



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de America Dourada**

sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano XV - Edição nº 01917 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de America Dourada publica**



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
43B1E829FB45CDC01FC1857FE46F591E

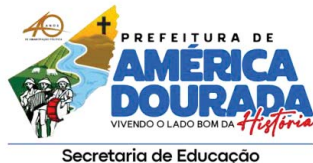
# Prefeitura Municipal de America Dourada

## SUMÁRIO

- EXTRATOS DE ADITIVOS.
- EXTRATO DE CONTRATO.
- EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 005/2026.
- EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 006/2026.

# Prefeitura Municipal de América Dourada

Termo Aditivo



## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2025

Contrato Nº 079/2025.

Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social de América Dourada – BA.**

Contratado: **VIATRAN VIAÇÃO TRANSBRASILIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 01.604.069/0001-97.**

Finalidade do Aditivo: Prorrogação da Vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 11 de junho de 2026.

Fundamentos: Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Evandro Oliveira do Rosário. Secretário Municipal de Assistência Social. 11 de junho de 2026.



# Prefeitura Municipal de América Dourada

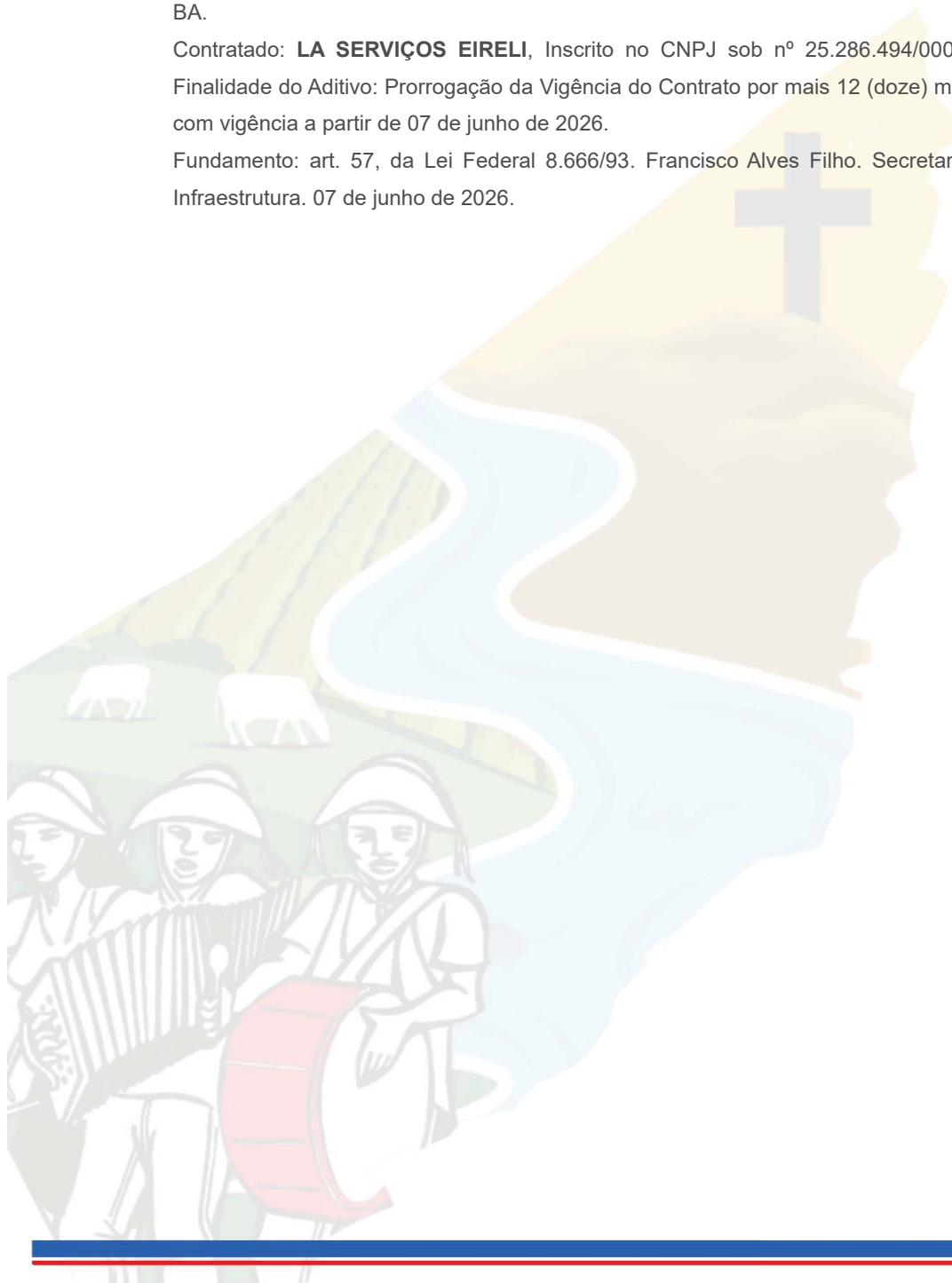


## EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/2022

Contrato Nº 156/2022. Contratante: Secretaria de Infraestrutura de América Dourada - BA.

Contratado: **LA SERVIÇOS EIRELI**, Inscrito no CNPJ sob nº 25.286.494/0001-43. Finalidade do Aditivo: Prorrogação da Vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 07 de junho de 2026.

Fundamento: art. 57, da Lei Federal 8.666/93. Francisco Alves Filho. Secretaria de Infraestrutura. 07 de junho de 2026.



# Prefeitura Municipal de America Dourada

Contrato



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026 INEXIBILIDADE Nº 046/2026

**Contrato Nº 110/2026.**

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE JUVENTUDE E LAZER.

**Contratado:** AFRANIO DE OLIVEIRA CUSTODIO, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.128.699/0001-70.

**Valor Global:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Objeto:** Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 2h00 minutos, da banda ARMANDINHO E OS RUBIS DA PRINCESA, em comemoração aos festejos juninos, no dia 05 de junho de 2026, em Ipanema povoado do município de América Dourada/Ba, conforme especificações e quantitativos anexos do Edital.

**Assinatura. Vigência:** 04/06/2026 a 04/10/2026, Joao Marcos Souto Alves – Secretaria Municipal de Cultura Esporte Juventude e Lazer.



# Prefeitura Municipal de America Dourada

Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRIDA DOURADA/BA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

**Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e revitalização da Praça da Criança, no Distrito de Prevenido, Município de América Dourada/BA.**

JUNHO/2026

# Prefeitura Municipal de America Dourada



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026  
**CONCORRÊNCIA Nº 005/2026**

**EDITAL, COM INVERSÃO DE FASE, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA**

## PREÂMBULO

O Município de AMÉRIDA DOURADA/BA, através da Secretária Municipal de Infraestrutura e Transporte Público, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, selecionar proposta mais vantajosa à Administração visando a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e revitalização da Praça da Criança, no Distrito de Prevenido, Município de América Dourada/BA**, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, conforme projetos executivos, planilhas, memorial descritivo e demais elementos técnicos fornecidos pela Administração, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico parte deste edital.

**Recebimento das Propostas Iniciais: A partir das 08:00 horas do dia 11 de junho de 2026 até as 13:00 horas do dia 25 de junho de 2026.**

**Data da Abertura da Sessão Pública: 25 de junho de 2026, às 14:00 horas.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços (fase competitiva): 25 de junho de 2026 às 14:30 horas.**

A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo Agente de Contratações nos termos do item V deste edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**VALOR ESTIMADO:** R\$505.894,84 (quinhentos e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

**Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO:** os licitantes apresentarão suas propostas no módulo privados e posteriormente as propostas classificadas nos lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**Local de Realização:** Endereço eletrônico do site: <https://bnccompras.com/>. A sessão pública será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Licitações <https://bnccompras.com/>

O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra por meio do sítio eletrônico oficial deste Município, no endereço <https://diario.indap.org.br/> e na plataforma eletrônica destinada à realização do certame <https://bnccompras.com/>, ou na sede do setor de licitação na Avenida Romão Gramacho, nº S/N - centro – AMÉRIDA DOURADA/BA ou pelo e-mail: [licitacao.americadourada@gmail.com](mailto:licitacao.americadourada@gmail.com), com divulgação complementar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal Nº 044/2023, e pelas normas complementares estabelecidas no presente instrumento convocatório.

Eventuais alterações do presente edital serão objeto de divulgação nos mesmos sítios eletrônicos mencionados, competindo aos interessados o acompanhamento do trâmite procedimental até a data designada para a sessão pública de abertura das propostas.

Valor estimado do objeto da licitação é sigiloso, conforme previsão do art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 1. DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.1. A estimativa de custos para a contratação será tornada pública imediatamente após o encerramento da fase de análise de conformidade de proposta, observada a publicidade dos quantitativos e das informações indispensáveis à formulação das propostas, assegurado o acesso aos órgãos de Controle Interno e Externo para consulta.

A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e revitalização da Praça da Criança, no Distrito de Prevenido, Município de América Dourada/BA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico parte deste edital.

1.2. O certame será realizado em lote único, destinado à ampla participação, composto conforme a Planilha Orçamentária anexa.

1.3. O endereço e os dados geográficos da obra encontram-se descritos no anexo 2 (Projeto Básico) deste Edital.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

2.2. O licitante assume plena responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, pelas propostas e lances apresentados, bem como pelos atos praticados diretamente ou por intermédio de seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É ônus do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados perante os órgãos responsáveis pela informação, procedendo à imediata correção ou alteração dos registros em caso de incorreção ou desatualização.

2.4. O descumprimento do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação do licitante na fase de habilitação.

2.5. Estão impedidos de participar da presente licitação:

2.5.1. aqueles que não atenderem às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

2.5.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a eles relacionados;

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

2.5.3. a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. o agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no item 5.1 do Projeto Básico;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. o agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o subitem 2.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos subitens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o subitem 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTA.**

3.1. O início dos procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso deverá ser efetuado diretamente no sítio eletrônico de licitações, acessível pelo endereço <https://bnccompras.com/>.

3.2. Esclarecimentos acerca do processo de credenciamento no sistema eletrônico serão providenciados pela central de atendimento aos licitantes, cujas informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>.

3.3. Dúvidas referentes ao acesso ao sistema poderão ser sanadas mediante contato com os canais de atendimento disponibilizados, operantes de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, horário de Brasília, conforme informações detalhadas no site <https://bnccompras.com/> ou pelo telefone 4004 0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 - demais localidades.

3.3.1. O processo de credenciamento será consumado mediante a atribuição de uma chave de identificação e senha, ambas de caráter pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico acarreta responsabilidade legal sobre as ações executadas e pressupõe capacidade técnica para a execução das operações ligadas ao processo licitatório.

3.5. A licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, garantindo a autenticidade de suas propostas e ofertas.

3.5.1. Incumbe ao fornecedor monitorar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, responsabilizando-se pelos prejuízos advindos da não observância de notificações emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

3.6. A participação no certame processar-se-á mediante inserção da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, seguida do envio dos documentos de habilitação previstos no item 7 deste edital e da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico disponibilizado em <https://bnccompras.com/>.

3.7. A presente licitação será realizada no procedimento comum, apresentação de propostas e lances, posteriormente os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

3.8. Os documentos de habilitação e as propostas serão encaminhadas exclusivamente por via eletrônica, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital, dentro do prazo e horário limites definidos no preâmbulo do edital, devendo os licitantes.

3.9. Ao registrar a proposta inicial, o licitante declarará explicitamente no sistema que:

3.9.1. atende integralmente aos requisitos de habilitação;

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

3.9.2. reconhece e aceita as condições estipuladas no edital e seus anexos, assegurando que a proposta apresentada está alinhada ao edital e que o valor ofertado engloba todos os custos necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, nas legislações trabalhistas vigentes, nas normativas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta aplicáveis à data de entrega definitiva;

3.9.3. não emprega menor de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e não admite menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme o artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.4. assegura a ausência de trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva, observando os princípios constitucionais pertinentes;

3.9.5. observa as normas de reserva de vagas para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação e regulamentações específicas, notadamente o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.10. Licitantes constituídos sob a forma de cooperativa deverão declarar o cumprimento aos requisitos do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Declarações inverídicas sujeitarão o licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

3.12. Será permitido aos licitantes retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o momento final para cadastramento das propostas, conforme indicado no preâmbulo deste edital.

3.13. Não se aplicará ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas de preço, procedimento que ocorrerá apenas após a abertura da sessão pública e a fase de envio de lances, após a habilitação.

3.14. As propostas dos licitantes serão disponibilizadas para acesso público após a abertura do certame.

3.15. Em caso de necessidade de suspensão da sessão, será designada nova data e horário para continuação do certame pelo Agente de Contratações.

3.16. Compete ao licitante interessado no processo licitatório acompanhar as operações no sistema eletrônico e assumir os riscos decorrentes de não atentar para as comunicações da Administração ou de desconexões, mantendo-se atualizado sobre o andamento do procedimento licitatório por meio dos portais <https://bnccompras.com/> ou <https://diario.indap.org.br/>.

3.17. O envio da documentação implica conhecimento e concordância com todas as exigências contidas no edital e seus anexos, sendo o fornecedor responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, as quais considera-se autênticas e verdadeiras.

3.18. O licitante deve notificar imediatamente o provedor do sistema sobre qualquer evento que possa afetar a confidencialidade ou a segurança das operações, visando ao bloqueio imediato do acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Submissão de Proposta pelo Licitante: O licitante é obrigado a submeter sua proposta exclusivamente por meio do preenchimento dos campos designados no sistema eletrônico, declarando o montante total ofertado.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

4.1.1 Submissão de Proposta pelo Licitante: O licitante é obrigado a submeter sua proposta exclusivamente por meio do preenchimento dos campos designados no sistema eletrônico, declarando o montante total ofertado, que deverá conter:

4.1.2 Planilha Orçamentaria de custos, composta da discriminação dos serviços, quantidades e preços, conforme o modelo dos anexos técnicos do presente edital. Todos os itens da planilha orçamentária deverão ter seus preços unitários cotados, obedecendo rigorosamente os quantitativos indicados na planilha apresentada, não se admitindo a exclusão ou alteração de quaisquer deles, sob pena de desclassificação;

4.1.3 Planilha do Cronograma Físico-Financeiro, conforme o modelo dos anexos técnicos do presente edital.

4.1.4 Planilha de Composição de Custos, contendo a composição de todos os itens, apresentando tabelas onde a taxa de BDI e a taxa de Encargos Sociais estejam explicitadas. Apresentar todos os insumos necessários para a execução de cada serviço detalhadamente, incluindo o custo unitário de cada insumo, o consumo de todos os materiais e a produtividade da mão de obra e dos equipamentos em relação à unidade especificada na planilha para cada item.

4.1.5 Planilhas da Curva ABC de serviços e da Curva ABC de insumos;

4.1.6 Planilha orçamentária comparativa entre os preços unitários constantes da planilha elaborada pelo órgão, anexa ao Edital, e os preços unitários propostos pelo licitante, contendo a descrição detalhada de todos os materiais, insumos e custos diretos que compõem os preços unitários.

4.1.7 Demonstrativo de BDI, contendo a demonstração da Composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) adotado pela licitante, conforme modelo no anexo técnico deste Edital, observando:

4.1.8 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e CONFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nº. 10.637/2012 e nº 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

4.1.9 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e CONFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como composição de encargos sociais que não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º da referida Lei Complementar;

4.1.10 Caso os índices da taxa de BDI apresentadas estiverem fora dos parâmetros do Acórdão nº 2622/2013 TCU, a Administração procederá a uma análise pormenorizada dos itens que compõem o BDI, levando-se em conta as peculiaridades de cada caso;

4.1.11 Demonstrativo de Encargos Sociais, contendo a demonstração da Composição dos Encargos Sociais adotado pela licitante sobre a mão de obra, tendo como referência a tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que são as principais tabelas utilizadas no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil;

4.2. Configuração do Sistema para Propostas: O sistema aceitará propostas que contenham valores expressos com até duas casas decimais.

4.3. Responsabilidade sobre o Valor Ofertado: Incumbe ao licitante a inteira responsabilidade pelo valor total ofertado, sendo-lhe vedado solicitar revisão ou modificação sob pretextos de erro, omissão ou qualquer outra justificativa, definindo tal valor como a oferta final para contratação.

4.3.1. Despesas Omissas: Despesas não explicitadas pelo licitante na formulação de sua proposta serão consideradas como inexistentes ou presumidamente incluídas no preço ofertado, não sendo admitido pleito de acréscimo subsequente à abertura das propostas.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

4.3.2. Inalterabilidade dos Valores Ofertados: Os montantes propostos, seja na proposta inicial ou durante a fase de lances, vinculam o licitante, o qual não poderá reivindicar ajustes, invocando erro, omissão ou qualquer outra razão.

4.4. Inclusão de Custos na Proposta: Os valores apresentados deverão englobar todos os custos operacionais, encargos sociais, fiscais, comerciais e quaisquer outros incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto contratual.

4.5. Regime Tributário e Recolhimento de Tributos: Caso o regime tributário da proponente preveja a arrecadação de tributos em alíquotas variáveis, a proposta deverá refletir a média dos recolhimentos efetivos realizados nos últimos doze meses.

4.6. Retenção de Tributos na Fonte: Independente da alíquota de tributo indicada na proposta, os pagamentos estarão sujeitos à retenção de tributos na fonte, conforme percentuais previstos na legislação aplicável.

4.7. Anonimato do Licitante: É imperativo que o licitante não revele sua identidade em qualquer seção ou anexo da proposta eletrônica, sob risco de desclassificação imediata.

4.8. Validade das Propostas: As propostas submetidas terão validade de sessenta dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Obrigatoriedade das Disposições Editalícias: A apresentação de propostas pressupõe a aceitação irrestrita de todas as cláusulas deste Edital e seus anexos, comprometendo-se o licitante a realizar o objeto licitado conforme especificado, e a fornecer os insumos necessários à sua perfeita execução.

4.10. Observância dos Preços Máximos: O preço proposto deverá respeitar os limites máximos estabelecidos.

4.11. Consequências do Descumprimento Contratual: A inobservância das normativas estipuladas poderá acarretar na responsabilização dos contratados perante o órgão competente e, mediante processo legal, resultar em: determinação de prazo para correção das irregularidades, conforme o artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou na imposição de sanções aos agentes públicos envolvidos e à empresa contratada, incluindo a reparação dos danos ao erário em casos de execução contratual com sobrepreço.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Aos Licitantes habilitados, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total da licitação.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

5.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", e poderão participar da etapa fechada somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

5.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.1. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. O critério de julgamento adotado será **menor preço**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.22.1. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

5.22.2. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar comprovação através de **declaração enquadramento tributário simples nacional** mostrando as alíquotas de (ISS, PIS E COFINS) usada em sua composição do BDI para ver se está de acordo com a realidade atual da empresa para este certame e os cálculos para comprovação das alíquotas, conforme ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no §5º-C do art. 18 desta Lei Complementar:

5.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, portanto, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.27.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.27.1.2. Empresas brasileiras;

5.27.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.27.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do § 1º do artigo 61 da Lei nº 14.133/21.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.6. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação/Comissão verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

6.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 74/2023

6.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.11.1. contiver vícios insanáveis;

6.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico e seus anexos;

6.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, quando for o caso;

6.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, quando for o caso;

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

6.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.12.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.15.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.15.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.16. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.17. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

6.18. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



6.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir desolicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

6.21.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.22. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade oscustos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.23. O agente de contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

6.24. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Constatada a existência de sanção o agente de contratação/comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. **Habilitação jurídica:**

7.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.8.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

7.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

7.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 7.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.9.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

7.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.9.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.9.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 7.10. Qualificação Econômico-Financeira:

7.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.10.2. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 06 meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

b.1) Em se tratando de empresa constituída a menos de 12 meses, no exercício social em curso, a participante deverá apresentar declaração firmada por contador, com selo da habilitação profissional do CRC, em que conste:

a) Demonstração de Resultado;

b) Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados; c) Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido; d) Demonstração das origens e aplicação de recursos.

7.10.3. Os documentos referidos no item 9.10.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.10.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.10.4.2. Nos termos do art. 69 a Lei 14.133/2021, a exigência constante no Item 7.10.2, deverá ser apresentada dos dois últimos exercícios sociais;

7.10.4.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.10.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.11. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no

# Prefeitura Municipal de America Dourada



mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.11.1 Conforme § 1º, Art. 58 da Lei nº 14.133/21, no momento da apresentação da proposta de preço inicial, apresentar garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação;

7.11.2 As empresas deverão efetuar a garantia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação com validade mínima de 90 (noventa) dias e poderá ser oferecida em quaisquer das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

7.11.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme § 2º do art. 58 da Lei 14.133/21.

7.11.4 Sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento da garantia, efetuada em uma das modalidades previstas na legislação vigente. No caso de garantia prestada por meio de apólice de seguro-garantia, deverá ser apresentado, juntamente com a apólice, o comprovante de pagamento correspondente.

7.11.5 A exigência de garantia de proposta mostra-se adequada diante do vulto estimado da contratação e da necessidade de mitigar riscos de desistência do licitante vencedor ou de apresentação de propostas sem lastro econômico-financeiro, circunstâncias que podem comprometer a continuidade de serviços essenciais e gerar retrabalho administrativo.

## 7.12. Qualificação Técnica:

7.12.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade;

7.12.2. Comprovação da capacidade técnico profissional da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, engenheiro ou arquiteto, devidamente anotado no CREA ou CAU, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ou superior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico – CAT, e que se refiram a contratos concluídos.

7.12.3. Registro ou inscrição na entidade profissional CREA ou CAU, da Pessoa Jurídica, bem como, de seus responsáveis técnicos.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

7.12.4. Os responsáveis técnicos principais deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, sendo a comprovação do vínculo realizada mediante a apresentação de cópia da documentação abaixo, conforme a situação:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia da folha do livro de Registro de Empregados da empresa;

II – Contrato de Prestação de Serviços vigente;

III – Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (se tratando de sócio ou diretor).

7.12.5. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou ramo de negócio da licitante ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da concorrente;

7.12.6. A Contratada deverá ter em seus quadros técnicos, sócio, Diretor e/ou contratado Engenheiro Eletricista para o melhor aproveitamentos e a melhor adequação das instalações

7.13.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.13.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, bem como, declaração indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

## 7.13. Documentações Complementares

7.13.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

7.13.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

7.13.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

7.13.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

7.13.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

7.13.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.13.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.13.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.13.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

7.13.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.13.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.13.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.13.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.13.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.13.8. A análise dos documentos de habilitação será realizada após a fase de lances e disputa de preços, devendo os licitantes apresentarem declaração contendo a relação de compromissos assumidos, para fins de aferição da qualificação econômico financeira, bem como, da qualificação técnica das empresas participantes.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

7.13.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.13.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.13.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.13.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Comissão suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.13.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.13.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.13.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

7.13.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será concedido na sessão pública e não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Agente de Contratações dar provimento ou negar o mesmo.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe ao agente de contratação adjudicar o objeto e a autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

## 10. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo I deste edital, quando assim a lei o exigir.

10.2. Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

10.3. Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de AMÉRIDA DOURADA/BA – BA, o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6. A vigência do contrato será de **12 (dode) meses**, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

10.6.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

10.7. Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

10.7.1. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

10.7.2. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice INCC ou IPCA devendo ser utilizado o menor entre eles desde que em conformidade com a realidade do mercado.

10.7.3. A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

10.7.4. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

10.7.5. No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

10.8. Em garantia à execução, a licitante vencedora deverá apresentar, em consonância com o artigo 98 da Lei n.º 14.133/2021, comprovante da prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período de execução da obra, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 96 da referida lei.

10.8.1. No caso do licitante optar pela prestação de garantia na modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021, lhe será concedido o prazo máximo de 1 (um) mês a contar da data de homologação da presente licitação.

10.9. Será permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

10.9.1. Em qualquer caso de subcontratação na presente licitação, para que seja efetivada, a Contratada deverá observar os seguintes procedimentos:

10.9.1.1. Informar, previamente e por escrito à Contratante, por meio de ofício, em pedido direcionado ao fiscal ou gestor do contrato com a relação dos serviços que pretende subcontratar, além das empresas e profissionais que irão executá-los, com razão social, CNPJ, endereços

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

completos e demais informações dos Responsáveis Técnicos destas, e/ou outras informações, a critério da Contratante, conforme o caso;

10.9.1.2. além dos documentos acima, também deverão ser apresentados à Contratante, documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificações técnica e econômico-financeiras das empresas que serão subcontratadas, na forma exigida da Contratada por este edital, exceto no que se refere ao Acervo Técnico, que deverá contemplar serviços compatíveis com os subcontratados;

10.9.2. Caberá exclusivamente à Contratante decidir quanto às propostas de subcontratações, considerando as características do mercado, a conveniência, oportunidade, possibilidade e viabilidade técnica;

10.9.3. Caberá à Contratada exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART ou RRT, dos serviços a serem realizados, apresentando-a à fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, quando solicitado;

10.9.4. Caberá à Contratada incluir em todos os contratos que vier a celebrar com as empresas subcontratadas, dispositivo que permita à Contratante exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto subcontratado, nos termos estabelecidos no Contrato;

10.9.5. Caberá às empresas subcontratadas, o cumprimento juntamente com a Contratada, de todas as demais atribuições dispostas no presente edital;

10.9.6. Eventuais infrações dispostas na legislação vigente ocorridas durante a execução do objeto contratado, e que venham a dar causa a contratada e/ou as empresas subcontratadas, não serão imputadas à Contratante, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada e/ou das empresas subcontratadas, quer por danos a terceiros, resultantes de ação, omissão ou negligência por parte destas;

10.9.7. Caberá à Contratada a responsabilidade por todos os atos praticados pelas subcontratadas, inclusive, quanto ao não atendimento das solicitações da Contratante, continuando a Contratada a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais e legais;

10.9.8. Quaisquer irregularidades na execução ou decorrentes das subcontratações serão imputadas exclusivamente à Contratada, e poderão sujeitá-la às sanções previstas no presente edital licitatório;

10.9.9. É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

10.9.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 11. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo máximo para a execução dos serviços será de **120(cento e vinte) dias** e o prazo máximo para iniciar a execução é de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

11.2. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados pelo sistema de empenho com a emissão pela Contratada, das faturas mensais correspondentes ao serviço efetivamente executado, sob a forma de medições e verificações a serem realizadas pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação, liquidação e encaminhamento dos documentos hábeis de cobrança pela Secretaria Municipal de Infraestrutura acompanhada das folhas de pagamento, guias de recolhimento do INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativos ao mês anterior ao do pagamento, ou documento equivalente que comprove referido recolhimento, laudo técnico e autorização de pagamento emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, podendo ser feitos por cheque ou por crédito bancário.

12.2. Para a presente obra, não se aplicará a retenção de Contribuição Previdenciária, conforme enquadramento no inciso II do artigo 114 da Instrução Normativa RFB n.º 2110/2022 e indicação constante no item 19.8 do Projeto Básico.

12.3. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Secretária Municipal de Infraestrutura e Transporte Público e o número do CNPJ n.º 13.891.536/0001-96.

12.4. O Município de América Dourada/BA, efetuará os pagamentos quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

12.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de AMÉRIDA DOURADA/BA - BA, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro rata die*.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 13.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 13.1.13. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12 do Edital;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 do Edital quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.7.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.6. As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

## 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

14.3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, <https://diario.indap.org.br/>, ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico <https://bnccompras.com/>.

14.3.2. As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Agente de Contratações, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, Avenida Romão Gramacho, nº S/N - centro – América Dourada/BA, pelo e-mail: [licitacao.americadourada@gmail.com](mailto:licitacao.americadourada@gmail.com) ou ainda, por meio do site oficial do município, <https://diario.indap.org.br/>, ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico <https://bnccompras.com/>.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, <https://diario.indap.org.br/>, bem como, no site de realização deste certame, <https://bnccompras.com/>, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratações.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, <https://diario.indap.org.br/>, bem como no site de realização do certame, <https://bnccompras.com/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Minuta de Contrato;

15.11.2. ANEXO II – Modelo de Declarações;

15.11.3. ANEXO III – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte;

15.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.

15.11.5. ANEXO V – Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI, Composição de Preços, Memorial Descritivo e Projetos

América Dourada/BA, 09 de junho de 2026.

**FRANCISCO ALVES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

# Prefeitura Municipal de America Dourada



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO N.º .../2026

CONCORRÊNCIA N.º XXX/2026  
PROCESSO (PRC) N.º XXX/2026

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal 14.133/21, que entre si celebram **A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, situada na Av. Romão Gramacho, 77, Centro, América Dourada/Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Francisco Alves Filho, portador do CPF/MF sob o nº 175.991278-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a sociedade empresária ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., CEP nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF nº ....xxx.xxx-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que segv regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e revitalização da Praça da Criança, no Distrito de Prevenido, Município de América Dourada/BA, de acordo com as especificações constantes no projeto básico parte deste edital**, incluindo fornecimento de materiais, conforme planilha de orçamentos, cronograma físico-financeiro, projeto básico e Projetos integrantes do Edital e Anexo I deste contrato.

1.2 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

2.1 – A vigência deste contrato será de .././... à .././... podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

2.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

3.1 – **O prazo máximo para execução dos serviços é de xx (xxxx) meses**, e o prazo máximo para iniciar a execução dos serviços é de 10 (dez) dias, sendo que ambos os prazos serão contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

3.2 – A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente o prazo contratual, sendo que os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como no início e conclusão, somente serão justificáveis, quando decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico (Anexo II) do Edital.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

## CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Será permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de xx% (xxxxxxxxxxx) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

5.2 Em qualquer caso de subcontratação na presente licitação, para que seja efetivada, a Contratada deverá observar os seguintes procedimentos:

**5.3 informar, previamente e por escrito à Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em pedido direcionado ao fiscal ou gestor do contrato com a relação dos serviços que pretende subcontratar, além das empresas e profissionais que irão executá-los, com razão social, CNPJ, endereços completos e demais informações dos Responsáveis Técnicos destas, e/ou outras informações, a critério da Contratante, conforme o caso;**

**5.4 além dos documentos acima, também deverão ser apresentados à Contratante, documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificações técnica e econômico-financeiras das empresas que serão subcontratadas, na forma exigida da Contratada por este edital, exceto no que se refere ao Acervo Técnico, que deverá contemplar serviços compatíveis com os subcontratados;**

5.5 Caberá exclusivamente à Contratante decidir quanto às propostas de subcontratações, considerando as características do mercado, a conveniência, oportunidade, possibilidade e viabilidade técnica;

5.6 Caberá à Contratada exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART ou RRT, dos serviços a serem realizados, apresentando-a à fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, quando solicitado;

5.7 Caberá à Contratada incluir em todos os contratos que vier a celebrar com as empresas subcontratadas, dispositivo que permita à Contratante exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto subcontratado, nos termos estabelecidos no Contrato;

5.8 Caberá às empresas subcontratadas, o cumprimento juntamente com a Contratada, de todas as demais atribuições dispostas no presente edital;

5.9 Eventuais infrações dispostas na legislação vigente ocorridas durante a execução do objeto contratado, e que venham a dar causa a Contratada e/ou as empresas subcontratadas, não serão imputadas à Contratante, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada e/ou das empresas subcontratadas, quer por danos a terceiros, resultantes de ação, omissão ou negligência por parte destas;

5.10 Caberá à Contratada a responsabilidade por todos os atos praticados pelas subcontratadas, inclusive, quanto ao não atendimento das solicitações da Contratante, continuando a Contratada a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais e legais;

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

5.11 Quaisquer irregularidades na execução ou decorrentes das subcontratações serão imputadas exclusivamente à Contratada, e poderão sujeitá-la às sanções previstas no presente edital licitatório;

5.12 É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

5.13 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Pela execução dos serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, nas condições e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE** e integrantes desse contrato, o valor de **R\$ .....** (.....); que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6.3 – Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da **CONTRATADA**.

6.4 – Os pagamentos serão realizados pelo sistema de empenho, com a emissão, pela **CONTRATADA**, das faturas mensais correspondentes ao serviço efetivamente executado, sob forma de medições e verificações a serem realizadas pela **CONTRATANTE**, em até **XX (XXXX)** dias contados da apresentação, liquidação e encaminhamento dos documentos hábeis de cobrança pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, acompanhada das folhas de pagamento, guias de recolhimento do INSS e FGTS, devidamente quitadas, e demais documentos exigidos, relativos ao mês anterior ao do pagamento, ou documento equivalente que comprove o referido recolhimento, laudo técnico e autorização de Pagamento emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de crédito bancário.

6.5 – O Município de AMÉRICA DOURADA/BA efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

6.5.1 – A **CONTRATADA** deverá, no ato de assinatura do contrato, apresentar um documento contendo o número da conta bancária para pagamento das notas fiscais.

6.6 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.

6.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de AMÉRICA DOURADA/BA - BA, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

### 7.1 – Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Edital e seus anexos e com este Contrato.
- b) Receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico (Anexo II) do Edital e Memorial Descritivo.
- c) Proporcionar todos os meios necessários ao bom andamento do serviço contratado.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste contrato.
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- f) A publicação resumida do instrumento do Contrato, resultante do presente contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.
- g) Concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- h) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- i) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- j) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- l) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.
- m) Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

### 7.2 – Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de AMÉRIDA DOURADA/BA BA ou a Terceiros durante a prestação dos serviços ou mesmo após o seu término, neste caso, quando o dano causado for reflexo dos serviços prestados durante a vigência do contrato, em qualquer dos dois casos decorrentes de dolo ou culpa na prestação dos serviços, independentemente de fiscalização e acompanhamento por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

c) Arcar pontualmente com o pagamento de todos os tributos que incidirem sobre a contratação ou sobre as atividades que constituam o objeto da **CONTRATADA**, responsabilizando-se, pelo cumprimento e quitação de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, bem como as despesas decorrentes dos encargos fiscais, comerciais e tributários, inclusive Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

d) Prestar esclarecimentos à Administração Pública Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

e) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

f) Manter no local da prestação dos serviços o livro “Relatório Diário de Obras” RDO. A cada 10 (dez) dias corridos, desde o início da obra, as 1<sup>as</sup> vias destes documentos deverão ser entregues à XXXXXX (Secretaria Municipal de Infraestrutura), devidamente assinadas pelo Engenheiro/Arquiteto da **CONTRATADA** e pela Fiscalização. A não observância dos prazos estipulados acima, impedirá a tramitação das medições. No RDO devem ser anotados o efetivo de pessoal alocado na Obra, os equipamentos utilizados, a descrição e quantidade dos serviços executados no dia. A comunicação entre Supervisão e a **CONTRATADA** se fará por meio desse expediente. Atas de reuniões, solicitações de serviços, documentos e providências, bem como advertências, nome dos visitantes às obras ou ainda observações relevantes de qualquer natureza, deverão ser registrados neste caderno. Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer serão analisados sem o histórico do caso devidamente documentado no RDO.

7.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com o estipulado neste instrumento.

7.4 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 – A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato de recebimento da ordem de serviço, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos projetos a serem executados.

7.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.7 – A **CONTRATADA** é obrigada a refazer, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades.

7.8 – As despesas decorrentes do fornecimento e transporte dos materiais necessários à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

7.9 – A **CONTRATADA** providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução dos projetos.

7.10 – A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços prestados que ela efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações para os serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros.

7.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

7.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos prevista na Cláusula 7.12, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme o Art. 116, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

7.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.17 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.18 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

7.19 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.20 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.21 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



7.22 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Portaria nº XXXX/2023.

8.2 – A fiscalização dos serviços executados será exercida pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que será exercida através de seus técnicos ou de órgãos que ela designar, não impedindo, no entanto, a ação complementar por assessoria de profissionais ou empresas especializadas, expressamente contratadas para tal fim.

8.3 – Aos responsáveis pela fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, caberá a autorização da emissão de faturas, alterações de projetos, substituição de materiais, bem como a prática de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

10.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

10.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.4 e subitens 10.1.6 a 10.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

10.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

10.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

10.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

11.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da Administração, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

11.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice INCC ou IPCA devendo ser utilizado o menor entre eles desde que em conformidade com a realidade do mercado.

11.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

11.3 - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

11.4 - No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

11.5 - Em garantia à execução, a licitante vencedora deverá apresentar, em consonância com o artigo 98 da Lei n.º 14.133/2021, comprovante da prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período de execução da obra, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 96 da referida lei.

11.6 - No caso do licitante optar pela prestação de garantia na modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021, lhe será concedido o prazo máximo de 1 (um) mês a contar da data de homologação da presente licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1 – Em garantia à execução dos serviços, prevista no item 10.8 do Edital, a **CONTRATADA** deverá apresentar, em consonância com o artigo 98 da Lei n.º 14.133/2021, comprovante da prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, ou seja, **R\$ .....** (.....), com validade para todo o período de execução da obra, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 96 da referida lei.

12.2 – A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser depositada em conta bancária a ser informada pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária do Município de AMÉRIDA DOURADA/BA - BA.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



12.3 – Caso faça opção pela caução em títulos da dívida pública, a **CONTRATADA** deverá transferir a posse dos títulos para a Administração até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

12.4. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA**, referentes a:

12.4. 1 – Prejuízos ou danos causados ao **CONTRATANTE**;

12.4. 2 – prejuízos ou danos causados a terceiros pela **CONTRATADA**;

12.4. 3 – toda e qualquer multa contratual;

12.4. 4 – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

12.4. 5 – quaisquer obrigações não cumpridas pela **CONTRATADA** em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

12.5 – A **CONTRATADA**, terá restituída a garantia acima prestada, descontados valores de eventuais débitos, quando findo o prazo de vigência deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

13.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de AMÉRIDA DOURADA/BA - BA;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

13.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de XX (XXX) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.5 É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.6 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.7 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.8 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

15.1 – Aplicam-se ao presente contrato as disposições legais e regulamentares contidas na legislação vigente qual seja, Lei Federal n.º 14.133/21 com suas modificações posteriores.

Parágrafo Único: Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independentemente de transcrições ou referências:

- Todos os elementos técnicos apresentados no Edital desta Concorrência de n.º ...../2025 e seus anexos;
- As normas técnicas brasileiras e demais especificações técnicas pertinentes;
- A proposta comercial da **CONTRATADA**;
- A Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração e Fazenda

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de João Dourado - BA, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, por ventura, tenham ou possam vir a ter direito.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 1 (uma) via, na

presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

América Dourada/BA, .... de ..... de 2026.

Representante Legal  
**CONTRATADA**

**Francisco Alves Filho**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:

# Prefeitura Municipal de America Dourada



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÕES

**CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a) Sr. \_\_\_\_\_ (a)  
\_\_\_\_\_, portador  
(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- 1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

# Prefeitura Municipal de America Dourada



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

**CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

# Prefeitura Municipal de America Dourada



## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

REF.: CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

\_\_\_\_\_(Razão Social da Licitante), inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, propõe a execução completa da obra (ou serviços) licitada pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ). **Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

.....  
(Representante Legal)

# Prefeitura Municipal de America Dourada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO – ETPC e TERMO DE REFERÊNCIA – TR

#### OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e revitalização da Praça da Criança, no Distrito de Prevenido, Município de América Dourada/BA, com implantação de pavimentação intertravada, rampas de acessibilidade, piso tátil, calçadas, paisagismo, iluminação pública em LED, playground, pista de skate, pergolado em eucalipto e amarelinha, em atendimento ao Contrato de Repasse TransfereGOV nº 043847/2025 / Operação nº 103207.29-80 – Ministério do Turismo / Caixa Econômica Federal.

*América Dourada/BA – Abril/2026*

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

## IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

<b>Município:</b>	América Dourada / BA
<b>Órgão Contratante:</b>	Prefeitura Municipal de América Dourada
<b>Unidade Requisitante:</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes
<b>Nº TransfereGOV:</b>	043847/2025
<b>Nº Operação:</b>	103207.29-80
<b>Programa:</b>	Reforma e Revitalização de Praças – Ministério do Turismo
<b>Fonte de Recursos:</b>	OGU – Orçamento Geral da União
<b>Valor Global:</b>	R\$ 505.894,84
<b>Repasse Federal:</b>	R\$ 487.000,00 (96,26%)
<b>Contrapartida Municipal:</b>	R\$ 18.896,00 (3,74%)
<b>Regime de Execução:</b>	Empreitada por Preço Global
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço Global
<b>Data Base Orçamento:</b>	02/2026 – SINAPI Não Desonerado
<b>BDI Adotado:</b>	22,00% (Acórdão TCU – Fórmula Padrão)
<b>Responsável Técnico:</b>	Ivan Gonçalves Pereira – Eng. Civil CREA-BA RNP 052006120-9
<b>ART:</b>	BA20261431425
<b>Local da Obra:</b>	Rua Osório Marques, nº 11, Bairro Prevenido – América Dourada/BA
<b>Área Total:</b>	1.315,87 m²
<b>Prazo Previsto:</b>	04/meses (Maio a Julho/2026 conforme CFF)
<b>Fundamento Legal:</b>	Lei Federal nº 14.133/2021

# Prefeitura Municipal de América Dourada



## PARTE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (ETPC)

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de América Dourada, com 15.137 habitantes (IBGE/2022), localizado no centro-norte baiano, possui déficit histórico na provisão de equipamentos públicos de lazer e convivência em seus distritos. O Distrito de Prevenido, área urbana consolidada pertencente ao referido município, carece de infraestrutura adequada de praça pública, situação que compromete a qualidade de vida da população local, especialmente de crianças, idosos e pessoas com deficiência, que não dispõem de espaço adequado, acessível e seguro para atividades de lazer e convivência social.

A Praça da Criança, localizada na Rua Osório Marques, nº 11, Bairro Prevenido (Coordenadas: -11.477270, -41.513623), ocupa uma área de aproximadamente 1.315,87 m<sup>2</sup> e encontrava-se, previamente à presente intervenção, em situação de evidente degradação infraestrutural, caracterizada por: (i) ausência de setorização funcional do espaço; (ii) inexistência de pavimentação adequada; (iii) ausência de rampas de acessibilidade, pisos táteis e demais dispositivos de inclusão previstos na ABNT NBR 9050; (iv) ausência de iluminação pública eficiente; (v) inexistência de mobiliário urbano em condições de uso; (vi) ausência de equipamentos de lazer infantil e recreação; e (vii) paisagismo inexistente ou degradado.

Tais condições configuram uma clara falha na prestação de serviços públicos essenciais associados à qualidade de vida, à segurança urbana e à inclusão social, impondo ao Poder Público Municipal a obrigação técnica e constitucional de promover a requalificação do espaço, em consonância com os princípios da função social dos equipamentos públicos, da dignidade da pessoa humana e do direito à cidade, conforme preconizado na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

A necessidade da contratação está, ainda, diretamente vinculada ao cumprimento das obrigações assumidas pela Prefeitura Municipal de América Dourada perante o Governo Federal, por meio do Contrato de Repasse TransfereGOV nº 043847/2025 / Operação nº 103207.29-80, firmado com a Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa de Reforma e Revitalização de Praças do Ministério do Turismo, com início de vigência em 30/12/2025 e término previsto para 05/09/2028, ao qual estão vinculados recursos no montante de R\$ 505.896,00 (quinhentos e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais), com repasse federal de R\$ 487.000,00 e contrapartida municipal de R\$ 18.896,00.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

A não execução da obra no prazo e condições pactuados implicaria em inadimplência perante o concedente, com risco de devolução de recursos públicos já alocados, além de perpetuar a precariedade do espaço público e privar a comunidade dos benefícios sociais, urbanísticos e turísticos inerentes ao empreendimento, especialmente considerando o potencial de atração de visitantes durante festas locais como o São Pedro, conforme justificativa da proposta original de captação de recursos.

## 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista e vinculada aos instrumentos de planejamento anual da Administração Municipal, em cumprimento ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a demonstração de que a contratação está inserida no planejamento da entidade.

O empreendimento está alinhado ao Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 do Governo Federal, especificamente no que se refere às ações voltadas ao desenvolvimento do turismo e revitalização de espaços públicos, conforme Justificativa de Vinculação: 'PPA 2024-2027 – obras para o desenvolvimento do turismo', com vinculação ao PNT – Plano Nacional do Turismo (Tipo Federal).

No âmbito municipal, a ação encontra-se prevista nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, com recursos de natureza de despesa 449051 (Obras e Instalações), garantindo a regularidade e a legalidade orçamentária da contratação, conforme exigência do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A operação se encontra registrada no sistema TransfereGOV sob nº 043847/2025, com identificador de obra 103207.29-80, tendo sido aprovada pelo Ministério do Turismo com enquadramento no Eixo Econômico, Tipo Desenvolvimento, Subtipo Turismo, modalidade Construção, com modelagem BIM confirmada. O Quadro de Composição do Investimento (QCI) evidencia a alocação dos recursos com segregação entre repasse (R\$ 486.998,88) e contrapartida financeira (R\$ 18.895,96), totalizando R\$ 505.894,84, correspondentes à execução do Lote 1 – Praça da Criança – Distrito de Prevenido.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1 Requisitos Técnicos

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

A empresa a ser contratada deverá demonstrar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional para a execução do objeto, sendo exigidos os seguintes requisitos mínimos:

- Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição de origem, com situação regular, nos termos da Lei Federal nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 413/1997;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto licitado, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, compreendendo execução de pavimentação intertravada (piso intertravado) em área mínima de 400 m<sup>2</sup>;
- Profissional detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) por execução de serviço de características semelhantes, com comprovação de vínculo empregatício ou contratual com a empresa licitante;
- Registro da ART de execução junto ao CREA-BA antes do início das obras, sob pena de impedimento do início dos serviços;
- Apresentação de cronograma físico-financeiro detalhado compatível com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Caixa Econômica Federal (CFF – PMV3.16);
- Capacidade operacional para execução das seguintes categorias de serviços: terraplanagem e regularização de subleito; execução de pavimentação intertravada e em concreto; instalações elétricas de baixa tensão em espaços públicos; implantação de mobiliário urbano; paisagismo; e execução de estruturas em madeira tratada.

### 3.2 Requisitos Normativos

A execução dos serviços deverá atender às seguintes normas técnicas e regulamentações, sem prejuízo de outras aplicáveis:

- ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 6118:2023 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos;
- ABNT NBR 7211:2019 – Agregados para concreto – Especificação;
- ABNT NBR 9781:2013 – Peças de concreto para pavimentação – Especificação e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 5626:2020 – Sistemas prediais de água fria e água quente;
- ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

- ABNT NBR 14718:2019 – Guarda-corpos para edificação – Requisitos;
- Lei Federal nº 10.048/2000 e Lei Federal nº 10.098/2000 – Acessibilidade;
- Decreto Federal nº 5.296/2004 – Regulamenta as leis de acessibilidade;
- Manual de Orientações Técnicas para Elaboração de Projetos e Execução de Obras Financiadas pela Caixa Econômica Federal;
- Portaria Interministerial nº 424/2016 e alterações – Normas para execução de transferências voluntárias;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e correlatas da Lei nº 14.133/2021.

### 3.3 Requisitos de Sustentabilidade

A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, em cumprimento ao disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, incluindo: (i) destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil conforme ABNT NBR 15112 e CONAMA 307/2002; (ii) preferência por materiais com certificação de origem (ex: madeira com certificação FSC ou equivalente); (iii) utilização de luminárias LED de alta eficiência energética; (iv) adoção de soluções paisagísticas com espécies adaptadas ao clima semiárido baiano, com baixo consumo hídrico.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos do objeto foram determinados com base no projeto executivo aprovado, elaborado pelo Engenheiro Civil Ivan Gonçalves Pereira (CREA-BA RNP 052006120-9), modelado em BIM, com levantamento planialtimétrico da área de 1.315,87 m<sup>2</sup>, conforme ART nº BA20261431425 registrada em 08/04/2026. A memória de cálculo encontra-se registrada na Planilha de Levantamento de Quantidades (PLQ) integrante da Planilha Múltipla v3.16, formatada para o TransfereGOV, com os seguintes principais quantitativos:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Total (R\$)
1.1.1	Administração Local	MÊS	4,00	37.227,56
1.1.2	Serviços Preliminares (tapume, placa, canteiro, locação)	vb	-	69.826,23
1.1.3.1	Regularização e compactação de subleito argiloso	m <sup>2</sup>	1.315,87	5.197,68
1.1.3.2	Reconstrução de base/sub-base 15cm	m <sup>3</sup>	197,38	68.632,98
1.1.3.3	Transporte interno (caminhão basculante)	m <sup>3</sup> xkm	5.921,41	55.365,19

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

1.1.3.4	Assentamento de meio-fio pré-fabricado	m	117,58	5.983,64
1.1.3.5	Piso intertravado 6cm bloco ret. natural	m <sup>2</sup>	818,84	93.192,18
1.1.3.6	Piso de concreto moldado in loco 6cm armado	m <sup>2</sup>	149,46	16.150,64
1.1.3.7	Grama sintética 42mm (incl. cola/areia/borracha)	m <sup>2</sup>	134,77	10.177,83
1.1.3.8	Rampa de acessibilidade 8,33% concreto 1,50m	m	3,00	5.207,40
1.1.4	Instalações Elétricas (postes LED 2 pétalas, cabeamento, eletrodutos)	vb	-	38.937,51
1.1.5.1	Lixeiras metálicas duplas 60L	un	2	3.327,08
1.1.5.2	Playground Play Aventura M-205 (fornec. e montagem)	un	1	14.890,03
1.1.5.3	Pergolado de madeira 28m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	28,00	8.825,60
1.1.5.4	Bancos metálicos com encosto 1,60m	un	6	9.206,82
1.1.5.5	Guarda-corpo madeira reflorestada (eucalipto) h=1,00m	m	49,50	14.278,78
1.1.6	Pista de Skate (regularização, aterro, piso concreto FCK30, granilite, guard-rail galv.)	vb	-	36.990,68
1.1.7	Paisagismo (árvores, palmeiras, arbustos, grama esmeralda)	vb	-	9.234,82
1.1.8	Serviços Finais (limpeza, remoção tapume, placa inauguração)	vb	-	3.242,19
<b>TOTAL GERAL (com BDI 22%)</b>				<b>R\$ 505.894,84</b>

Os quantitativos foram apurados com base no levantamento planialtimétrico da área, no projeto arquitetônico elaborado em BIM (pranchas F1 a F7) e na Planilha de Levantamento de Quantidades (PLQ) integrante da Planilha Múltipla v3.16, com memórias de cálculo explícitas para cada item, permitindo plena rastreabilidade e verificação por parte da fiscalização da Caixa Econômica Federal e demais órgãos de controle.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de preços foi realizado com base nas seguintes fontes referenciais, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021:

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

- SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Caixa Econômica Federal/IBGE), data base 02/2026, localidade Salvador/BA, sem desoneração, utilizado como fonte primária para composições de mão de obra e materiais;
- SINAPI-I – Insumos sem composição analítica SINAPI, utilizados para itens específicos como containers e placas de inauguração;
- ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, utilizado como fonte secundária para composições e cotações de insumos específicos não encontrados no SINAPI (postes decorativos, grama sintética, playground, eucalipto tratado);
- Cotações de mercado realizadas em 08/04/2026 pelo Eng. Ivan Gonçalves Pereira, para 04 insumos sem código SINAPI: (i) Poste decorativo XR-708/2 Xoulux 6m (R\$ 920,90/un); (ii) Grama sintética 42mm (R\$ 61,90/m²); (iii) Brinquedo Play Aventura M-205 Lúdico (R\$ 11.800,00/un); (iv) Eucalipto tratado d=19/22cm (R\$ 123,19/m²).

A composição do BDI foi elaborada conforme metodologia do Acórdão TCU nº 2622/2013 e Acórdão TCU nº 1595/2006, para a tipologia 'Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas', resultando em BDI de 22,00% (sem desoneração), com os seguintes componentes: AC=4,01%; SG=0,40%; R=0,56%; DF=1,11%; L=7,30%; CP=3,65%; ISS=3,00% (base 60%, alíquota 5%); CPRB=0,00%.

O valor estimado de R\$ 505.894,84 (quinhentos e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) foi obtido por meio da aplicação do BDI de 22% sobre os custos diretos, totalizando preços unitários compatíveis com os referenciais de mercado e dentro dos limites estabelecidos pela Portaria SEGES/ME nº 1.081/2021 para obras de urbanização. A comparação com os preços do SINAPI para a Bahia demonstra que todos os itens da planilha orçamentária estão dentro dos limites de aceitabilidade, sem itens acima da referência, conforme verificado na coluna 'RA' (Rateio Proporcional) da Planilha Orçamentária.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a contratação é de R\$ 505.894,84 (quinhentos e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), data base 02/2026, composto conforme distribuição a seguir:

Macrosserviço	Valor (R\$)	% do Total
Administração Local	37.227,56	7,36%
Serviços Preliminares	69.826,23	13,82%

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

Movimentação de Terra e Pavimentação	259.907,54	51,38%
Instalações Elétricas	38.937,51	7,70%
Equipamentos da Praça	50.528,31	9,99%
Pista de Skate	36.990,68	7,32%
Paisagismo	9.234,82	1,83%
Serviços Finais da Obra	3.242,19	0,64%
<b>TOTAL GERAL (com BDI 22,00%)</b>	<b>505.894,84</b>	<b>100,00%</b>

O valor estimado está enquadrado na modalidade Concorrência, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de obra com valor superior ao limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) estabelecido para a modalidade Tomada de Preços. O orçamento base possui caráter sigiloso até a abertura das propostas, nos termos do art. 24, §3º, da Lei nº 14.133/2021, sendo disponibilizado apenas ao órgão de controle e ao concedente mediante demanda.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução técnica adotada compreende a reforma e revitalização completa da Praça da Criança no Distrito de Prevenido, por meio de intervenção urbanística integrada sobre área de 1.315,87 m², contemplando as seguintes macrointervensões:

### 7.1 Serviços Preliminares e Infraestrutura de Canteiro

Implantação de canteiro de obras com container escritório (2,30x6,00m), tapume metálico perimetral (453,23 m²), entrada de energia elétrica provisória trifásica, locação topográfica da praça em pontaleteamento e placa de obra padrão TransfereGOV/Caixa (6,00 m²). A mobilização seguirá o cronograma físico-financeiro aprovado, com início previsto para abril/2026.

### 7.2 Movimentação de Terra e Pavimentação

Regularização e compactação de subleito argiloso em toda a área (1.315,87 m²), com reconstrução de base e sub-base para pavimentação em concreto compactado com rolo (CCR), espessura de 15 cm (197,38 m³), garantindo capacidade estrutural compatível com o uso intensivo de espaço público. Assentamento de meio-fio pré-fabricado em concreto (117,58 m) para delimitação das áreas de circulação. Execução de piso intertravado com bloco retangular 20x10cm natural, espessura 6cm (818,84 m²), piso de concreto moldado in loco armado 6cm (149,46 m²), grama sintética 42mm UV (134,77 m²) e rampas de acessibilidade 8,33% em

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

concreto FCK25MPa (3,00 m linear, largura 1,50m), em conformidade com a ABNT NBR 9050:2020.

### 7.3 Instalações Elétricas

Implantação de 08 postes decorativos metálicos com 02 pétalas e 6,00m de altura (ref. XR-708/2 Xoulux ou similar), com luminárias LED 33-50W (2 unidades/poste), relés fotoelétricos 1000W, caixas de passagem em concreto pré-moldado (0,40x0,40m), eletroduto flexível PVC 32mm (118,75m), cabo de cobre 16mm<sup>2</sup> (27m) e cabo de cobre flexível 10mm<sup>2</sup> (622,67m), com entrada de energia trifásica (cabo 10mm<sup>2</sup>, disjuntor 50A) e QD Geral conforme diagrama unifilar aprovado (prancha F5). O projeto elétrico foi concebido para garantir iluminância média de 20 lux em toda a área da praça, com eficiência energética superior a 90 lm/W.

### 7.4 Equipamentos Urbanos e de Lazer

Implantação de conjunto playground infantil 'Play Aventura' modelo M-205 da Lúdico Brinquedos Inteligentes (ou similar), com fundações em concreto FCK15MPa; 02 lixeiras metálicas duplas de 60L com pintura eletrostática; 06 bancos metálicos com encosto de 1,60m com pintura eletrostática; pergolado curvilíneo em eucalipto tratado com 28m<sup>2</sup> (conforme detalhamento prancha P04); e guarda-corpo em madeira reflorestada eucalipto h=1,00m com 49,50m linear.

### 7.5 Pista de Skate

Execução de pista de skate em área de 60m<sup>2</sup> (10x6m), com regularização de subleito arenoso, aterro compactado 15cm, piso de concreto FCK30MPa espessura 15cm com acabamento granilite polido (4 polimentos), guarda-corpo de aço galvanizado 1,10m conforme ABNT NBR 14718. A rampa foi projetada com inclinação de 1,00m de altura e raio de curvatura adequado ao uso seguro por iniciantes (prancha F6).

### 7.6 Paisagismo

Implantação de 12 árvores ornamentais (altura ≤2,00m), 07 palmeiras (altura ≤2,00m), 15 arbustos/cerca-viva, e 201,11 m<sup>2</sup> de grama esmeralda (São Carlos) em placas, com espécies adaptadas ao bioma semiárido baiano, observando o conforto térmico e a exigência mínima de manutenção. Além da grama sintética de alta durabilidade nas áreas de playground e circulação.

### 7.7 Acessibilidade Universal

Toda a concepção do projeto foi desenvolvida para garantir rotas acessíveis contínuas, com piso tátil direcional e de alerta em conformidade com a ABNT NBR 9050:2020, rampas de acesso com inclinação de 8,33% (máximo permitido), superfícies regulares e antiderrapantes, larguras

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

mínimas de circulação e ausência de barreiras físicas, assegurando a utilização autônoma e segura por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

A execução da obra será contratada em lote único (Lote 1 – Praça da Criança – Distrito de Prevenido), sem parcelamento, com fundamento no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões técnicas:

- Interdependência técnica dos serviços: as etapas de terraplanagem, base, pavimentação, instalações elétricas, paisagismo e implantação de equipamentos são tecnicamente sequenciais e interdependentes, sendo inviável a execução simultânea ou independente por empresas distintas sem risco de interferências, retrabalhos e comprometimento da qualidade final;
- Unicidade da responsabilidade técnica: a contratação em lote único garante que uma única empresa assumirá integralmente a responsabilidade civil e técnica pela execução da obra, facilitando a fiscalização, o controle de qualidade, a gestão de prazos e a responsabilização por eventuais vícios construtivos;
- Escala e viabilidade econômica: o valor global de R\$ 505.894,84 é compatível com a capacidade econômico-financeira típica de empresas de pequeno e médio porte que atuam na região, não havendo vantagem econômica no parcelamento que justifique os ônus adicionais de gestão de múltiplos contratos;
- Exigência do concedente: o Contrato de Repasse nº 043847/2025 / Operação 103207.29-80 prevê a execução da obra como meta única (Meta 1, UN 1,0), com execução integral conforme projeto aprovado, sendo o parcelamento incompatível com a estrutura do instrumento de repasse.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução do objeto visa alcançar os seguintes resultados técnicos, sociais e econômicos:

- Implantação de espaço público qualificado, acessível e seguro em área de 1.315,87 m<sup>2</sup>, atendendo diretamente à população do Distrito de Prevenido e seu entorno;
- Provisão de área de lazer infantil com playground certificado, pista de skate, amarelinha e demais equipamentos recreativos, promovendo o desenvolvimento físico e social de crianças e adolescentes;

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

- Garantia de acessibilidade universal por meio de rampas, piso tátil e rotas acessíveis contínuas, em cumprimento à legislação de inclusão e ao Decreto nº 5.296/2004;
- Melhoria da iluminação pública com 08 postes LED de alta eficiência, aumentando a segurança noturna e reduzindo o consumo energético em relação a sistemas convencionais;
- Qualificação paisagística do espaço urbano com implantação de áreas verdes, arbustos, palmeiras e gramado, contribuindo para o microclima local e a valorização imobiliária do entorno;
- Estímulo ao turismo local e regional, com criação de atrativo turístico compatível com as festividades municipais (São Pedro) e demais eventos de promoção do turismo cultural;
- Geração de empregos diretos e indiretos durante a fase de construção, com utilização preferencial de mão de obra local;
- Cumprimento integral das obrigações assumidas no Contrato de Repasse junto ao Ministério do Turismo/Caixa, assegurando a regular execução do instrumento de transferência voluntária e a boa imagem do Município perante os órgãos federais de fomento.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para viabilizar a execução contratual, as seguintes providências foram adotadas ou deverão ser adotadas previamente à assinatura do contrato:

- Elaboração e aprovação do Projeto Executivo completo (pranchas F1 a F7), com ART registrada no CREA-BA sob nº BA20261431425, em 08/04/2026;
- Elaboração da Planilha Orçamentária completa (PO) e Cronograma Físico-Financeiro (CFF) aprovados pela Caixa Econômica Federal na Planilha Múltipla v3.16;
- Registro do empreendimento no TransfereGOV (nº 043847/2025) com aprovação pelo concedente;
- Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa a ser contratada, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Designação formal de Gestor e Fiscal do contrato pelo Poder Executivo Municipal;
- Aprovação da licitação por autoridade competente e publicação do edital;
- Verificação da regularidade da área junto ao cartório de registro de imóveis e inexistência de impedimentos para execução das obras;

# Prefeitura Municipal de America Dourada



- Obtenção de eventuais licenças ambientais e autorizações municipais necessárias, conforme legislação estadual e municipal aplicável.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente processo de contratação não possui dependência técnica formal com outros contratos em vigor na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contudo, ressalta-se a necessária articulação com as seguintes ações correlatas:

- Contrato de Repasse TransfereGOV nº 043847/2025: todas as etapas de execução, medição e pagamento estão condicionadas à aprovação prévia da Caixa Econômica Federal (agente financeiro operador), conforme Portaria Interministerial nº 424/2016 e Instrução Normativa SEGES/ME aplicável;
- Eventual contrato de assessoria técnica para supervisão e acompanhamento das obras junto à Caixa Econômica Federal, quando necessário;
- Contrato de fornecimento de energia elétrica com a concessionária local (COELBA), para viabilização da entrada de energia provisória de canteiro e posterior ligação definitiva da iluminação pública;
- Ações de manutenção pós-obra: a Secretaria de Infraestrutura deverá prever, no planejamento orçamentário subsequente, recursos para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos implantados, especialmente playground, iluminação e paisagismo, garantindo a sustentabilidade do investimento.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A intervenção proposta caracteriza-se como obra de pequeno porte em área urbana consolidada, sem supressão de vegetação nativa significativa e sem atividades que gerem impacto ambiental relevante. Não obstante, identificam-se os seguintes impactos potenciais e respectivas medidas mitigadoras:

Impacto Potencial	Medida Mitigadora
Geração de resíduos sólidos de construção civil (RCC)	Elaboração e cumprimento de PGRCC; destinação a aterro de inertes licenciado; proibição de descarte em áreas irregulares
Emissão de poeira e ruído durante obras	Umidificação do canteiro; restrição de horários de trabalho conforme ABNT NBR 10151; uso de tapume perimetral
Impermeabilização parcial do solo	Adoção de piso intertravado permeável nas áreas de circulação; manutenção de áreas verdes conforme projeto paisagístico

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Alteração da drenagem superficial	Conformação de greide com declividades mínimas de 2% para escoamento natural; ausência de pontos de acúmulo
Impacto na arborização existente	Preservação de exemplares arbóreos existentes no entorno; plantio de 12 novas árvores ornamentais
Consumo de madeira	Utilização de eucalipto reflorestado com certificação de origem; madeira tratada para maior durabilidade

## 13. VIABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade técnica da presente contratação está plenamente demonstrada pelos seguintes elementos:

- Existência de projeto executivo completo, desenvolvido em BIM, aprovado e com ART registrada, contendo pranchas arquitetônicas (F1 a F7), memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
- Disponibilidade de empresas especializadas no mercado regional e estadual com capacidade de execução dos serviços previstos, conforme demonstrado pelo histórico de obras similares executadas em municípios baianos de porte equivalente;
- Adequação das soluções técnicas adotadas às características físicas do terreno (área urbana consolidada, geometria irregular de 1.315,87 m<sup>2</sup>, topografia com necessidade de ajuste de greide), com metodologia executiva consagrada para este tipo de obra;
- Existência de referências normativas e técnicas consolidadas (SINAPI, ABNT, manuais CAIXA) que asseguram a padronização e o controle de qualidade dos serviços;
- Prazo de execução de 04 (quatro) meses, compatível com a natureza e o volume dos serviços previstos, distribuídos em cronograma físico de 4 etapas (frentes de obra).

## 14. VIABILIDADE ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade econômica é demonstrada pelos seguintes aspectos:

- O valor global estimado de R\$ 505.894,84 é compatível com os preços de referência do SINAPI para o Estado da Bahia (data base 02/2026), sem itens acima da referência, com BDI de 22% dentro dos parâmetros do Acórdão TCU nº 2622/2013;
- O custo unitário de R\$ 384,45/m<sup>2</sup> (sobre a área total de 1.315,87 m<sup>2</sup>) é compatível com benchmarks de mercado para obras de urbanização de praças de pequeno porte no Nordeste, demonstrando economicidade da solução;

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

- A realização do investimento com recursos federais (96,26% de repasse do Ministério do Turismo) minimiza o impacto sobre o orçamento municipal, com contrapartida de apenas R\$ 18.896,00 (3,74%);
- O custo da não contratação implica em risco de devolução integral dos recursos federais já empenhados (R\$ 487.000,00), além da perpetuação da situação de degradação do espaço público e dos custos sociais associados;
- Os benefícios econômicos indiretos incluem a geração de empregos, o estímulo ao turismo local, a valorização imobiliária do entorno e a redução de custos de manutenção decorrentes da implantação de materiais duráveis e de baixo custo de operação (iluminação LED).

## 15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços executados será realizada mensalmente, com periodicidade definida no contrato, pelo Fiscal de Obra designado, em conjunto com o preposto da Contratada, observando os seguintes critérios:

- A medição física dos serviços executados tomará por base as quantidades efetivamente executadas e verificadas in loco, com base nas frentes de obra e nos agrupadores de eventos definidos na Planilha Múltipla v3.16 (8 agrupadores: Administração, Serviços Preliminares, Movimentação de Terra e Pavimentação, Instalações Elétricas, Equipamentos da Praça, Pista de Skate, Paisagismo e Serviços Finais);
- Para fins de medição em regime de empreitada por preço global, será adotado o método de avanço físico proporcional por evento, conforme distribuição definida no Cronograma Previsto PLE (Planilha Múltipla v3.16);
- O pagamento será efetuado mediante apresentação de Boletim de Medição (BM) aprovado pela fiscalização, notas fiscais/faturas, certidões de regularidade fiscal e previdenciária (FGTS e INSS) atualizadas, ART de execução registrada, diário de obra atualizado e relatório fotográfico;
- O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação do boletim de medição pela fiscalização e pelo agente financeiro (Caixa Econômica Federal), nos termos do Contrato de Repasse;
- Eventuais serviços executados em desacordo com as especificações técnicas não serão incluídos na medição até a regularização pela Contratada, sem ônus para a Administração;

# Prefeitura Municipal de America Dourada



- O cronograma físico-financeiro aprovado prevê 4 parcelas de desembolso: Parcela 1 (29,69% – R\$ 150.196,21); Parcela 2 (32,24% – R\$ 163.089,08); Parcela 3 (22,99% – R\$ 116.314,09); Parcela 4 (15,08% – R\$ 76.295,46).

## 16. CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização do contrato será realizada nos termos dos arts. 117 a 124 da Lei nº 14.133/2021, por profissional habilitado designado pelo Município, com as seguintes atribuições e competências:

- Acompanhamento permanente da execução dos serviços, verificando a conformidade com o projeto executivo, o memorial descritivo, as especificações técnicas e as normas ABNT aplicáveis;
- Verificação dos materiais empregados, com análise de fichas técnicas, certificados de conformidade e, quando necessário, solicitação de ensaios tecnológicos de controle (compactação de aterro, resistência de concreto, granulometria de material granular);
- Aprovação ou rejeição de materiais, equipamentos e serviços antes da incorporação permanente à obra, sendo vedada a incorporação de materiais sem prévia aprovação da fiscalização;
- Registro sistemático em diário de obra de todas as ocorrências relevantes, incluindo condições climáticas, quantidades executadas, equipe empregada, equipamentos utilizados e intercorrências técnicas;
- Elaboração de relatórios fotográficos mensais, com georreferenciamento, documentando o avanço físico e as condições de execução;
- Interação com a equipe técnica da Caixa Econômica Federal nos eventos de visita de acompanhamento, fornecendo todas as informações e documentações solicitadas pelo agente financeiro;
- Emissão de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo nos prazos estabelecidos em contrato.

## 17. GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco Identificado	Probabilidade / Impacto	Medida de Mitigação	Responsável
Atraso na mobilização e início das obras	Média / Alto	Exigência de cronograma detalhado; multa diária por atraso injustificado; prazo contratual compatível	Administração

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

Inexequibilidade de preços na proposta vencedora	Baixa / Alto	Exigência de detalhamento de composições na proposta; verificação de compatibilidade com SINAPI	Comissão de Licitação
Descontinuidade de execução por problemas financeiros da contratada	Baixa / Alto	Exigência de garantia de execução (5% do valor contratado); medições mensais controladas	Gestão Contratual
Condições climáticas adversas no período chuvoso (out-mar)	Alta / Médio	Prazo dimensionado com margem operacional; cláusula de prorrogação por caso fortuito/força maior	Fiscalização
Variação de preços de insumos acima da inflação	Média / Médio	Reajuste contratual pelo INCC (Índice Nacional da Construção Civil), conforme art. 92 da Lei 14.133/2021	Ambos
Não aprovação de etapa pela Caixa Econômica Federal	Baixa / Alto	Fiscalização preventiva; conformidade rigorosa com projeto aprovado; comunicação antecipada ao agente financeiro	Administração
Vícios ocultos ou falhas construtivas pós-entrega	Baixa / Médio	Exigência de garantia de 5 anos para obras conforme art. 618 CC; garantia de execução durante vigência contratual	Contratada
Interferências com redes de infraestrutura subterrânea	Média / Médio	Consulta prévia às concessionárias; locação topográfica precisa antes das escavações	Contratada

## 18. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

Os serviços executados serão aceitos somente mediante comprovação do atendimento integral às seguintes condicionantes técnicas de aceitabilidade:

- Pavimentação intertravada: espessura de camadas conforme projeto (sub-base 15cm, cama de areia 3cm, bloco 6cm), compactação verificada, rejunte completo, ausência de desníveis > 3mm/m e desvio de alinhamento < 5mm;
- Concreto estrutural e pisos: resistência à compressão (fck) verificada por ensaios de corpos-de-prova conforme ABNT NBR 5738/NBR 5739, tolerâncias geométricas conforme ABNT NBR 6118;
- Rampas e acessibilidade: inclinação verificada com nível de precisão ≤ 8,33%; piso tátil com dimensões e espaçamentos conforme ABNT NBR 9050; rotas acessíveis contínuas sem interrupções;

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

- Instalações elétricas: teste de isolamento dos circuitos (megômetro), verificação de continuidade de aterramento, teste funcional de todos os pontos de iluminação, proteção de IP65 nas luminárias externas;
- Equipamentos urbanos: fixação segura com aperto dos parafusos de ancoragem; ausência de rebarbas, arestas cortantes ou pontos de risco de acidente; pintura eletrostática íntegra sem lascamentos;
- Pergolado: alinhamento estrutural verificado, peças de eucalipto sem rachaduras, tratamento com preservativo visível e intacto, encaixes devidamente fixados;
- Paisagismo: plantas com sistema radicular intacto e sem sinais de estresse hídrico; grama com cobertura mínima de 95% da área; irrigação pós-plantio conforme especificação técnica;
- Pista de skate: superfície de granilite com acabamento polido e sem imperfeições, guarda-corpo com altura mínima de 1,10m e ancoragem rígida.

## 19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra-se fundamentada no seguinte arcabouço normativo:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial: art. 6º (definições); art. 11 (sustentabilidade); art. 12 (planejamento); art. 18 (Estudo Técnico Preliminar); art. 23 (pesquisa de preços); art. 24 (sigilo do orçamento); art. 29 (concorrência); art. 40 (parcelamento); arts. 92 e ss. (execução e fiscalização); art. 117 (fiscalização); arts. 124 a 136 (alteração, extinção e sanções);
- Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e suas alterações – Normas relativas à transferência de recursos da União por meio de convênios e contratos de repasse;
- Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 – Regulamenta as Leis de Acessibilidade nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF) – art. 16 (impacto fiscal);
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 – Pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia;
- Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário – Metodologia de cálculo do BDI;

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

- Acórdão TCU nº 1595/2006 – Plenário – Parâmetros para orçamentação de obras públicas;
- ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Resoluções e Acórdãos do TCM/BA aplicáveis às contratações de obras e serviços de engenharia por Municípios baianos.

## 20. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as orientações técnicas da Caixa Econômica Federal para obras financiadas com recursos do Orçamento Geral da União, sendo tecnicamente adequado às características do objeto e ao estágio atual de planejamento do empreendimento.

A elaboração deste documento contou com a análise do projeto executivo completo (pranchas F1-F7), do memorial descritivo, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos integrantes do processo de captação de recursos junto ao Ministério do Turismo, assegurando a coerência e compatibilidade das informações aqui apresentadas com a documentação técnica aprovada pelo concedente.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações constantes deste ETPC são verdadeiras, completas e suficientes para subsidiar a tomada de decisão pela autoridade competente quanto à conveniência e oportunidade da contratação.

## 21. CONCLUSÃO FINAL DO ETPC

Com base na análise técnica, orçamentária, normativa e gerencial realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar da Contratação, conclui-se pela VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA da contratação, com as seguintes premissas fundamentais:

- A necessidade de contratação está plenamente demonstrada pela precariedade da infraestrutura existente, pelas obrigações assumidas perante o Governo Federal e pelo interesse público da população do Distrito de Prevenido;
- A solução técnica adotada é adequada, economicamente justificada e baseada em projeto executivo aprovado com ART registrada;
- O valor estimado de R\$ 505.894,84 é compatível com os preços de referência oficiais (SINAPI/02-2026) e com os parâmetros do TCU para obras de urbanização;

# Prefeitura Municipal de América Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

- O regime de empreitada por preço global e o critério de menor preço global são os mais adequados para a natureza do objeto;
- A modalidade licitatória Concorrência é obrigatória em razão do valor global da obra;
- Os riscos identificados são gerenciáveis por meio das medidas de mitigação propostas e da estrutura de fiscalização prevista;
- A contratação atende integralmente aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência (art. 37 CF/88) e aos princípios específicos da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e do Edital de Concorrência, para posterior aprovação pela autoridade competente e publicação.

América Dourada/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

## Responsável pela Elaboração do ETPC

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes  
Prefeitura Municipal de América Dourada / BA

## Autoridade Competente / Aprovação

Prefeito Municipal – América Dourada/BA

# Prefeitura Municipal de América Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

## PARTE II – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA, no Distrito de Prevenido, Município de América Dourada/BA, compreendendo serviços de administração local, serviços preliminares e canteiro de obras, movimentação de terra, execução de pavimentação em piso intertravado e concreto, rampas de acessibilidade, piso tátil, calçadas, instalações elétricas com postes decorativos LED, implantação de playground infantil, pista de skate, pergolado em eucalipto, mobiliário urbano (bancos, lixeiras, guarda-corpo), paisagismo e serviços finais, em área total de 1.315,87 m<sup>2</sup>, conforme projeto executivo aprovado, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos integrantes do Contrato de Repasse TransfereGOV nº 043847/2025 / Operação nº 103207.29-80, firmado com a Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa de Reforma e Revitalização de Praças do Ministério do Turismo.

Classificação da despesa: Natureza 449051 – Obras e Instalações.

Enquadramento: Obra de engenharia de pequeno porte, de natureza urbana, com predominância de serviços de urbanização, pavimentação, paisagismo, mobiliário urbano e instalações elétricas.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Prefeitura Municipal de América Dourada perante o Governo Federal no Contrato de Repasse TransfereGOV nº 043847/2025, com vigência de 30/12/2025 a 05/09/2028, e pela imperiosa necessidade de dotar o Distrito de Prevenido de espaço público qualificado, acessível e seguro, em atendimento ao interesse público e aos princípios constitucionais que regem a atuação do Poder Público Municipal.

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ETPC), elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, demonstrou a viabilidade técnica e econômica da intervenção, a adequação da solução ao interesse público e a necessidade de contratação no prazo estabelecido pelo cronograma de desembolso aprovado pela Caixa Econômica Federal.

A modalidade licitatória é a CONCORRÊNCIA, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado de R\$ 505.894,84, que supera o limite para a modalidade Tomada de Preços. O critério de julgamento é o MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, com verificação de inexequibilidade conforme art. 59, §1º.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

## 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados estão organizados nas seguintes categorias, conforme Planilha Orçamentária (PO) aprovada na Planilha Múltipla v3.16:

### 3.1 Administração Local (Item 1.1.1)

Administração local pelo período de 04 (quatro) meses de execução da obra, compreendendo engenheiro civil júnior (8h/mês), encarregado geral (40h/mês), mestre de obras (60h/mês) e caminhonete 4x4 (8h/mês), conforme composição CPU-001, totalizando R\$ 37.227,56.

### 3.2 Serviços Preliminares (Item 1.1.2)

Fornecimento e instalação de placa de obra (6,00 m<sup>2</sup>) padrão TransfereGOV/CAIXA; entrada de energia elétrica provisória aérea trifásica 35mm<sup>2</sup>; tapume com telha metálica (453,23 m<sup>2</sup>); locação topográfica de praças em pontaleamento (1 un); locação de container escritório 2,30x6,00m com sanitário (4 meses). Subtotal: R\$ 69.826,23.

### 3.3 Movimentação de Terra e Pavimentação (Item 1.1.3)

Regularização e compactação de subleito argiloso (1.315,87 m<sup>2</sup>); reconstrução de base e sub-base CCR 15cm (197,38 m<sup>3</sup>); transporte interno com caminhão basculante 10m<sup>3</sup> (5.921,41 m<sup>3</sup>xkm); assentamento de meio-fio pré-fabricado 100x15x13x30cm (117,58m); execução de piso intertravado bloco retangular natural 20x10x6cm (818,84 m<sup>2</sup>); piso de concreto moldado in loco 6cm armado (149,46 m<sup>2</sup>); grama sintética 42mm UV (134,77 m<sup>2</sup>); rampa de acessibilidade 8,33% concreto FCK25MPa 1,50m de largura (3,00 m linear). Subtotal: R\$ 259.907,54.

### 3.4 Instalações Elétricas (Item 1.1.4)

Entrada de energia elétrica aérea trifásica embutir 10mm<sup>2</sup> (1 un); 08 postes decorativos com 02 pétalas alumínio 6,00m ref. XR-708/2 Xoulux com luminária LED 33-50W (2 unid/poste) – composição CPU-002; 08 relés fotoelétricos 1000W; 08 caixas de passagem concreto pré-moldado 0,40x0,40m; eletroduto flexível PVC 32mm (118,75m); cabo 16mm<sup>2</sup> 450/750V (27m); cabo flexível 10mm<sup>2</sup> 450/750V (622,67m). Subtotal: R\$ 38.937,51.

### 3.5 Equipamentos da Praça (Item 1.1.5)

02 lixeiras metálicas duplas 60L aço carbono c/ pintura eletrostática; 01 conjunto playground 'Play Aventura' modelo M-205 Lúdico Brinquedos Inteligentes (ou similar) com fundação em concreto – CPU-004; 28 m<sup>2</sup> de pergolado em madeira (maçaranduba, angelim ou eucalipto equivalente) fixado em concreto – SINAPI 103314; 06 bancos metálicos com encosto 1,60m aço

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

carbono c/ pintura eletrostática; 49,50m de guarda-corpo em madeira reflorestada (eucalipto) h=1,00m – CPU-005. Subtotal: R\$ 50.528,31.

### 3.6 Pista de Skate (Item 1.1.6)

Regularização e compactação de subleito arenoso (60 m<sup>2</sup>); compactação de aterro 95% Proctor Normal 15cm (24 m<sup>3</sup>); piso de concreto acabamento superficial 15cm FCK30MPa com formas em madeira serrada (60 m<sup>2</sup>); piso granilite/marmorite 8mm com 4 polimentos (60 m<sup>2</sup>); guarda-corpo de aço galvanizado 1,10m c/ montantes 1.1/4" e gradil de tubos 1" e 3/4" (16m). Subtotal: R\$ 36.990,68.

### 3.7 Paisagismo (Item 1.1.7)

12 árvores ornamentais (muda ≤2,00m); 07 palmeiras (muda ≤2,00m); 15 arbustos/cerca-viva; 201,11 m<sup>2</sup> de grama esmeralda/São Carlos em placas. Subtotal: R\$ 9.234,82.

### 3.8 Serviços Finais da Obra (Item 1.1.8)

Remoção de tapume (150 m<sup>2</sup>); placa de inauguração metálica 40x60cm (1 un); limpeza de contrapiso (1.315,87 m<sup>2</sup>). Subtotal: R\$ 3.242,19.

## 4. METODOLOGIA EXECUTIVA

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente a sequência técnica definida no Cronograma Previsto PLE aprovado (Planilha Múltipla v3.16), organizada em 04 (quatro) etapas/frentes de obra, com os seguintes marcos de conclusão:

- ETAPA I (Mês 01 – abril/2026): Mobilização e instalação de canteiro de obras; locação topográfica; serviços preliminares completos; início da regularização de subleito (50% da área total); início das instalações elétricas (50% dos postes);
- ETAPA II (Mês 02 – Abril/2026): Continuidade da terraplanagem; execução de sub-base e base CCR; assentamento de meio-fio; início do assentamento do piso intertravado (50%); conclusão das instalações elétricas;
- ETAPA III (Mês 03 – junho/2026): Conclusão da pavimentação; execução da pista de skate (50%); implantação de equipamentos (pergolado 50%, bancos, lixeiras); início do paisagismo;
- ETAPA IV (Mês 04 – julho/2026): Conclusão de todos os serviços remanescentes; grama sintética; rampas de acessibilidade; playground; guarda-corpos; paisagismo completo; serviços finais; limpeza; solicitação de recebimento.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

A contratada deverá garantir a presença diária de profissional habilitado no canteiro de obras, com diário de obra atualizado, equipe mínima compatível com o avanço físico previsto e equipamentos necessários para o cumprimento do cronograma aprovado.

Todos os processos executivos deverão obedecer às seguintes diretrizes técnicas: (i) execução das camadas de pavimentação com controle de umidade ótima e grau de compactação  $\geq 95\%$  do Proctor Normal; (ii) concreto estrutural com controle tecnológico por corpos-de-prova (mínimo 1 coleção por  $50\text{m}^3$  ou por traço por dia); (iii) instalações elétricas com execução conforme ABNT NBR 5410 e projeto aprovado; (iv) acessibilidade executada conforme ABNT NBR 9050, com verificação in loco dos parâmetros dimensionais.

## 5. REQUISITOS TÉCNICOS

5.1 Para habilitação técnica, a licitante deverá apresentar: (i) registro ou inscrição no CREA; (ii) atestado(s) de capacidade técnico-operacional para execução de pavimentação intertravada em área  $\geq 400\text{ m}^2$ ; (iii) declaração de disponibilidade de responsável técnico com ART em obras similares.

5.2 Os materiais e componentes a serem empregados deverão atender às especificações da tabela SINAPI vigente e às normas ABNT pertinentes, com apresentação obrigatória de fichas técnicas e certificados de conformidade, sujeitos à aprovação prévia da fiscalização.

5.3 As composições especiais (CPU-001 a CPU-005) deverão ser executadas conforme especificações técnicas da planilha de composições e cotações aprovada, com rastreabilidade dos insumos.

5.4 A contratada deverá manter no canteiro de obras documentação técnica atualizada, incluindo: projeto executivo aprovado; ART de execução; diário de obra; cronograma físico atualizado; registros fotográficos; e certificados de ensaios tecnológicos.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços em conformidade com o projeto executivo aprovado, o presente Termo de Referência, o memorial descritivo, as normas técnicas ABNT e as determinações da fiscalização;
- Registrar a ART de execução no CREA-BA antes do início das obras e mantê-la arquivada no canteiro durante toda a vigência contratual;

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

- Manter no canteiro de obras equipe técnica qualificada e em número suficiente para o cumprimento do cronograma físico aprovado, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado;
- Zelar pela segurança dos trabalhadores e dos usuários do espaço público no entorno do canteiro, com implantação de sinalização e tapume adequados, em conformidade com as NRs aplicáveis (NR-18, NR-35 e correlatas);
- Apresentar mensalmente boletim de medição acompanhado de relatório fotográfico georreferenciado, diário de obra e certificados de ensaios;
- Destinar os resíduos de construção civil em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e normas municipais e estaduais aplicáveis;
- Substituir, às suas próprias expensas, qualquer material ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas ou rejeitado pela fiscalização;
- Responder civil e penalmente por todos os danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Obter, quando necessário, as autorizações, alvarás e licenças exigidas pela legislação ambiental e municipal para execução das obras;
- Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado, adotando medidas corretivas imediatas na hipótese de desvio superior a 10% em relação ao avanço planejado.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar o projeto executivo completo, o memorial descritivo e demais documentos técnicos necessários ao início das obras;
- Designar formalmente Gestor e Fiscal do contrato, com atribuições definidas nos termos dos arts. 117 a 124 da Lei nº 14.133/2021;
- Emitir Ordem de Serviço para início das obras após a assinatura do contrato e o cumprimento de todas as condicionantes legais e contratuais;
- Efetuar os pagamentos nos prazos previstos, mediante aprovação dos boletins de medição pela fiscalização e pelo agente financeiro (Caixa Econômica Federal);
- Fornecer à Contratada as informações técnicas e administrativas necessárias para o cumprimento do objeto contratual;

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

- Realizar e documentar as visitas de fiscalização com periodicidade adequada ao avanço físico da obra;
- Aplicar as penalidades previstas no contrato, quando cabível, após regular processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- Encaminhar à Caixa Econômica Federal as solicitações de liberação de recursos, os boletins de medição aprovados e os documentos exigidos pelo Contrato de Repasse no prazo e formato estabelecidos.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observando os seguintes critérios específicos por tipologia de serviço:

- Regularização de subleito e compactação: medido em m<sup>2</sup>, mediante verificação in loco com grid de pontos e ensaio de compactação (Proctor);
- Base e sub-base CCR: medido em m<sup>3</sup> de material compactado, com verificação de espessura por sondagem pontual;
- Piso intertravado: medido em m<sup>2</sup> de área efetivamente pavimentada com rejunte completo, aprovada pela fiscalização;
- Piso de concreto: medido em m<sup>2</sup> de área concretada, com comprovação de fck por ensaio de corpos-de-prova;
- Meio-fio: medido em metros lineares efetivamente assentados e aprovados;
- Instalações elétricas: medidas por eventos concluídos (luminária instalada e testada, eletroduto lançado, cabos tracionados e testados);
- Equipamentos urbanos: medidos por unidade instalada, aprovada e testada pela fiscalização;
- Paisagismo: medido por unidade plantada (árvores, palmeiras, arbustos) ou m<sup>2</sup> implantado (grama), com comprovação de pegamento mínimo de 95%;
- Administração local: medida mensalmente, com base na presença documentada da equipe de gestão prevista na CPU-001.

## 9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, observados os seguintes critérios:

- A Contratada deverá apresentar à Fiscalização o Boletim de Medição (BM) até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, com todos os documentos de suporte exigidos;

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

- A Fiscalização terá até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou solicitar correções no BM;
- Após aprovação pela Fiscalização, o BM será encaminhado à Caixa Econômica Federal para liberação dos recursos;
- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação pela Caixa Econômica Federal;
- Do valor de cada medição será retida garantia de execução de 5% (cinco por cento), liberada por ocasião do recebimento definitivo;
- Os preços contratuais serão reajustados anualmente pelo INCC (Índice Nacional da Construção Civil – FGV), a partir de 12 (doze) meses contados da data base do orçamento (02/2026), nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;
- Sobre os preços contratuais incidirão os tributos devidos conforme legislação vigente, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada o recolhimento de todos os tributos decorrentes da execução do contrato.

## 10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização do contrato será exercida nos termos dos arts. 117 a 124 da Lei nº 14.133/2021, pelo Fiscal de Obras designado formalmente pelo Prefeito Municipal, com as seguintes prerrogativas e responsabilidades:

- Representar a Administração junto à Contratada para todos os fins relacionados à execução do objeto;
- Verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos serviços executados com o projeto aprovado, as normas técnicas e as especificações contratuais;
- Rejeitar materiais, serviços ou etapas construtivas que não atendam às especificações técnicas, exigindo a substituição ou correção às expensas da Contratada;
- Registrar no Diário de Obra todas as ocorrências relevantes, dando ciência ao representante da Contratada;
- Recusar o acesso à obra de profissionais ou trabalhadores que não estejam devidamente identificados ou cujas condições de segurança sejam inadequadas;
- Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade ou inadimplência detectada, para providências cabíveis;
- Acompanhar as visitas de fiscalização da Caixa Econômica Federal e prestar todas as informações solicitadas.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, dano ou inadimplência, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## 11. PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo total de execução é de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Caixa Econômica Federal (Planilha Múltipla v3.16, aba CFF), com distribuição mensal prevista:

Parcela	Mês	Etapas Principais	% Período	Valor (R\$)
1ª	Abr/2026	Canteiro, preliminares, terraplanagem 50%	29,69%	150.196,21
2ª	Mai/2026	Terraplanagem, base, pav. intertravada 50%	32,24%	163.089,08
3ª	Jun/2026	Pavimentação, elétrica, equipamentos	22,99%	116.314,09
4ª	Jul/2026	Skate, paisagismo, acessibilidade, acabamento	15,08%	76.295,46

A prorrogação do prazo será admitida nos casos e limites previstos no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado da Contratada e aprovação formal pela Administração e pelo concedente (Caixa Econômica Federal/MTur).

## 12. GARANTIAS

12.1 Garantia de Execução Contratual: A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser mantida até o recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prestada nas seguintes modalidades: (i) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; (ii) seguro-garantia; ou (iii) fiança bancária com cláusula de solidariedade.

12.2 Garantia Legal de Obras: A Contratada responderá pelos vícios ocultos e defeitos construtivos pelo prazo de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, independentemente da garantia contratual.

12.3 Garantia de Equipamentos e Materiais: Os equipamentos fornecidos deverão apresentar garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, com fornecimento de notas fiscais e manuais técnicos ao Município.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, conforme arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- **ADVERTÊNCIA:** para infrações de menor potencial lesivo;
- **MULTA MORATÓRIA:** 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado no início ou na conclusão da obra, limitada a 10% do valor global;
- **MULTA COMPENSATÓRIA:** até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais essenciais;
- **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, para empresas que praticarem atos lesivos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** para empresas que praticarem atos de maior gravidade, com suspensão de até 06 (seis) anos.

As multas poderão ser descontadas da garantia contratual ou das medições subsequentes. A aplicação de sanções não elide a responsabilidade civil da Contratada pelo ressarcimento de eventuais danos causados à Administração.

## 14. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para participação na licitação, a licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação técnica:

### 14.1 Habilitação Técnico-Profissional

Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove a execução de:

- Obras ou serviços de pavimentação com piso intertravado em área mínima de 400 m<sup>2</sup>;
- Instalações elétricas em espaços públicos com implantação de postes de iluminação.

### 14.2 Habilitação Técnico-Operacional

Comprovação de aptidão da empresa (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante atestado(s) de execução de obras de urbanização/pavimentação em área  $\geq 400$  m<sup>2</sup> de piso intertravado, fornecido(s) por pessoa

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

jurídica de direito público ou privado, com as devidas CAT's (Certidões de Acervo Técnico) expedidas pelo CREA.

## 14.3 Registro no CREA

A empresa licitante deverá estar registrada ou ter seu registro principal no CREA de sua jurisdição de origem, com situação regular.

## 15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para comprovação de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais encerrados, assinados por contador habilitado no CRC, comprovando a situação financeira da empresa, com Índice de Liquidez Geral (ILG)  $\geq 1,0$  e Índice de Solvência Geral (ISG)  $\geq 1,0$ ;
- Certidão de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;
- Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (R\$ 50.589,48), nos termos do art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

## 16. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Além dos critérios gerais estabelecidos no item 18 do ETPC, os serviços serão aceitos mediante verificação das seguintes condições adicionais:

- Entrega de todos os documentos técnicos exigidos pelo agente financeiro (Caixa Econômica Federal) para o recebimento e prestação de contas da obra, incluindo Planilha Múltipla atualizada (aba BM), relatórios fotográficos e RRE (Relatório de Realização das Etapas);
- Apresentação do Habite-se ou Declaração de Conclusão de Obra emitida pela Secretaria Municipal competente;
- Comprovação de quitação de todos os tributos incidentes sobre a obra (INSS sobre a folha de pagamento, ISS e CPRB, quando aplicável);
- Entrega de 'as-built' do projeto elétrico, com identificação dos percursos de eletrodutos e localização das caixas de passagem;
- Confirmação de pleno funcionamento do sistema de iluminação pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos, sem falhas, antes do recebimento definitivo.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

## 17. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A execução do contrato deverá observar os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos no art. 11, inciso I, e art. 45 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas específicas aplicáveis, incluindo:

- Utilização de madeira com certificação de origem legal e sustentável (ex: DOF – Documento de Origem Florestal ou certificação FSC), especialmente para o eucalipto empregado no pergolado e no guarda-corpo;
- Adoção de luminárias LED de alta eficiência (mínimo 90 lm/W), com índice de reprodução de cor (IRC)  $\geq 70$ , contribuindo para a redução do consumo energético municipal;
- Implantação de paisagismo com espécies vegetais adaptadas ao bioma semiárido baiano (Caatinga), com baixa necessidade hídrica, evitando espécies invasoras;
- Gestão dos resíduos sólidos de construção civil conforme PGRCC aprovado, com comprovação de destinação final em locais licenciados;
- Adoção de piso intertravado permintivo nas áreas de circulação, contribuindo para a permeabilidade do solo e a recarga de aquíferos;
- Utilização de grama sintética com proteção UV certificada, evitando a necessidade de irrigação e minimizando o uso de agrotóxicos para manutenção.

## 18. SEGURANÇA DO TRABALHO

A Contratada deverá adotar todas as medidas de segurança e saúde no trabalho exigidas pela legislação trabalhista e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial:

- NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção): elaboração e implantação do PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) para obras com 20 ou mais trabalhadores;
- NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual): fornecimento e fiscalização do uso de EPIs adequados para cada função e etapa da obra;
- NR-35 (Trabalho em Altura): adoção de procedimentos específicos para trabalhos em postes e estruturas elevadas;
- NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade): habilitação dos profissionais para execução dos serviços elétricos;

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

- Sinalização adequada do canteiro de obras e das vias no entorno, com barreiras físicas, cones, fitas de sinalização e placas de advertência visíveis;
- Comunicação Prévia à DRT (Delegacia Regional do Trabalho) antes do início das obras, quando exigida pela legislação;
- Manutenção de registro de acidentes e incidentes de trabalho, com comunicação imediata à Administração em caso de acidentes graves.

## 19. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

### 19.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal da Contratada de conclusão dos serviços, mediante vistoria conjunta (Fiscal e preposto da Contratada) que verificará:

- Execução de todos os serviços previstos na planilha orçamentária e no projeto executivo;
- Conformidade geral com as especificações técnicas e normas ABNT aplicáveis;
- Entrega da documentação técnica completa exigida no item 16;
- Ausência de pendências graves que impeçam a utilização segura do espaço pelo público.

O Termo de Recebimento Provisório será lavrado com identificação das eventuais pendências a serem regularizadas pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### 19.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, com avaliação do desempenho dos sistemas implantados durante o período de observação (especialmente iluminação, paisagismo e pavimentação), observando:

- Regularização de todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório;
- Funcionamento pleno da iluminação pública pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos;
- Pagamento e desenvolvimento adequado do paisagismo (cobertura mínima 95% para grama; sobrevivência mínima 90% para mudas arbóreas);
- Ausência de vícios construtivos aparentes ou patologias incipientes nos pavimentos, estruturas e instalações;

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

- Aprovação pela Caixa Econômica Federal dos documentos de prestação de contas da obra.

O Termo de Recebimento Definitivo dará quitação à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade prevista no art. 618 do Código Civil e das demais responsabilidades contratuais e legais.

## 20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência fundamenta-se no seguinte arcabouço normativo, aplicado de forma complementar e hierarquicamente ordenada:

- Constituição Federal de 1988 – art. 37 (princípios da Administração Pública);
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021;
- Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 – Transferências voluntárias da União;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 – Pesquisa de preços em obras;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 – Elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico;
- Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) – Responsabilidade Fiscal;
- Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) – Política Urbana;
- Lei Federal nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004 – Acessibilidade;
- Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário – BDI para obras públicas;
- ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade;
- Manuais técnicos da Caixa Econômica Federal aplicáveis a obras financiadas com OGU.

## 21. CONCLUSÃO TÉCNICA FINAL

O presente Termo de Referência define de forma clara, precisa, suficiente e objetiva o objeto a ser contratado, as condições de execução, os critérios de medição, pagamento, aceitabilidade e as obrigações das partes, em consonância com os princípios constitucionais da Administração

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

Pública, com os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e com as exigências do Contrato de Repasse TransfereGOV nº 043847/2025.

As especificações técnicas aqui estabelecidas foram formuladas de modo a assegurar a competitividade do processo licitatório, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem direcionamento a marcas, modelos ou empresas específicas, conforme exigência do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação nos termos deste Termo de Referência atenderá ao interesse público, promoverá a eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurará a qualidade técnica da obra e contribuirá para o cumprimento integral das obrigações municipais perante o Governo Federal, resultando na entrega de equipamento urbano funcional, acessível, seguro e durável à população do Distrito de Prevenido, Município de América Dourada/BA.

América Dourada/BA, 08 de abril de 2026.

Ivan Gonçalves Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA-BA Nº 052006120-9

**Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes**

Prefeitura Municipal de América Dourada / BA

APROVADO em 08/04/2026

**JOELSON CARDOSO DO ROSARIO**

Prefeito Municipal de América Dourada / BA

# Prefeitura Municipal de America Dourada



## MEMORIAL DESCRITIVO

### REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA DISTRITO DE PREVENIDO – AMÉRICA DOURADA/BA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O presente Memorial Descritivo refere-se ao projeto de **Reforma e Revitalização da Praça da Criança**, localizada no Distrito de Prevenido, zona pertencente ao município de América Dourada, Estado da Bahia, inserida em área urbana consolidada e destinada ao uso público coletivo. A intervenção abrange uma área total de aproximadamente **1.315,87 m<sup>2</sup>**, conforme definido nos elementos gráficos do projeto arquitetônico aprovado, contemplando planta baixa, cortes, detalhamentos construtivos e especificações técnicas compatíveis com a natureza da obra .

O empreendimento encontra-se vinculado ao instrumento de transferência voluntária junto ao Governo Federal, por meio do **TransfereGOV sob nº 043847/2025**, com recursos provenientes do Orçamento Geral da União (OGU), associado ao programa de **Reforma e Revitalização de Praças Públicas**, tendo como proponente a Prefeitura Municipal de América Dourada/BA . A responsabilidade técnica pelo desenvolvimento do projeto é do Engenheiro Civil **Ivan Gonçalves Pereira**, devidamente registrado no CREA sob o RNP nº 052006120-9, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente, garantindo respaldo legal, técnico e normativo à intervenção proposta.

A natureza do empreendimento caracteriza-se como obra de infraestrutura urbana de pequeno porte, com predominância de serviços de urbanização, paisagismo, pavimentação intertravada, implantação de mobiliário urbano e equipamentos de lazer, enquadrando-se tecnicamente nas tipologias previstas para espaços públicos de convivência e recreação, conforme práticas consolidadas de engenharia urbana. Trata-se de intervenção em área já existente, não configurando expansão urbana, mas sim requalificação funcional e melhoria da infraestrutura instalada, com adequação às exigências contemporâneas de acessibilidade, segurança e uso social.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Destaca-se que a concepção do projeto observa rigorosamente os parâmetros técnicos e normativos aplicáveis, incluindo as diretrizes de acessibilidade universal, conforto ambiental, durabilidade dos materiais e eficiência na manutenção, buscando assegurar não apenas a implantação física do equipamento, mas sua adequada operação ao longo do ciclo de vida útil. A proposta foi desenvolvida de forma compatibilizada entre os aspectos arquitetônicos, urbanísticos e construtivos, garantindo coerência entre projeto, orçamento e futura execução.

## 2. OBJETIVO DO PROJETO

O presente projeto tem como objetivo central promover a **requalificação urbanística, funcional e paisagística da Praça da Criança**, transformando-a em um espaço público estruturado, acessível, seguro e plenamente apto ao uso coletivo, com ênfase na promoção do lazer infantil, convivência comunitária e integração social. A intervenção proposta não se limita à simples execução de elementos construtivos, mas compreende uma reorganização técnica do espaço urbano, visando corrigir deficiências existentes e adequar a área às demandas contemporâneas de uso, mobilidade e permanência.

Sob o ponto de vista da engenharia urbana, o projeto busca estabelecer uma nova lógica de ocupação do espaço, mediante a definição clara de fluxos de circulação, setorização de usos e implantação de equipamentos compatíveis com a função social da praça. Nesse contexto, são priorizadas soluções que garantam **segurança operacional, conforto ambiental e durabilidade dos sistemas construtivos**, reduzindo custos futuros de manutenção e aumentando a vida útil do equipamento público.

A proposta contempla, de forma integrada, a implantação de áreas destinadas à recreação infantil, espaços de permanência e convivência, caminhos acessíveis e elementos paisagísticos, promovendo a valorização do ambiente urbano e a melhoria da qualidade de vida da população local. Destaca-se, ainda, a incorporação de dispositivos de acessibilidade universal, em conformidade com a **ABNT NBR 9050**, assegurando que o espaço possa ser utilizado de maneira autônoma e segura por pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência.

Do ponto de vista institucional, o projeto atende às diretrizes de políticas públicas voltadas à qualificação de espaços urbanos, estando alinhado às exigências técnicas de programas federais de investimento em infraestrutura urbana, especialmente no que se refere à funcionalidade, economicidade, padronização de soluções e adequação às normativas vigentes. A intervenção, portanto, materializa não apenas uma melhoria física do espaço, mas um

# Prefeitura Municipal de America Dourada



instrumento efetivo de promoção social, inclusão e fortalecimento do uso coletivo do ambiente urbano.

### 3. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA ÁREA

A área destinada à intervenção corresponde a um espaço público inserido em malha urbana consolidada no Distrito de Prevenido, município de América Dourada/BA, caracterizando-se por ocupação predominantemente residencial e uso comunitário consolidado. O terreno apresenta configuração geométrica irregular, com limites definidos no projeto arquitetônico, totalizando aproximadamente **1.315,87 m<sup>2</sup>**, conforme levantamento planialtimétrico e peças gráficas que compõem o projeto.

Sob o aspecto físico, a área apresenta condições típicas de espaços públicos sem adequada infraestrutura, demandando intervenções voltadas à regularização superficial, organização funcional e implantação de elementos construtivos que garantam sua plena utilização. Observa-se a necessidade de adequação dos níveis do terreno, com ajustes de greide e pequenas movimentações de terra, de modo a proporcionar condições adequadas de acessibilidade, escoamento de águas pluviais e implantação das camadas estruturais dos pavimentos previstos.

Do ponto de vista urbanístico, a área encontra-se inserida em contexto que favorece sua utilização como espaço de convivência, dada sua localização estratégica dentro do núcleo habitacional, atendendo diretamente à população residente no entorno imediato. Entretanto, sua condição anterior evidencia ausência de setorização funcional, inexistência ou insuficiência de mobiliário urbano e deficiência na definição de percursos de circulação, o que compromete sua utilização plena e segura.

A proposta de intervenção considera tais condicionantes, estruturando o espaço a partir de uma lógica técnica que integra circulação, permanência e recreação, respeitando as características físicas do terreno e promovendo sua adequada ocupação. A distribuição dos elementos foi concebida de forma a otimizar o uso da área disponível, garantindo fluidez nos deslocamentos, visibilidade dos espaços e segurança dos usuários.

Adicionalmente, a caracterização da área incorpora aspectos relacionados ao comportamento ambiental do terreno, especialmente no que se refere ao escoamento superficial das águas pluviais, sendo previstas soluções construtivas que evitem o acúmulo de água e promovam a durabilidade dos pavimentos e demais elementos implantados. Dessa forma, a intervenção não apenas reorganiza

# Prefeitura Municipal de America Dourada



o espaço físico, mas corrige tecnicamente as limitações existentes, conferindo ao local condições adequadas de uso contínuo e manutenção simplificada.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E INTERVENÇÕES

A execução da obra de reforma e revitalização da Praça da Criança compreende um conjunto integrado de serviços de engenharia, os quais deverão ser realizados de forma sequencial, tecnicamente compatibilizada e em estrita observância às normas vigentes, garantindo a qualidade final do empreendimento e sua adequada funcionalidade. Todos os serviços deverão ser executados conforme as boas práticas da engenharia, especificações do projeto executivo e diretrizes dos manuais técnicos aplicáveis, especialmente aqueles vinculados a obras financiadas com recursos federais.

Inicialmente, serão executados os serviços preliminares, consistentes na mobilização da equipe técnica, instalação do canteiro de obras em área compatível com a dimensão do empreendimento, implantação de placa institucional conforme padrões do TransfereGOV/CAIXA, além da locação topográfica da área com base nos elementos de projeto. A locação deverá ser realizada com equipamentos de precisão, garantindo o correto posicionamento dos eixos, limites e cotas definidas em projeto, sendo condição indispensável para o início das etapas subsequentes.

Na sequência, serão executados os serviços de movimentação de terra e regularização do terreno, compreendendo cortes, aterros e compactação controlada do solo, com o objetivo de adequar o greide da área às condições projetadas. Esta etapa deverá assegurar a conformação adequada do terreno, garantindo declividades compatíveis com o escoamento superficial das águas pluviais e evitando a formação de pontos de acúmulo de água, fator essencial para a durabilidade dos pavimentos e segurança dos usuários. A compactação deverá atender aos parâmetros técnicos exigidos, com controle tecnológico sempre que necessário.

A execução da pavimentação será realizada conforme as tipologias definidas em projeto, contemplando a aplicação de piso intertravado em diferentes configurações (natural e pigmentado), assentado sobre base devidamente preparada, composta por camada de regularização e material granular compactado. O sistema de pavimentação deverá garantir resistência mecânica adequada ao uso previsto, estabilidade dimensional e acabamento superficial antiderrapante, contribuindo para a segurança dos usuários. Complementarmente, será executada a instalação de meio-fio em concreto moldado in loco ou pré-

# Prefeitura Municipal de America Dourada



moldado, com a função de contenção lateral dos pavimentos e definição dos limites das áreas de circulação.

No que se refere à acessibilidade, deverão ser implantados dispositivos conforme estabelecidos na ABNT NBR 9050, incluindo a execução de pisos táteis direcionais e de alerta, além de rampas com inclinações compatíveis e superfícies regulares. A implantação desses elementos deverá ser realizada com rigor técnico, assegurando continuidade, legibilidade e funcionalidade dos percursos acessíveis, sendo vedada a execução em superfícies irregulares ou inadequadas que comprometam sua eficácia.

A instalação dos equipamentos urbanos e de lazer constitui etapa fundamental da obra, compreendendo a implantação de conjunto playground, elementos lúdicos e áreas destinadas à recreação infantil, devidamente posicionados conforme projeto. Os equipamentos deverão ser fixados de forma segura, com base adequada e sistemas de ancoragem que garantam estabilidade e resistência ao uso contínuo. Serão também instalados bancos em estrutura de concreto, lixeiras para coleta de resíduos e demais mobiliários urbanos, observando critérios de durabilidade, ergonomia e fácil manutenção.

As estruturas em madeira, especificamente os pergolados, serão executadas com madeira de eucalipto tratado ou material equivalente, devidamente imunizado contra agentes biológicos e intempéries. A execução deverá garantir estabilidade estrutural, alinhamento e acabamento adequado, contribuindo para a criação de áreas sombreadas e de permanência no espaço da praça.

O paisagismo será implantado com base nas especificações de projeto, incluindo áreas de grama natural e grama sintética, além de elementos vegetais complementares. A preparação do solo, adubação e implantação deverão seguir critérios técnicos que assegurem o desenvolvimento adequado da vegetação, contribuindo para o conforto ambiental e qualificação estética do espaço.

A iluminação pública será executada por meio da instalação de postes metálicos com luminárias em LED, dispostos de forma estratégica para garantir níveis adequados de iluminância em toda a área da praça. A infraestrutura elétrica deverá ser implantada conforme normas técnicas específicas, assegurando eficiência energética, segurança operacional e facilidade de manutenção.

Por fim, serão executados os serviços complementares e de acabamento, incluindo limpeza geral da obra, ajustes finais, verificação de conformidade dos serviços executados e entrega do empreendimento em plenas condições de uso. Todas as etapas deverão ser acompanhadas pela fiscalização técnica, sendo exigido o atendimento integral às especificações de projeto e às normas técnicas

# Prefeitura Municipal de America Dourada



aplicáveis, não sendo admitidas soluções improvisadas ou em desacordo com os critérios estabelecidos.

## 5. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

A execução dos serviços objeto deste empreendimento deverá observar rigorosamente os preceitos estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, em especial as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis à engenharia civil, bem como as diretrizes operacionais e manuais técnicos vinculados a obras financiadas com recursos do Orçamento Geral da União, incluindo os procedimentos estabelecidos pela CAIXA Econômica Federal no âmbito do TransfereGOV. A conformidade normativa constitui condição essencial para aceitação dos serviços, não sendo admitidas soluções que não estejam devidamente respaldadas por critérios técnicos reconhecidos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão apresentar qualidade comprovada, devendo atender às especificações técnicas do projeto e às normas pertinentes, sendo obrigatória sua prévia aprovação pela fiscalização. A contratada deverá garantir a rastreabilidade dos insumos utilizados, mantendo documentação técnica compatível, como fichas técnicas, certificados de conformidade e, quando aplicável, laudos de ensaio. Não será permitida a utilização de materiais de procedência duvidosa ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

Os processos executivos deverão seguir metodologias compatíveis com as boas práticas da engenharia, assegurando desempenho, durabilidade e segurança dos sistemas implantados. A execução das camadas de pavimentação, por exemplo, deverá obedecer aos critérios de preparo de subleito, regularização, compactação e controle de umidade, de forma a garantir a estabilidade do conjunto. Sempre que necessário, a fiscalização poderá exigir a realização de ensaios de controle tecnológico, tais como verificação de compactação, granulometria de materiais e controle de qualidade dos elementos pré-fabricados.

No tocante à acessibilidade, a implantação dos dispositivos deverá observar integralmente os parâmetros definidos na ABNT NBR 9050, especialmente quanto à continuidade das rotas acessíveis, inclinações, dimensões mínimas e características dos pisos táteis. A execução inadequada desses elementos, ainda que parcial, compromete a funcionalidade do sistema e, portanto, não será aceita, devendo eventuais inconformidades ser corrigidas às expensas da contratada.

A infraestrutura elétrica deverá ser executada em conformidade com as normas técnicas específicas, garantindo segurança das instalações, proteção

# Prefeitura Municipal de America Dourada



contra sobrecargas e adequada distribuição de carga. Os sistemas de iluminação deverão apresentar eficiência energética compatível com a tecnologia adotada, sendo vedada a instalação de equipamentos fora dos padrões estabelecidos em projeto ou sem certificação adequada.

A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, devendo manter equipe técnica qualificada, sob supervisão de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no conselho de classe competente. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução deverá ser devidamente registrada antes do início da obra, conforme exigência legal, assegurando a responsabilidade civil e técnica pelos serviços executados.

Durante a execução, deverá ser mantido controle sistemático das atividades, com registros que permitam a rastreabilidade dos serviços realizados, incluindo medições, diário de obra, relatórios fotográficos e demais documentos exigidos pela fiscalização. Esses registros constituem instrumentos essenciais para comprovação da correta aplicação dos recursos públicos e da conformidade da obra com o projeto aprovado.

Ressalta-se que qualquer alteração de ordem técnica, ainda que considerada de pequeno impacto, somente poderá ser realizada mediante prévia análise e aprovação da fiscalização e, quando aplicável, do órgão concedente, devendo ser devidamente formalizada nos autos do processo. Não serão admitidas alterações unilaterais que comprometam a integridade do projeto ou a finalidade da intervenção.

Dessa forma, as considerações técnicas aqui estabelecidas têm por finalidade assegurar que a execução da obra ocorra dentro dos mais elevados padrões de qualidade, segurança e conformidade normativa, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a entrega de um equipamento urbano funcional, durável e compatível com as necessidades da população.

## 6. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço global**, modalidade contratual em que a contratada assume a responsabilidade pela execução integral da obra, conforme as condições, especificações técnicas e quantitativos definidos no projeto e na planilha orçamentária que integram o processo licitatório. Tal regime implica que o preço contratado abrange a totalidade dos serviços necessários à completa execução do empreendimento, independentemente de variações decorrentes de estimativas quantitativas, desde que mantidas as condições originalmente previstas.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Sob a ótica da legislação vigente, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**, o regime de empreitada por preço global é tecnicamente recomendado para obras com escopo definido e projetos suficientemente detalhados, como é o caso da presente intervenção, uma vez que promove maior previsibilidade de custos para a Administração Pública e transfere à contratada a responsabilidade pela adequada avaliação dos quantitativos e condições de execução. Nesse contexto, a contratada deverá considerar, na composição de sua proposta, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da obra, incluindo mobilização, insumos, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, riscos e demais despesas inerentes ao objeto contratado.

A adoção desse regime exige rigor no cumprimento do projeto executivo, sendo vedada a execução de serviços em desconformidade com as especificações estabelecidas. Eventuais ajustes ou adequações de natureza técnica somente poderão ser realizados mediante prévia autorização formal da fiscalização e do ente contratante, observando-se os limites legais para alterações contratuais, conforme disposto na legislação aplicável.

No âmbito da medição e pagamento, os serviços serão aferidos com base no avanço físico da obra, conforme critérios definidos no contrato e no cronograma físico-financeiro, sendo indispensável a comprovação da execução efetiva das etapas previstas. A contratada deverá manter controle rigoroso da evolução dos serviços, permitindo a verificação clara e objetiva das quantidades executadas, em conformidade com os critérios de medição estabelecidos.

Destaca-se que, no regime de empreitada por preço global, não se admite a transferência de responsabilidades à Administração em decorrência de eventuais falhas de planejamento, subdimensionamento de quantitativos ou inadequação de soluções construtivas por parte da contratada, exceto nos casos expressamente previstos em lei. Assim, a proposta apresentada deverá refletir fielmente a capacidade técnica e operacional da empresa para execução integral do objeto, assumindo os riscos inerentes ao contrato dentro dos limites legais.

Por fim, ressalta-se que a adequada execução contratual dependerá da atuação integrada entre contratada, fiscalização e Administração, devendo todas as partes observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, assegurando que a obra seja concluída dentro dos padrões técnicos estabelecidos e em conformidade com o interesse público.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

# Prefeitura Municipal de America Dourada



prazo de execução do presente empreendimento deverá ser estabelecido com base no cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório, elaborado de forma compatível com a natureza, complexidade e sequência lógica dos serviços previstos. A definição do prazo considera não apenas a quantificação dos serviços, mas também a adequada organização das frentes de trabalho, a disponibilidade de recursos operacionais e as condições reais de execução no local da obra.

A programação da obra deverá observar a sequência técnica das atividades, iniciando-se pelos serviços preliminares e de mobilização, seguido das etapas de movimentação de terra, infraestrutura, pavimentação, implantação de equipamentos e finalização com serviços de acabamento e paisagismo. Essa sequência é fundamental para garantir a integridade dos serviços executados e evitar retrabalhos ou interferências entre frentes de serviço.

Destaca-se que o prazo estabelecido deverá contemplar margens operacionais compatíveis com eventuais interferências típicas de obras urbanas, tais como condições climáticas adversas, especialmente em períodos de precipitação pluviométrica, que podem impactar diretamente serviços de terraplenagem, compactação e assentamento de pavimentos. Adicionalmente, deverão ser consideradas possíveis interferências logísticas, como circulação de veículos no entorno, restrições de acesso ao canteiro e necessidade de compatibilização com o uso contínuo do espaço pela comunidade local.

A contratada deverá elaborar e manter atualizado o cronograma executivo detalhado, compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado, contemplando a distribuição das atividades ao longo do período de execução, definição de frentes de trabalho e alocação de recursos. O acompanhamento sistemático desse cronograma constitui instrumento essencial para controle da obra, permitindo a identificação antecipada de desvios e a adoção de medidas corretivas.

Eventuais atrasos na execução deverão ser devidamente justificados com base em critérios técnicos, sendo passíveis de análise pela fiscalização e pela Administração, especialmente quando decorrentes de fatores supervenientes, alheios à vontade da contratada e devidamente comprovados. Nessas situações, poderão ser avaliadas medidas de reprogramação do cronograma, desde que não comprometam o interesse público nem a funcionalidade final do empreendimento.

Ressalta-se que o cumprimento do prazo contratual é obrigação da contratada, devendo esta adotar todas as medidas necessárias para assegurar a execução contínua e eficiente dos serviços, inclusive mediante reforço de equipe,

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ampliação de jornada ou readequação de métodos construtivos, sempre que necessário e tecnicamente viável.

Dessa forma, o prazo de execução deve ser compreendido não apenas como um parâmetro temporal, mas como elemento estratégico de planejamento e controle, diretamente associado à qualidade da obra, à eficiência na aplicação dos recursos públicos e à entrega do empreendimento em condições adequadas de uso pela população.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Memorial Descritivo consolida as diretrizes técnicas, construtivas e operacionais referentes à **Reforma e Revitalização da Praça da Criança**, no Distrito de Prevenido, município de América Dourada/BA, constituindo instrumento fundamental para orientação da execução da obra, fiscalização dos serviços e garantia da conformidade com o projeto aprovado e com as normas técnicas vigentes.

A concepção do empreendimento foi desenvolvida com base em critérios técnicos consistentes, considerando as características físicas da área, as demandas da população local e os princípios que regem a engenharia urbana contemporânea, especialmente no que se refere à funcionalidade, acessibilidade, durabilidade e manutenção dos espaços públicos. A proposta busca não apenas a implantação de elementos construtivos, mas a efetiva qualificação do espaço urbano, promovendo sua utilização segura, inclusiva e contínua.

Destaca-se que todas as soluções adotadas foram definidas de forma compatibilizada entre projeto, orçamento e metodologia executiva, assegurando coerência técnica e viabilidade de execução. A utilização de sistemas construtivos consagrados, aliada à definição adequada dos materiais e à organização das etapas de obra, contribui para a mitigação de riscos técnicos e operacionais, bem como para a otimização dos recursos públicos empregados.

A execução da obra deverá observar rigorosamente as especificações estabelecidas neste memorial, no projeto executivo e nos demais documentos contratuais, sendo imprescindível a atuação efetiva da fiscalização no acompanhamento dos serviços. Qualquer intervenção que diverge das condições aqui descritas deverá ser previamente analisada e formalmente autorizada, garantindo a rastreabilidade das decisões técnicas e a integridade do empreendimento.

Ressalta-se, ainda, que a adequada execução do objeto está diretamente vinculada ao cumprimento das normas técnicas aplicáveis, à utilização de

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

materiais de qualidade comprovada e à condução dos serviços por equipe técnica habilitada, sob responsabilidade de profissional legalmente registrado. Tais requisitos são indispensáveis para assegurar o desempenho esperado da obra ao longo de sua vida útil e para resguardar o interesse público envolvido.

Por fim, a implantação da Praça da Criança representa uma intervenção de significativa relevância social e urbana, contribuindo para a valorização do espaço público, fortalecimento do convívio comunitário e melhoria da qualidade de vida da população. O presente memorial, portanto, estabelece as bases técnicas necessárias para que o empreendimento seja executado com excelência, dentro dos padrões exigidos pela engenharia pública e pelos órgãos de controle.



**Ivan Gonçalves Pereira**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA Nº 052006120-9

## RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Ivan Gonçalves Pereira**  
Engenheiro Civil  
CREA RNP nº 052006120-9

# Prefeitura Municipal de America Dourada

## Novidades da Versão

<u>V3.00</u>	<p><b>GERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lançamento: Adequação à Portaria 424/2016. Acompanhamento por Eventos.</li> </ul>
<u>V3.01</u>	<p><b>GERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ajustes de formatações.</li> </ul> <p><b>PO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Correção da aplicação do BDI não desonerado.</li> <li>• Inclusão de coluna exclusiva "Preço Unitário Edital", para o Modo 'Orçamento Licitado'.</li> </ul>
<u>V3.02</u>	<p><b>GERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ajustes de formatações.</li> <li>• Correção do Problema de Guias ocultas no BROFFICE.</li> </ul> <p><b>ORÇAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ampliada obtenção de dados da Planilha Referência de 20.000 para 65.536 linhas.</li> </ul> <p><b>CRONOGRAMA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Correção na formulação do total acumulado por Repasse, CP e Outros</li> </ul> <p><b>QCI</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Correção na formulação do arredondamento no rateio dos valores do QCI.</li> </ul> <p><b>RRE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Correção na formulação do total por Repasse, CP e Outros.</li> </ul>
<u>V3.03</u>	<p><b>GERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Correção do Problema de Guias ocultas no BROFFICE.</li> </ul> <p><b>CÁLCULO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Corrigida lentidão e travamento ao incluir e excluir frentes.</li> </ul>
<u>V3.04</u>	<p><b>BDI</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Correção da CPRB que exibia 4,5% mesmo quando não desonerado.</li> </ul> <p><b>CRONOGRAMA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Correção da distribuição de Repasse, CP e Outros para as metas manuais.</li> </ul> <p><b>QCI</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Adicionado botão para adotar a CP do QCI como CP do contrato (zera saldo a reprogramar de CP).</li> </ul>
<u>V3.05</u>	<p><b>GERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Corrigido modo de Cálculo da Planilha para Automático.</li> </ul>
<u>V3.06</u>	<p><b>GERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Adicionado modo de arredondamento para compatibilidade com o TransfereGOV, altera na aba DADOS</li> <li>• A planilha passará a ser disponibilizada com o formato .xism. Deve ser usado arquivo referência 1.9 ou superior, também no formato .xism</li> </ul>

# Prefeitura Municipal de America Dourada

<p><u>V3.07</u></p>	<p><b>GERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Alterada a posição da aba NOVO para antes da aba MENU.</li> <li>Alterada a posição da aba CÁLCULO para depois da aba EVENTOS. Pois, no caso de acompanhamento por PLE, a lista suspensa na coluna "Nº Agrupador de Eventos" na aba CÁLCULO depende do preenchimento prévio da aba EVENTOS.</li> <li>Alterada a posição da aba CRONO para depois da aba CRONOPLÉ. Pois, no caso de acompanhamento por PLE, a aba CRONO tem o preenchimento automático a partir da aba CRONOPLÉ.</li> <li>Alterada a posição da aba PLE para depois da aba QCI. Com a finalidade de deixar agrupadas todas as abas de acompanhamento (PLE, BM, RRE, OFÍCIO).</li> <li>Acrescentados botões de navegação (cor azul claro) em várias abas. Em relação a esses botões, também foram ajustados os links, nomes e formatação.</li> <li>Criada macro para exibir apenas as abas pertinentes (exemplo: caso o acompanhamento seja por PLE, a aba BM fica oculta).</li> <li>Ajuste na macro para correção automática do Nº AGRUPADOR DE EVENTOS na aba CÁLCULO, quando se ADICIONAR ou EXCLUIR LINHAS na aba EVENTOS.</li> </ul> <p><b>MENU</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Acrescentado o botão "IMPORTAR DE OUTROS MODELOS CAIXA": PO (MO27476); PLE (MO27477); e QCI (MO41211).</li> <li>Acrescentado o botão de seleção "Importar Fórmulas para o Custo Unitário (aba ORÇAMENTO)". Caso selecionada, será importada a fórmula (se houver) do custo unitário; Caso desmarcada, será importado somente o valor.</li> <li>Acrescentado o botão de seleção "Importar Fórmulas para as Quantidades da PLQ (aba CÁLCULO)". Caso selecionada, será importada a fórmula (se houver) do quantitativo; Caso desmarcada, será importado somente o valor.</li> <li>Atualizada a macro de Importação para incluir a importar da coluna "Nº Agrupador de Eventos" da aba CÁLCULO.</li> <li>Atualizada a macro de Imprimir Documentos (para englobar as abas EVENTOS e CRONOPLÉ).</li> </ul> <p><b>BDI</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Ajuste automático do valor da CPRB em função da data base do orçamento (para atendimento do Art. 9-A da Lei 12.546 de 14/12/2011).</li> </ul> <p><b>EVENTOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Acrescentados os dados de identificação do Contrato de Repasse.</li> <li>Acrescentadas as colunas dos totais dos Eventos por Frentes de Obra.</li> <li>Acrescentados os dados de Local, Data e Responsável Técnico.</li> <li>Acrescentado FILTRO para exibir apenas as linhas preenchidas.</li> </ul> <p><b>CRONOPLÉ</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Acrescentados os dados de identificação do Contrato de Repasse.</li> <li>Acrescentado o quadro "Cronograma" com percentual e valor da parcela e percentual e valor acumulado.</li> <li>Acrescentados os dados de Local, Data e Responsável Técnico.</li> <li>Acrescentado FILTRO para exibir apenas as linhas preenchidas.</li> </ul> <p><b>RRE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Correção na fórmula da data, para replicar a "Data de fechamento do RRE" na aba DADOS.</li> </ul> <p><b>OFÍCIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Exclusão do quadro "Resumo de Valores por CTEF".</li> </ul>
<p><u>V3.08</u></p>	<p><b>GERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Incluídos alertas de erro de preenchimento em todas as abas.</li> </ul> <p><b>MENU</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Incluído botão de macro para gerar arquivo (em xls) para upload da PO e CFF no TransfereGOV.</li> <li>Ajustada a macro "Importar de outra Planilha Múltipla" para importar o Cronograma da aba CRONO. Também foram incluídas as importações dos campos: Data do preenchimento (DADOS), Data de fechamento do RRE (DADOS); nº da 1ª Parcela do Cronograma (CRONO), mês da 1ª Parcela do Cronograma (CRONO), nº da Medição (BM) e nº da Medição (PLE).</li> <li>Incluída a informação do progresso na macro "Importar de outra Planilha Múltipla", por meio de uma barra de progresso (janela que será exibida na tela) e da indicação das etapas de importação na barra de status do Excel (canto inferior esquerdo da janela do Excel).</li> </ul> <p><b>BDI</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Incluídos botões de navegação para os formulários de BDI (BDI 1, BDI 2, BDI 3).</li> </ul> <p><b>ORÇAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Incluído botão de macro para padronizar as siglas de unidades, conforme lista de siglas válidas no TransfereGOV.</li> </ul> <p><b>EVENTOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>O Título de Evento "Administração Local" com preenchimento automático proporcional agora é exibido apenas no modo Arredondamento de Frentes "Tradicional" e para a opção Agrupadores de Eventos "Definir Manualmente".</li> <li>Não é mais possível deixar Eventos em branco (sem nome ou sem valor).</li> </ul> <p><b>CÁLCULO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Não é mais possível deixar Frentes de Obra em branco (sem nome ou sem quantidades).</li> </ul> <p><b>CRONOPLÉ</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Incluído campo para selecionar o Título do Evento referente à Administração Local (acompanhamento por PLE).</li> <li>Incluída linha com o percentual acumulado da Administração Local em cada período.</li> </ul> <p><b>CRONO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Ajustada a fórmula do % acumulado a partir da parcela 13 (para manter o padrão da fórmula das parcelas 1 a 12).</li> <li>Incluído campo para selecionar o Macroserviço referente à Administração Local (acompanhamento por BM).</li> <li>Incluída linha com o percentual acumulado da Administração Local em cada parcela.</li> </ul> <p><b>RRE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Corrigida a fórmula do % no quadro "Percentual previsto em.". Que estava limitada a buscar o % previsto até a parcela 12.</li> </ul> <p><b>PLE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Incluída linha com o percentual acumulado da Administração Local em cada medição.</li> </ul> <p><b>BM</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Incluído campo com o percentual medido acumulado da Administração Local.</li> </ul>
<p><u>V3.09</u></p>	<p><b>MENU</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Atualizada a macro "Gerar arquivo para upload no TransfereGOV" para ajustar os códigos de composições SINAPI (acrescentar zeros a esquerda até completar dez dígitos) para Data base igual ou superior a JAN/2025.</li> </ul> <p><b>ORÇAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Acrescentada formatação condicional na coluna "Descrição" para exibir os textos de alerta de erro, textos que começam com "((", na cor vermelha.</li> </ul> <p><b>BDI</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Corrigida a macro dos botões de navegação para os formulários do BDI.</li> </ul>
<p><u>V3.10</u></p>	<p><b>GERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Corrigidas as fórmulas da v3.08 / v3.09 que eram incompatíveis com as versões do Excel anteriores ao Office 365.</li> </ul>

# Prefeitura Municipal de America Dourada

<p><u>V3.11</u></p>	<p><b>MENU</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ajuste na macro "Importar de outra Planilha Múltipla" para tratar o erro "tipos incompatíveis".</li> <li>• Ajuste na macro "Gerar arquivo para upload no TransfereGOV" para informar no status o número da linha que está sendo mesclada.</li> </ul> <p><b>CRONO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Correção nas fórmulas dos valores no período da 13ª parcela do cronograma.</li> </ul> <p><b>RRE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Correção nas fórmulas dos valores acumulados no caso de Administração Local de preenchimento manual.</li> </ul>
<p><u>V3.12</u></p>	<p><b>MENU</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atualização na macro "Gerar arquivo para upload no TransfereGOV" em virtude de alteração no upload no TransfereGOV (código sem zeros a esquerda).</li> </ul> <p><b>BDI</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Revisão nos alertas de erro de preenchimento.</li> </ul> <p><b>ORÇAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Revisão nos alertas de erro de preenchimento.</li> </ul> <p><b>EVENTOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Revisão na lista suspensa de opções da forma de definição dos agrupadores de eventos.</li> </ul> <p><b>CÁLCULO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Revisão nos alertas de erro de preenchimento.</li> </ul> <p><b>CRONOPLÉ</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Correção na macro "Atualizar Linhas".</li> </ul> <p><b>CRONO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Correção na fórmula dos percentuais de Administração Local, no caso de agrupadores de eventos automáticos.</li> </ul>
<p><u>V3.13</u></p>	<p><b>GERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ajuste em todas as listas suspensas (substituindo valores ou textos por um intervalo com os dados).</li> </ul> <p><b>MENU</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Correção do valor total na macro "Gerar arquivo para upload no TransfereGOV". No arquivo para upload o valor total era preenchido apenas com o valor da meta 1.</li> <li>• Correção nos arredondamentos na macro "Gerar arquivo para upload no TransfereGOV". No caso de preenchimento das quantidades com mais de duas casas decimais na PLQ, os valores calculados no Tgov ficavam diferentes dos valores calculados na Múltipla.</li> <li>• Atualização na macro "Gerar arquivo para upload no TransfereGOV". No caso de alertas de erro de preenchimento nas abas BDI e ORÇAMENTO a caixa de mensagem informa o erro encontrado e pergunta ao usuário se quer "Corrigir o erro agora?", caso o usuário responda "Não" a macro continua os procedimentos e gera o arquivo com o erro de preenchimento.</li> </ul> <p><b>ORÇAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atualização no preenchimento da coluna BDI. Possibilidade de preencher diretamente um percentual na célula.</li> <li>• Ajuste no alerta de erro "Acima Ref.", dispensado caso a Fonte de Recursos seja diferente de "OGU".</li> <li>• Incluído alerta de erro caso a data base do arquivo referência seja diferente da indicada no nome do mesmo arquivo.</li> <li>• Incluído alerta de erro caso os arredondamentos de todos os valores não estejam selecionados (para contratos no transferegov).</li> <li>• Incluído alerta de erro "Justificar BDI", caso não seja adotado um BDI da lista suspensa.</li> </ul> <p><b>CÁLCULO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Incluído alerta de erro "Verificar as quantidades preenchidas na linha...", caso a soma das quantidades preenchidas seja diferente da soma das quantidades arredondadas com duas casas decimais.</li> <li>• Incluído alerta de erro "Preencha as quantidades com no máximo duas casas decimais", caso o alerta de erro acima aparece em alguma linha.</li> <li>• Incluída formatação condicional para indicar as quantidades na PLQ com mais de duas casas decimais (o texto ficará na cor vermelha).</li> </ul> <p><b>CRONOPLÉ</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Correção na macro "Atualizar Linhas".</li> </ul> <p><b>PLE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Correção na fórmula na coluna Filtro.</li> </ul> <p><b>RRE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Correção nas fórmulas dos valores acumulados (o valor da administração local era duplicado em alguns casos).</li> </ul>
<p><u>V3.14</u></p>	<p><b>GERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ajustes em algumas fórmulas que eram incompatíveis com as versões do Excel anteriores ao Office 365.</li> </ul> <p><b>MENU</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ajuste na macro "Gerar arquivo para upload no TransfereGOV". Excluído o procedimento de mesclagem de células, visando a eficiência da macro.</li> <li>• Inclusão do botão [RESET]. Para resetar a Planilha Múltipla (apagar todos os dados preenchidos e restaurar o padrão inicial).</li> </ul>
<p><u>V3.15</u></p>	<p><b>ORÇAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ajuste na fórmula da coluna "Descrição" para corrigir incompatibilidade com as versões do Excel anteriores ao Office 365.</li> </ul>
<p><u>V3.16</u></p>	<p><b>BDI</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Corrigidas as fórmulas da descrição dos itens dos BDIs 2 e 3.</li> </ul>

  
**Ivan Gonçalves Pereira**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-BA Nº 052006120-9

# Prefeitura Municipal de America Dourada

**CAIXA** **PLANILHA MÚLTIPLA v3.16**

Tipo de Orçamento: Proposto | Acompanhamento: PLE

**DADOS DO CONTRATO** | **NOVIDADES DA VERSÃO**

**DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**BDI** | **ORÇAMENTO** | **MEMÓRIA DE CÁLCULO / PLQ**

**QCI** | **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Obs: Composições e Cotações devem ser preenchidas diretamente no arquivo Referência 02-2026.xlsm.

**PÓS-LICITADO:** Para visualizar/preencher esta seção, altere o TIPO DE ORÇAMENTO para 'Licitado'

**ACOMPANHAMENTO:** Para visualizar/preencher esta seção, altere o TIPO DE ORÇAMENTO para 'Licitado'



**Ivan Gonçalves Pereira**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA Nº 052006120-9

# Prefeitura Municipal de America Dourada

## A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	OGU
Proponente/Tomador:	13.891.536/0001-96 - PREFEITURA MUNICIPAL
Município/UF:	AMERICA DOURADA
Nº da Operação (0000000-00):	103207.29-90
Nº do TransfereGOV (000000):	043847/2025
Valor do Repasse Contratado (R\$):	487.000,00
Valor de Contrapartida Contratada (R\$):	18.886,00
% mínimo de Contrapartida:	3,74%
R\$ mínimo de Contrapartida (se houver):	
% máximo de Contrapartida:	

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	Reforma e Revitalização de Praças
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	Reforma e Revitalização da Praça da Criança no Município de America Dourada/BA.
Regime previdenciário previsto para a obra:	NAO DESONERADO
Data base do Orçamento:	02-2026

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	IVAN GONÇALVES PEREIRA
CREA/CAU:	RNP Nº 052006120-9
ART/RRT:	BA20261431425
Data do preenchimento:	08/04/2026

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	JOELSON CARDOSO DO ROSARIO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL

Arredondamento das frentes:	TransfereGOV
-----------------------------	--------------

## B. RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO

Licitação	
Data de emissão dos documentos de licitação:	
Nº do CTEF (contrato com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ da empresa:	
Regime de execução do CTEF:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Data base do CTEF:	

## C. ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Dados da obra	
Data do Início da Obra:	07/04/2025
Data de fechamento do RRE:	07/04/2027

Responsável pela Fiscalização	
Nome:	IVAN GONÇALVES PEREIRA
Profissão:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU (para obras/projetos):	RNP Nº 052006120-9
ART/RRT (para obras/projetos):	BA20261431425



**Ivan Gonçalves Pereira**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA Nº 052006120-9

# Prefeitura Municipal de America Dourada



## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 103207.29-80	<b>Nº TRANSFEREGOV</b> 043847/2025	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> 13.891.536/0001-96 - PREFEITURA MUNICIPAL
------------------------------------	---------------------------------------	--

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
Reforma e Revitalização de Praças / Reforma e Revitalização da Praça da Criança no Município de América Dourada/BA.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

AMERICA DOURADA  
Local

quarta-feira, 8 de abril de 2026  
Data

Responsável Técnico  
Nome: IVAN GONÇALVES PEREIRA  
CREA/CAU: RNP Nº 052006120-9  
ART/RRT: BA20261431425

Ivan Gonçalves Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA-BA Nº 052006120-9

# Prefeitura Municipal de America Dourada



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 103207.29-80	<b>Nº TransfereGOV</b> 043847/2025	<b>PROPOSTANTE / TOMADOR</b> 13.891.536/0001-96 - PREFEITURA MUNICIPAL	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Reforma e Revitalização de Praças	<b>BDI 3</b> 0,00%
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SALVADOR	<b>DATA BASE</b> 02-26 (N.DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Reforma e Revitalização da Praça da Criança no Município de América	<b>MUNICÍPIO / UF</b> AMERICA DOURADA	<b>BDI 2</b> 0,00%
				<b>BDI 1</b> 22,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Reforma e Revitalização da Praça da Criança no Município de América Dourada/BA.</b>									
1.			<b>PRACA DA CRIANÇA - DISTRITO DE PREVENIDO</b>						<b>505.894,84</b>
1.1.			<b>REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS</b>						<b>505.894,84</b>
1.1.1.			<b>ADMINISTRAÇÃO</b>						<b>37.227,56</b>
1.1.1.1.	Composição	CPU-001	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	MES	4,00	7.628,60	BDI 1	9.306,89	37.227,56
1.1.1.2.			<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>						<b>69.826,23</b>
1.1.2.1.	SINAPI	103689	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022. PS</b>	M2	6,00	449,52	BDI 1	548,41	3.290,46
1.1.2.2.	SINAPI	101508	<b>ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA. AEREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF. 12/2025</b>	UN	1,00	2.710,22	BDI 1	3.306,47	3.306,47
1.1.2.3.	SINAPI	98459	<b>TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF. 03/2024</b>	M2	453,23	95,06	BDI 1	115,97	52.561,08
1.1.2.4.	SINAPI	105007	<b>LOCAÇÃO DE PRAÇAS EM PONTALETEAMENTO. AF. 03/2024</b>	UN	1,00	44,44	BDI 1	54,22	54,22
1.1.2.5.	SINAPH	10775	<b>LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M. ALT. 2,50 M. COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)</b>	MES	4,00	2.175,00	BDI 1	2.653,50	10.614,00
1.1.3.			<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>259.907,64</b>
1.1.3.1.	SINAPI	100576	<b>REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF. 09/2024</b>	M2	1.315,87	3,24	BDI 1	3,95	5.197,68
1.1.3.2.	SINAPI	105739	<b>RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO COMPACTADO COM ROLO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 09/2024</b>	M3	197,38	285,02	BDI 1	347,72	68.632,98
1.1.3.3.	SINAPI	100938	<b>TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF. 02/2026</b>	M3XKM	5.921,41	7,66	BDI 1	9,35	55.385,19
1.1.3.4.	SINAPI	94273	<b>ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024</b>	M	117,58	41,71	BDI 1	50,89	5.983,64
1.1.3.5.	SINAPI	92396	<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO EMPISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF. 10/2022</b>	M2	818,84	93,29	BDI 1	113,81	93.192,18
1.1.3.6.	SINAPI	94992	<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF. 08/2022</b>	M2	149,46	88,57	BDI 1	108,06	16.150,64
1.1.3.7.	Composição	CPU-003	<b>Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cda, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada</b>	M2	134,77	61,90	BDI 1	75,52	10.177,83

PMV3.16

9 / 22

**Ivan Gonçalves Pereira**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA Nº 052006120-9

# Prefeitura Municipal de America Dourada



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 103207.29-80	<b>Nº TransfereGOV</b> 043847/2025	<b>PROPOSTANTE / TOMADOR</b> 13.891.536/0001-96 - PREFEITURA MUNICIPAL	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Reforma e Revitalização de Praças
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SALVADOR	<b>DATA BASE</b> 02-26 (N.DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Reforma e Revitalização da Praça da Criança no Município de América	<b>MUNICÍPIO / UF</b> AMERICA DOURADA
		<b>BDI1</b> 22,00%	<b>BDI2</b> 0,00%
		<b>BDI3</b> 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Reforma e Revitalização da Praça da Criança no Município de América Dourada/BA.</b>									
1.1.3.8.	SINAPI	105001	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,50M, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE A SECO. AF. 03/2024	M	3,00	1.422,79	BDI 1	1.735,80	5.207,40
1.1.4.			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>38.937,51</b>
1.1.4.1.	SINAPI	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM <sup>2</sup> E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF. 12/2025	UN	1,00	2.159,79	BDI 1	2.634,94	2.634,94
1.1.4.2.	Composição	CPU-002	Poste decorativo com 02 pétalas, em tubo de alumínio com difusor em vidro leitoso brilhante, ref. XR-708/2 da Xolux ou similar, com 6,00m, inclusive lâmpada vapor de sódio de 250W. Rev.0106/2024	UN	8,00	1.500,95	BDI 1	1.831,16	14.649,28
1.1.4.3.	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2025	UN	8,00	31,22	BDI 1	38,09	304,72
1.1.4.4.	SINAPH	41628	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSÕES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	UN	8,00	371,42	BDI 1	453,13	3.625,04
1.1.4.5.	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	118,75	13,76	BDI 1	16,79	1.993,81
1.1.4.6.	SINAPI	101886	CABO DE COBRE ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	M	27,00	18,37	BDI 1	22,41	605,07
1.1.4.7.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	622,67	19,91	BDI 1	24,29	15.124,65
1.1.5.			<b>EQUIPAMENTOS DA PRAÇA</b>						<b>50.528,31</b>
1.1.5.1.	SINAPI	103307	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF. 11/2021	UN	2,00	1.363,56	BDI 1	1.663,54	3.327,08
1.1.5.2.	Composição	CPU-004	Briquedo - Play Aventura, modelo M-205, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	UN	1,00	12.204,94	BDI 1	14.890,03	14.890,03
1.1.5.3.	SINAPI	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF. 11/2021	M2	28,00	258,36	BDI 1	315,20	8.825,60
1.1.5.4.	SINAPI	103304	INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF. 11/2021	UN	6,00	1.257,76	BDI 1	1.534,47	9.206,82
1.1.5.5.	Composição	CPU-005	Guarda-corpo em madeira reflorestada (eucalipto), h=1,00m	M	49,50	236,44	BDI 1	288,46	14.278,78
1.1.6.			<b>PISTA DE SKATE</b>						<b>36.990,68</b>

PMV3.16

10 / 22

**Ivan Gonçalves Pereira**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA Nº 052006120-9

# Prefeitura Municipal de America Dourada



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 103207.29-80	<b>Nº TransfereGOV</b> 043847/2025	<b>PROPOSTANTE / TOMADOR</b> 13.891.536/0001-96 - PREFEITURA MUNICIPAL	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Reforma e Revitalização de Praças	<b>BDI 3</b> 0,00%
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SALVADOR	<b>DATA BASE</b> 02-26 (N.DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Reforma e Revitalização da Praça da Criança no Município de América	<b>MUNICÍPIO / UF</b> AMERICA DOURADA	<b>BDI 2</b> 0,00%
				<b>BDI 1</b> 22,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>RECURSO</b> →									
<b>Reforma e Revitalização da Praça da Criança no Município de América Dourada/BA</b>									
1.1.6.1.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF. 09/2024	M2	60,00	1,61	BDI 1	1,96	117,60 RA
1.1.6.2.	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 09/2024	M3	24,00	7,35	BDI 1	8,97	215,28 RA
1.1.6.3.	SINAPI	103075	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF. 09/2021	M2	60,00	224,14	BDI 1	273,45	16.407,00 RA
1.1.6.4.	SINAPI	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSIVE MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO. 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTIUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF. 02/2026. PE	M2	60,00	120,05	BDI 1	146,46	8.787,60 RA
1.1.6.5.	SINAPI	99842	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1,1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF. 10/2025_PS	M	16,00	587,25	BDI 1	716,45	11.463,20 RA
1.1.7.	<b>PAISAGISMO</b>								
1.1.7.1.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF. 07/2024	UN	12,00	105,26	BDI 1	128,42	1.541,04 RA
1.1.7.2.	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF. 07/2024	UN	7,00	366,74	BDI 1	447,42	3.131,94 RA
1.1.7.3.	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF. 07/2024	UN	15,00	62,24	BDI 1	75,93	1.138,95 RA
1.1.7.4.	SINAPI	3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	201,11	13,95	BDI 1	17,02	3.422,89 RA
1.1.8.	<b>SERVICOS FINAIS DA OBRA</b>								
1.1.8.1.	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	150,00	3,73	BDI 1	4,55	682,50 RA
1.1.8.2.	SINAPI	10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, 40" CM X 60" CM	UN	1,00	1.138,17	BDI 1	1.388,57	1.388,57 RA
1.1.8.3.	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VAASSOURA A SECO. AF. 10/2025	M2	1.315,87	0,73	BDI 1	0,89	1.171,12 RA

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

**Ivan Gonçalves Pereira**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA Nº 052006120-9

PMV3.16

11 / 22

# Prefeitura Municipal de America Dourada



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 103207.29-80	<b>Nº TransfereGov</b> 043847/2025	<b>PROPOSTANTE / TOMADOR</b> 13.891.536/0001-96 - PREFEITURA MUNICIPAL	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Reforma e Revitalização de Praças
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SALVADOR	<b>DATA BASE</b> 02-26 (N.DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Reforma e Revitalização da Praça da Criança no Município de América	<b>MUNICÍPIO / UF</b> AMERICA DOURADA
		<b>BDI 1</b> 22,00%	<b>BDI 2</b> 0,00%
			<b>BDI 3</b> 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma e Revitalização da Praça da Criança no Município de América Dourada/BA.									
505.894,84									

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

AMERICA DOURADA

Local

quarta-feira, 8 de abril de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: IVAN GONÇALVES PEREIRA

CREA/CAU: RNP Nº 052006120-9

ART/RRT: BA20261431425

**Ivan Gonçalves Pereira**

Engenheiro Civil

CREA-BA Nº 052006120-9

PMV3.16

12 / 22

# Prefeitura Municipal de America Dourada

**CAIXA**

AGRUPADORES DE EVENTOS

PROPOSTANTE / TOMADOR  
CASA ENFERMAGEM, OBSERVATÓRIO DE SAÚDE

APÉLIDO / EMPREENDEDOR  
SISTEMA & SISTEMAS DE DADOS

Grande Siga  
R\$100.000,00  
Nº OPERAÇÃO  
15307\_26.00

Nº PROPOSTA  
10042026

APÉLIDO / EMPREENDEDOR  
SISTEMA & SISTEMAS DE DADOS

Grande Siga  
R\$100.000,00  
Nº OPERAÇÃO  
15307\_26.00

Nº PROPOSTA  
153041026

É selecionado o fornecedor em virtude da definição dos agrupadores de eventos.

Foram selecionados os seguintes fornecedores:

Foi selecionada a forma automática de definição dos agrupadores de eventos.

AMERICA DOURADA

Lugar

Assinatura: 12/06/2026

Data

Responsável Técnico

Nome: IVAN GONÇALVES PEREIRA

CRIACAO: 06/07/2018

ABRIG: 0000000000

ABRIG: 0000000000

Responsável Técnico

Nome: IVAN GONÇALVES PEREIRA

CRIACAO: 06/07/2018

ABRIG: 0000000000

ABRIG: 0000000000

**Ivan Gonçalves Pereira**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA Nº 052006120-9

# Prefeitura Municipal de America Dourada

## PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES



**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**  
Reforma e Revitalização de Praças

**Nº TransfereGov**  
043847/2025

**Nº OPERAÇÃO**  
103207.29-80

**Grau de Sigilo**  
#PUBLICO

**PROPOSTANTE / TOMADOR**  
13.891.536/0001-96 - PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	FRENTES DE OBRA:
<b>1. Reforma e Revitalização da Praça da Criança no Município de América Dourada/BA.</b>					
1.1.	PRACA DA CRIANÇA - DISTRITO DE PREVENIDO		-		ETAPA I - PRAÇA 1
1.1.1.	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS		-		ETAPA II - PRAÇA 2
1.1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO	MES	4,00	4	147.542,71
1.1.1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				165.742,88
1.1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00
1.1.2.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	6	6,00
1.1.2.2.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	2	1,00
1.1.2.3.	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	453,23	453,23	453,23
1.1.2.4.	LOCAÇÃO DE PRAÇAS EM FONTELEAMENTO. AF_03/2024	UN	1,00	1	1,00
1.1.2.5.	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M; ALT. 2,50 M; COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	4,00	4	1,00
1.1.3.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E PAVIMENTAÇÃO				
1.1.3.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1.315,87	1315,87	657,94
1.1.3.2.	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO COMPACTADO COM Rolo, com espessura de 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	197,38	197,38	98,69
1.1.3.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	5.921,41	5921,41	2.960,70
1.1.3.4.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	117,58	117,58	58,79
1.1.3.5.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	M2	818,84	818,84	409,42
1.1.3.6.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM. ARMADO. AF_08/2022	M2	149,46	149,46	74,73
1.1.3.7.	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	M2	134,77	134,77	
1.1.3.8.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,50M; FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE A SECO. AF_03/2024	M	3,00	3	3,00
1.1.4.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
1.1.4.1.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	1	1,00

PMv3.16

14 / 22

**Ivan Gonçalves Pereira**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA Nº 052006120-9



# Prefeitura Municipal de America Dourada

**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
Memória de Cálculo - OGU



**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**  
Reforma e Revitalização de Praças

**Nº TransfereGOV**  
043847/2025

**Nº OPERAÇÃO**  
103207.29-80

**Grau de Sigilo**  
#PUBLICO

**PROPOSTANTE / TOMADOR**  
13.891.536/0001-96 - PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	FRENTES DE OBRA:
<b>Reforma e Revitalização da Praça da Criança no Município de América Dourada/BA.</b>					
1.1.6.4.	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERIORES, COM ESPESURA DE 8 MM, INCLUSIVE MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE	M2	60,00	10 X 6	ETAPA I - 147.542,71 ETAPA II - 165.742,88
1.1.6.5.	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1,14" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1-1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025_PS	M	16,00	((6 + 1 + 1) X 2)	30,00
1.1.7.	PAISAGISMO				
1.1.7.1.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. - AF_07/2024	UN	12,00	12	
1.1.7.2.	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. - AF_07/2024	UN	7,00	3	
1.1.7.3.	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	15,00	15	
1.1.7.4.	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURTIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	201,11	201,11	
1.1.8.	SERVIÇOS FINAIS DA OBRA				
1.1.8.1.	REMOÇÃO DE TAPUME/CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	150,00	150	SERVIÇOS FINAIS DA OBRA
1.1.8.2.	PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA, "40" CM X "60" CM	UN	1,00	1	SERVIÇOS FINAIS DA OBRA
1.1.8.3.	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	M2	1.315,87	1315,87	SERVIÇOS FINAIS DA OBRA

**AMERICA DOURADA**  
Local

quarta-feira, 8 de abril de 2026  
Data

Responsável Técnico  
Nome: **IVAN GONCALVES PEREIRA**  
CREA/CAU: RNP Nº 052006120-9  
ART/RRT: B420261431425

**Ivan Gonçalves Pereira**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA Nº 052006120-9

PMv3.16

16 / 22

# Prefeitura Municipal de America Dourada

**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
Memória de Cálculo - OGU



Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Nº OPERAÇÃO 103207.29-80	ETAPA III - PRAÇA	ETAPA IV - PRAÇA	ETAPA V - PRAÇA	PROPORCENTE / TOMADOR 13.891.536/0001-96 - PREFEITURA MUNICIPAL
<b>Reforma e Revitalização da Praça da Criança no Município de América Dourada/BA.</b>								
1.	<b>PRAÇA DA CRIANÇA - DISTRITO DE PREVENIDO</b>							
1.1.	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS							
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO							
1.1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	4,00					
1.1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.2.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00					
1.1.2.2.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00					
1.1.2.3.	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	453,23					
1.1.2.4.	LOCAÇÃO DE PRAÇAS EM FONTELEAMENTO. AF_03/2024	UN	1,00					
1.1.2.5.	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M; ALT. 2,50 M; COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	4,00					
1.1.3.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E PAVIMENTAÇÃO							
1.1.3.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1.315,87					
1.1.3.2.	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO COMPACTADO COM Rolo, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	197,38					
1.1.3.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	5.921,41					
1.1.3.4.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	117,58			58,79		
1.1.3.5.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	M2	818,84			409,42		
1.1.3.6.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	149,46			74,73		
1.1.3.7.	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	M2	134,77			134,77		
1.1.3.8.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,50M; FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE A SECO. AF_03/2024	M	3,00					
1.1.4.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
1.1.4.1.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00					

**Ivan Gonçalves Pereira**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA Nº 052006120-9

# Prefeitura Municipal de America Dourada

**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
Memória de Cálculo - OGU



**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**  
Reforma e Revitalização de Praças

**Nº TransfereGov**  
043847/2025

**Nº OPERAÇÃO**  
103207.29-80

**PROPOSTANTE / TOMADOR**  
13.891.536/0001-96 - PREFEITURA MUNICIPAL

**Grau de Sigilo**  
#PUBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ETAPA III - PRAÇA	ETAPA IV - PRAÇA	ETAPA V
<b>Reforma e Revitalização da Praça da Criança no Município de América Dourada/BA.</b>						
1.1.4.2.	Poste decorativo com 02 pérolas, em tubo de alumínio com difusor em vidro leitoso brilhante, ref. XR-708/2 da Xoulux ou similar, com 6,00m, inclusive lâmpada vapor de sódio de 250W. Rev 01/06/2024.	UN	8,00			
1.1.4.3.	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 02/2025	UN	8,00		8,00	
1.1.4.4.	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSÕES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	UN	8,00			
1.1.4.5.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	118,75		118,75	
1.1.4.6.	CABO DE COBRE ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETRICALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 07/2025	M	27,00		27,00	
1.1.4.7.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	622,67		622,67	
1.1.5.	<b>EQUIPAMENTOS DA PRAÇA</b>					
1.1.5.1.	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_ 11/2021	UN	2,00		2,00	
1.1.5.2.	Brinquedo - Play Aventura, modelo M-205, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	UN	1,00		1,00	
1.1.5.3.	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_ 11/2021	M2	28,00	14,00		
1.1.5.4.	INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_ 11/2021	UN	6,00		6,00	
1.1.5.5.	Guarda-corpo em madeira refloresciada (eucalipto), h=1,00m	M	49,50	24,75	24,75	
1.1.6.	<b>PISTA DE SKATE</b>					
1.1.6.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_ 09/2024	M2	60,00	30,00		
1.1.6.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_ 09/2024	M3	24,00	12,00		
1.1.6.3.	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESURA DE 15 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_ 09/2021	M2	60,00	30,00		

**Ivan Gonçalves Pereira**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA Nº 052006120-9

# Prefeitura Municipal de America Dourada

**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
Memória de Cálculo - OGU



**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**  
Reforma e Revitalização de Praças

**Nº TransfereGOV**  
043847/2025

**Nº OPERAÇÃO**  
103207-29-80

**PROPOSTANTE / TOMADOR**  
13.891.536/0001-96 - PREFEITURA MUNICIPAL

**Grau de Sigilo**  
#PUBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ETAPA III - PRAÇA	ETAPA IV - PRAÇA
<b>Reforma e Revitalização da Praça da Criança no Município de América Dourada/BA.</b>					
1.1.6.4.	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERIORES, COM ESPESURA DE 8 MM, INCLUSIVE MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE	M2	60,00	30,00	
1.1.6.5.	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1,14" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1-1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025_PS	M	16,00	16,00	
1.1.7.	<b>PAISAGISMO</b>				
1.1.7.1.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. - AF_07/2024	UN	12,00	6,00	6,00
1.1.7.2.	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. - AF_07/2024	UN	7,00	3,00	4,00
1.1.7.3.	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	15,00	7,00	8,00
1.1.7.4.	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURTIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	201,11	100,00	101,11
1.1.8.	<b>SERVIÇOS FINAIS DA OBRA</b>				
1.1.8.1.	REMOÇÃO DE TAPUME/CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	150,00	150,00	
1.1.8.2.	PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA, "40" CM X "60" CM	UN	1,00		1,00
1.1.8.3.	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	M2	1.315,87		1.315,87

**Local**  
AMERICA DOURADA

**Data**  
quarta-feira, 8 de abril de 2026

**Responsável Técnico**  
Nome: IVAN GONÇALVES PEREIRA  
CREA/CAU: RNP Nº 052006120-9  
ART/IRR: BA20261431425

**Ivan Gonçalves Pereira**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA Nº 052006120-9

# Prefeitura Municipal de America Dourada



## CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

**PROponente / Tomador**  
13.891.536/0001-96 - PREFEITURA MUNICIPAL

**Nº OPERAÇÃO**  
103207-29-80

**Nº Transferência GOV**  
043847/2025

**APELIDO EMPREENDIMENTO**  
Reforma e Revitalização de Praças

1. Selecione o Título do Evento da Administração Local:

**1. ADMINISTRAÇÃO**

2. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

Nº do Evento	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1	ETAPA I - PRAÇA																									
2	ETAPA II - PRAÇA																									
3	ETAPA III - PRAÇA																									
4	ETAPA IV - PRAÇA																									

1	ADMINISTRAÇÃO
2	SERVIÇOS PRELIMINARES
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E PAVIMENTA
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
5	EQUIPAMENTOS DA PRAÇA
6	PISTA DE SKATE
7	PAISAGISMO
8	SERVIÇOS FINAIS DA OBRA

	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04
%	29,69%	32,24%	22,99%	15,08%
R\$	150.196,21	163.089,08	116.314,09	76.295,46
%	29,69%	61,93%	84,92%	100,00%
R\$	150.196,21	313.285,29	429.599,38	505.894,84
%	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%

F AMERIC/

F Local

F Data

Responsável Técnico  
Nome: IVAN GONCALVES PEREIRA  
CREA/CAU: RNP Nº 052006120-9  
ART/RRT: BA20261431425

Ivan Gonçalves Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA-BA Nº 052006120-9

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

**CAIXA**  
| CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
| OGU

Nº OPERAÇÃO 103207.29-80 | Nº TGOV 043847/2025 | PROPONENTE TOMADOR 13.891.536/0001-96 - PREFEITURA M | APELIDO EMPREENDIMENTO Reforma e Revitalização de Praças | DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma e Revitalização da Praça da Criança no Município de América Dourada//

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PRACA DA CRIANÇA - DISTRITO DE PRAC	505.894,84	% Período:	29,69%	32,24%	22,99%	15,08%								
1.1.	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇ	505.894,84	% Período:	29,69%	32,24%	22,99%	15,08%								
<b>Total: R\$ 505.894,84</b>			%:	29,69%	32,24%	22,99%	15,08%								
Período:			Repasso:	144.578,87	156.989,55	111.963,94	73.442,01								
			Contrapartida:	5.617,34	6.099,53	4.350,15	2.855,45								
			Outros:	-	-	-	-								
Acumulado:			Investimento:	150.196,21	163.089,08	116.314,09	76.295,46								
			%:	29,69%	61,93%	84,92%	100,00%								
			Repasso:	144.578,87	301.568,42	413.532,36	486.974,37								
			Contrapartida:	5.617,34	11.716,87	16.067,02	18.920,47								
			Outros:	-	-	-	-								
Administração Local:			Investimento:	150.196,21	313.285,29	429.599,38	505.894,84								
			%:	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%								

AMERICA DOURADA

Local

quarta-feira, 8 de abril de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: IVAN GONCALVES PEREIRA  
CREA/CAU: RNP Nº 052006120-9  
ART/IRRT: BAZ0261431425



**Ivan Gonçalves Pereira**  
Engenheiro Civil  
C.R.E.A. BA Nº 052006120-9

# Prefeitura Municipal de America Dourada

**CAIXA** QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

**Nº OPERAÇÃO** 103207-25-80 | **Nº TransfereGov** 043847/2025 | **PROPOSTANTE / TOMADOR** 13.891.536/0001-96 - PREFEITURA MUNICIPAL | **MUNICÍPIO / UF** AMERICA DOURADA

**APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO** Reforma e Revitalização de Praças | **RECURSO** OGU | **REPASSO** 487.000,00 | **VALORES CONTRATADOS (R\$):** CONTRAPARTIDA 18.896,00 | INVESTIMENTO 505.894,84

**Saldo a Reprogramar** | **Repasso (R\$)** 1,12 | **Contrapartida (R\$)** 0,04

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	PRAÇA DA CRIANÇA - DISTRITO DE PREVENIDO	Em Análise	1,00	m²	LOTE 1	486.998,88	18.895,96	-	505.894,84
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
<b>TOTAL</b>								<b>486.998,88</b> (96,26%)	<b>18.895,96</b> (3,74%)	<b>-</b> (0,00%)	<b>505.894,84</b> (100,00%)

Observações:

Representante Tomador  
Nome: JOELSON CARDOSO DO ROSARIO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

AMERICA DOURADA  
Local  
Data  
quarta-feira, 8 de abril de 2026

# Prefeitura Municipal de America Dourada

PROJETO

## PRAÇA DA CRIANÇA

PREVENIDO

IVAN GONÇALVES PEREIRA  
ENGº CIVIL CREA: 052006120-9



Cliente: Prefeitura Municipal de América Dourada

Prevenido, América Dourada - BA

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A942B407F3705C7E52C6E4506756E131



# Prefeitura Municipal de America Dourada

**COITE A-A**  
ESC: 1:100

**COITE B-B**  
ESC: 1:100

**TITULO:** PROJETO ARQUITETÔNICO PRAÇA DA CRIANÇA

**PROPRIETÁRIO (A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA  
**CNPJ/CFF Nº:**

**AUTORIA DO PROJETO:** Ivan Gonçalves Pereira  
**RESPOSTA TÉCNICA (A):** Ivan Gonçalves Pereira  
**CREA Nº:** 052006120-9  
**CRIE Nº:** IVAN GONÇALVES PEREIRA

**ENDEREÇO:** POV. DE PREVENIDO AMERICA DOURADA/BA  
**Cidade:** Ponta Base, Corte AA, Corte BB, Fachada Frontal, Planta cobertura.

**LOCOMOVICIA:**

Áreas	Ocup. %	Total Pavimentado	PRINCIPAIS
Área do Terreno:	1.304,10 m <sup>2</sup>	1	Indicada
Tela Construída:	1.304,10 m <sup>2</sup>		DATA: Set, 2025

F2

**VISTA 01**  
ESC:

# Prefeitura Municipal de America Dourada



**TÍTULO:** PROJETO ARQUITETÔNICO PRAÇA DA CRIANÇA

**PROPRIETÁRIO (A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA  
**CNPJ/CPF Nº:**

**AUTORIA DO PROJETO:** Ivan Gonçalves Pereira  
**RESP. TÉCNICO (A):** CREA Nº 05200R/2-9  
**CRE:** Engenheiro Civil  
**IVAN GONÇALVES PEREIRA**

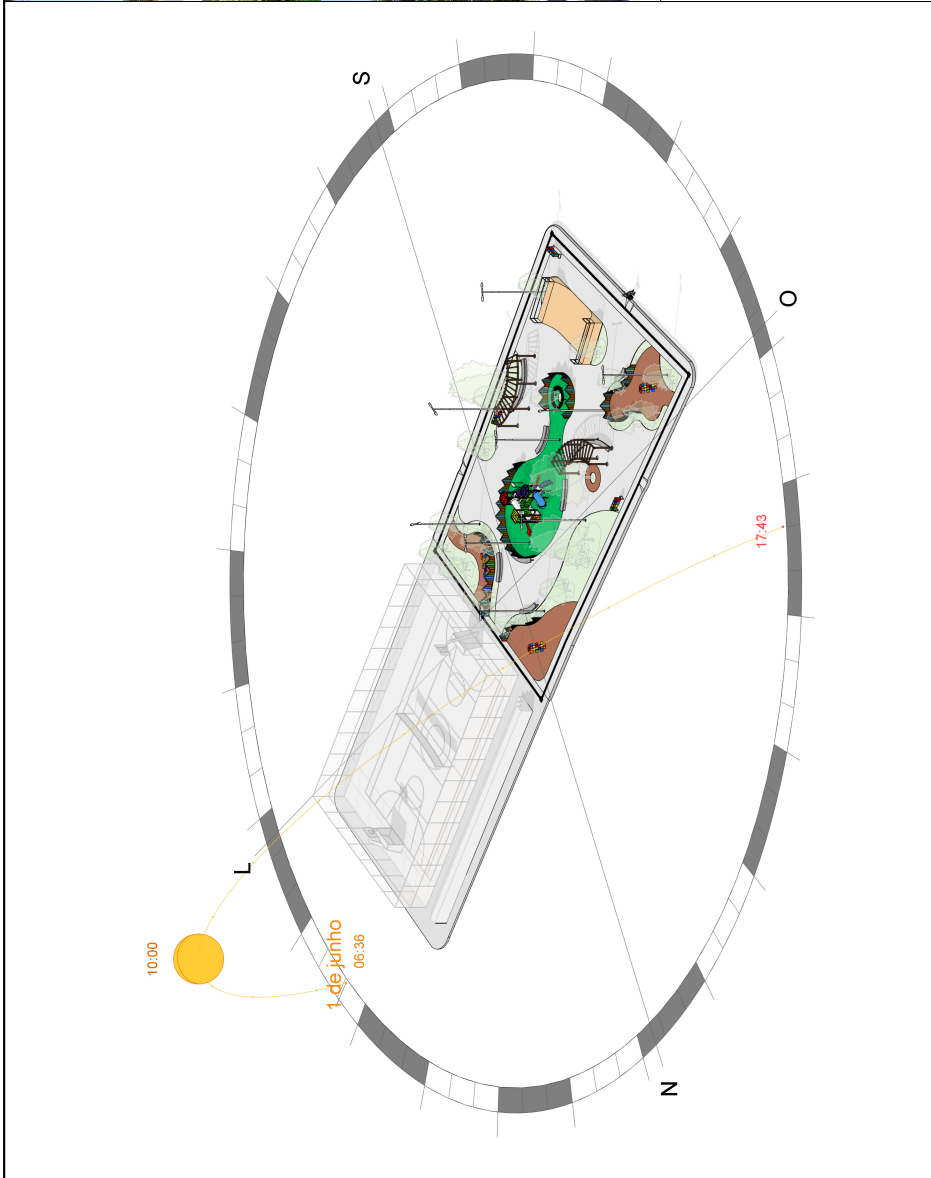
**ENGENHEIRO:** POV. DE PREVENIDO AMERICA DOURADA / BA  
**Conteúdo:** Planta Baixa, Corte AA, Corte BB, Fachada Frontal, Planta cobertura.

**LOCALIZAÇÃO:**  **INDICADA**

Área	1.304,10 m²	Indicada	1
Área do Terreno		Indicada	
Total Construída	1.304,10 m²	Indicada	
ESTRUTURA			

**F3**

DATA: Set. 2025



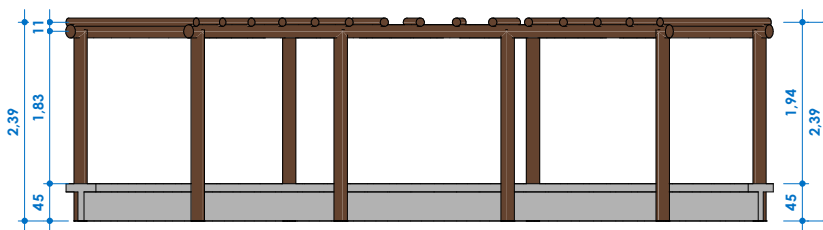
FOLHA 789X476 mm

# Prefeitura Municipal de America Dourada



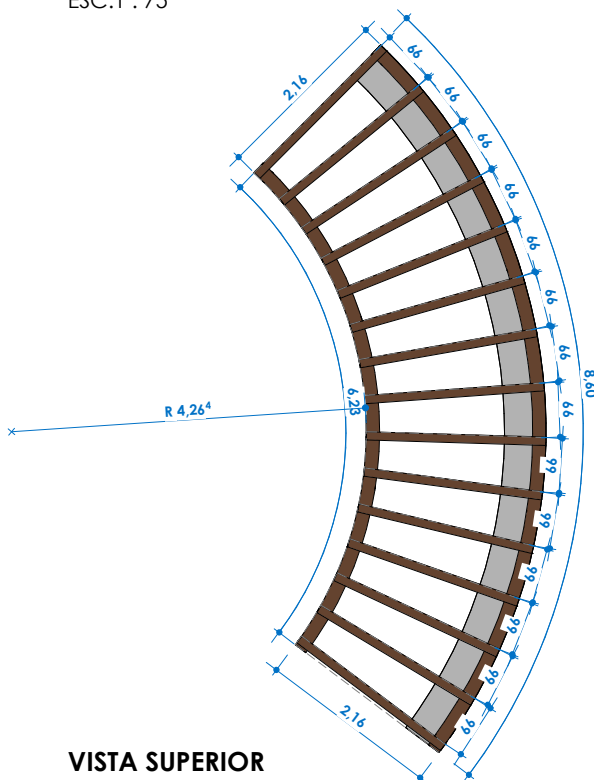
**ISO - PERGOLADO**

ESC:



**VISTA FRONTAL**

ESC:1 : 75



**VISTA SUPERIOR**

ESC:1 : 75

*Ivan Gonçalves Pereira*  
**Ivan Gonçalves Pereira**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-BA Nº 052006120-9



**PRAÇA DA CRIANÇA**

ENDEREÇO  
POV. PREVENIDO AMÉRICA DOURADA

ASSUNTO  
DETALHE PERGOLADO

ESCALA  
1 : 75

PRANCHA  
P04 /.

CLIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

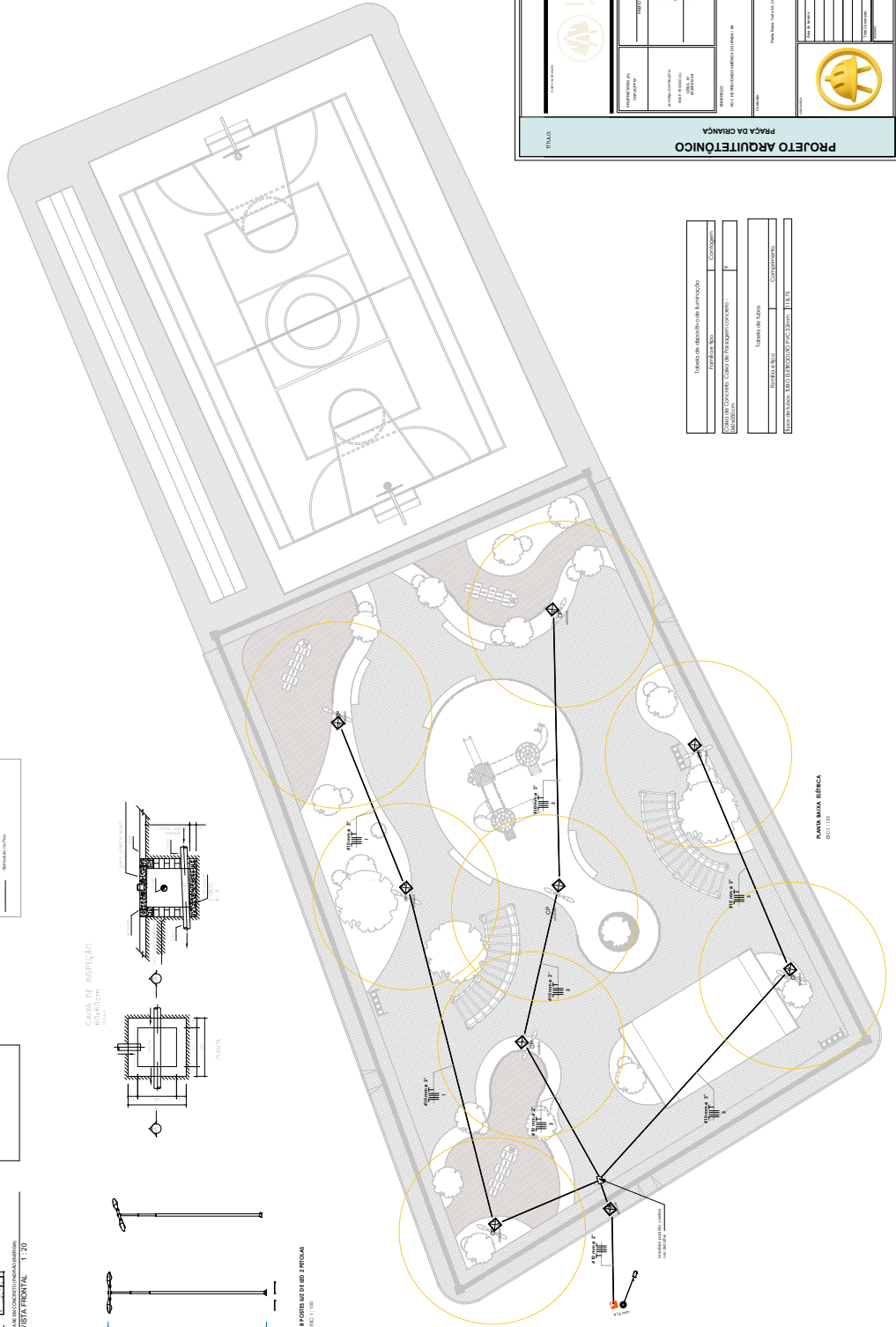
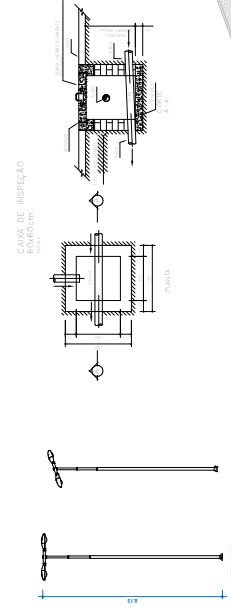
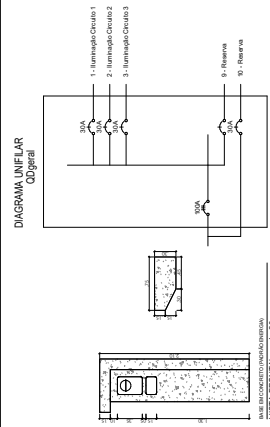
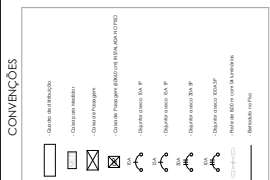
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
IVAN GONÇALVES PEREIRA  
CREA 052006120-9

DATA  
12-09-2025

# Prefeitura Municipal de America Dourada

**QDFL-GERAL TIPO**

CIRCUITO	DESCRIÇÃO	ILUMINAÇÃO (W)												TOMADAS (W)		TOTAL (WATTS)		F.P.	POTENCIA (VA)	F.D.	POTENCIA (VA)	Tensão Projeto (V)	Corrente de Projeto (A)	CURR. de Fase (A)	NEUTRO m²	TERRA m²	DISJUNTOR (A)	UNID. BIP. TRIP	BALANCEAMENTO DE FASES	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	R	S												T	
L1	ILUMINAÇÃO 01	15	25	35	45	55	65	75	85	95	105	115	125	135	145	155	165	175	185	195	205	215	220	8,02	10,0	10,0	10,0	1	R	1765
L2	ILUMINAÇÃO 02	15	25	35	45	55	65	75	85	95	105	115	125	135	145	155	165	175	185	195	205	215	220	8,02	10,0	10,0	10,0	1	R	1765
L3	ILUMINAÇÃO 03	15	25	35	45	55	65	75	85	95	105	115	125	135	145	155	165	175	185	195	205	215	220	8,02	10,0	10,0	10,0	1	R	1765
<b>SOMA</b>														4.000	10.95	4798	13.90	4235	220	19,25	10,0	10,0	10,0	4	R	4.706				



**PROJETO ARQUITETÔNICO**

**PRACA DA CRIANÇA**

ICADISTA

PROFESSOR DE ENGENHARIA

F5

Titulo de especificação de iluminação

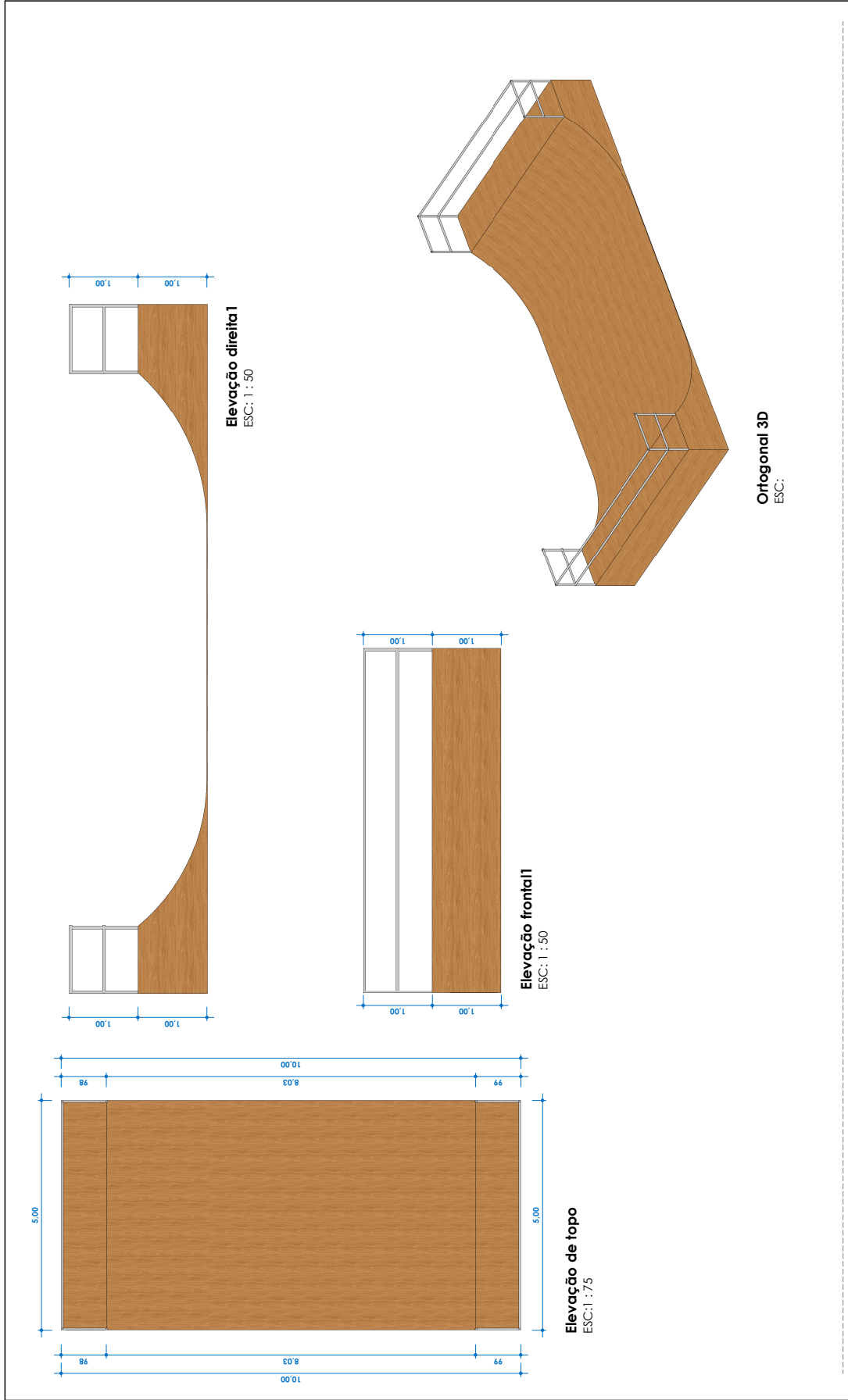
Quantidade de pontos de iluminação

Quantidade de tomadas

Quantidade de pontos de iluminação

Quantidade de tomadas

# Prefeitura Municipal de America Dourada



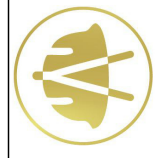
DATA:	OUT. 2025
Área do terreno:	1.304,10 m²
Área do terreno:	1.304,10 m²
Total Construída:	1.304,10 m²

**PROJETO ARQUITETÔNICO**  
**PRAÇA DA CRIANÇA**

icodistcang@gmail.com  
(74) 99964 - 1453

PROPRIETÁRIO (A):	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
AUTOR(A) DO PROJETO:	CREA. Nº BA 052006120 - 9 Ivan Gonçalves Pereira
ENDEREÇO:	POV. DE PREVENIDO AMÉRICA DOURADA / BA

FOLHA: 420 X 297 mm







# Prefeitura Municipal de America Dourada

**COITE A-A**  
ESC: 1: 100

**COITE B-B**  
ESC: 1: 100

**TITULO:**  
**PRACA ARQUITETONICO**

**PROPRIETARIO (A):**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA

**PROJETISTA (A):**  
ICADISTA  
PROJETOS DE ENGENHARIA

**PROJETISTA (R):**  
Ivan Gonçalves Pereira  
C.R.E. Nº 052006120-9  
IVAN GONCALVES PEREIRA

**ENGENHEIRO:**  
POV. DE PREVENIDO AMERICA DOURADA/BA

**CONTEUDO:**  
Planta Base, Corte AA, Corte BB, Fachada Frontal, Planta cobertura.

LOCOMOTIVA	Área do Terreno:	1.304,10 m <sup>2</sup>	PRINCIPAIS	Princípio:	1
	Área da Cobertura:	1.304,10 m <sup>2</sup>		Indicada	DATA:

**F2**

**VISTA 01**  
ESC: 1: 100

# Prefeitura Municipal de America Dourada




**TÍTULO:** PROJETO ARQUITETÔNICO PRAÇA DA CRIANÇA

**PROPRIETÁRIO (A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA  
**CNPJ/CPF Nº:**

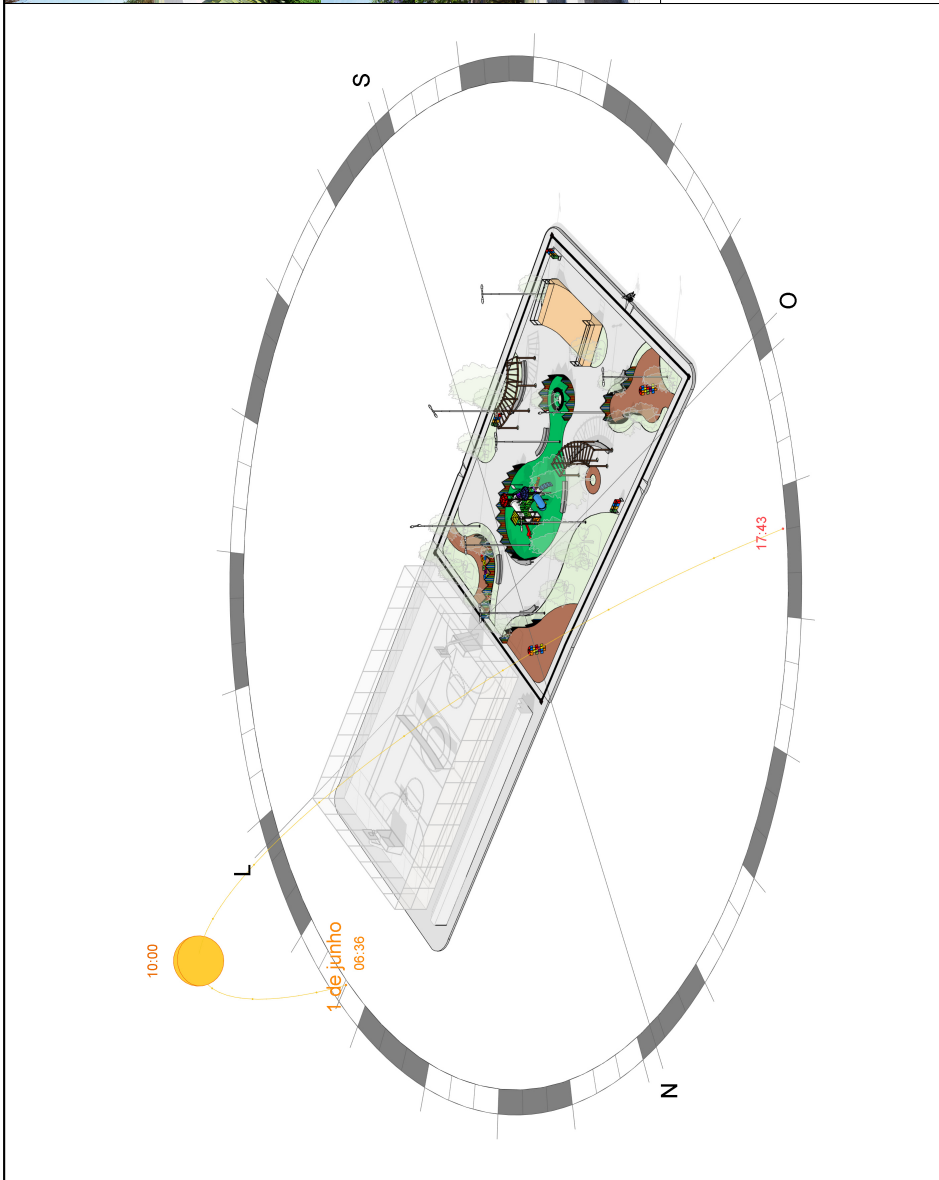
**AUTORIA DO PROJETO:** Ivan Gonçalves Pereira  
**RESP. TÉCNICO (A):** CREA Nº 05200R/2-9  
**CRE:** Engenheiro Civil  
**IVAN GONÇALVES PEREIRA**

**ENGENHEIRO:** POV. DE PREVENIDO AMERICA DOURADA / BA  
**Conteúdo:** Planta Baixa, Corte AA, Corte BB, Fachada Frontal, Planta cobertura.

**LOCALIZAÇÃO:** 

Área	1.304,10 m²	Tipologia	PRACÇA
Área do Terreno		Índice	
Total Construída	1.304,10 m²	DATA:	Set. 2025

**F3**



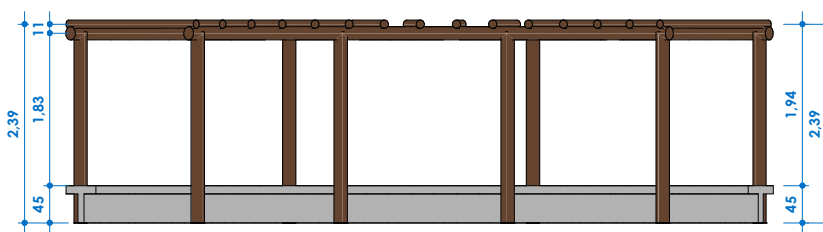
FOLHA 789X476 mm

# Prefeitura Municipal de America Dourada



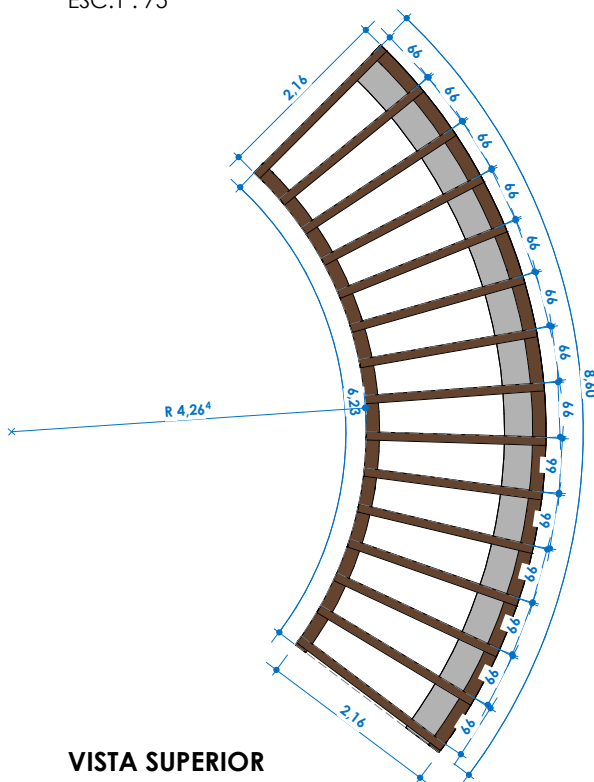
**ISO - PERGOLADO**

ESC:



**VISTA FRONTAL**

ESC:1 : 75



**VISTA SUPERIOR**

ESC:1 : 75

  
**Ivan Gonçalves Pereira**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA Nº 052006120-9



**PRAÇA DA CRIANÇA**

ENDEREÇO  
POV. PREVENIDO AMÉRICA DOURADA

ASSUNTO  
DETALHE PERGOLADO

ESCALA  
1 : 75

PRANCHA  
P04 /.

CLIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
IVAN GONÇALVES PEREIRA  
CREA 052006120-9

DATA  
12-09-2025

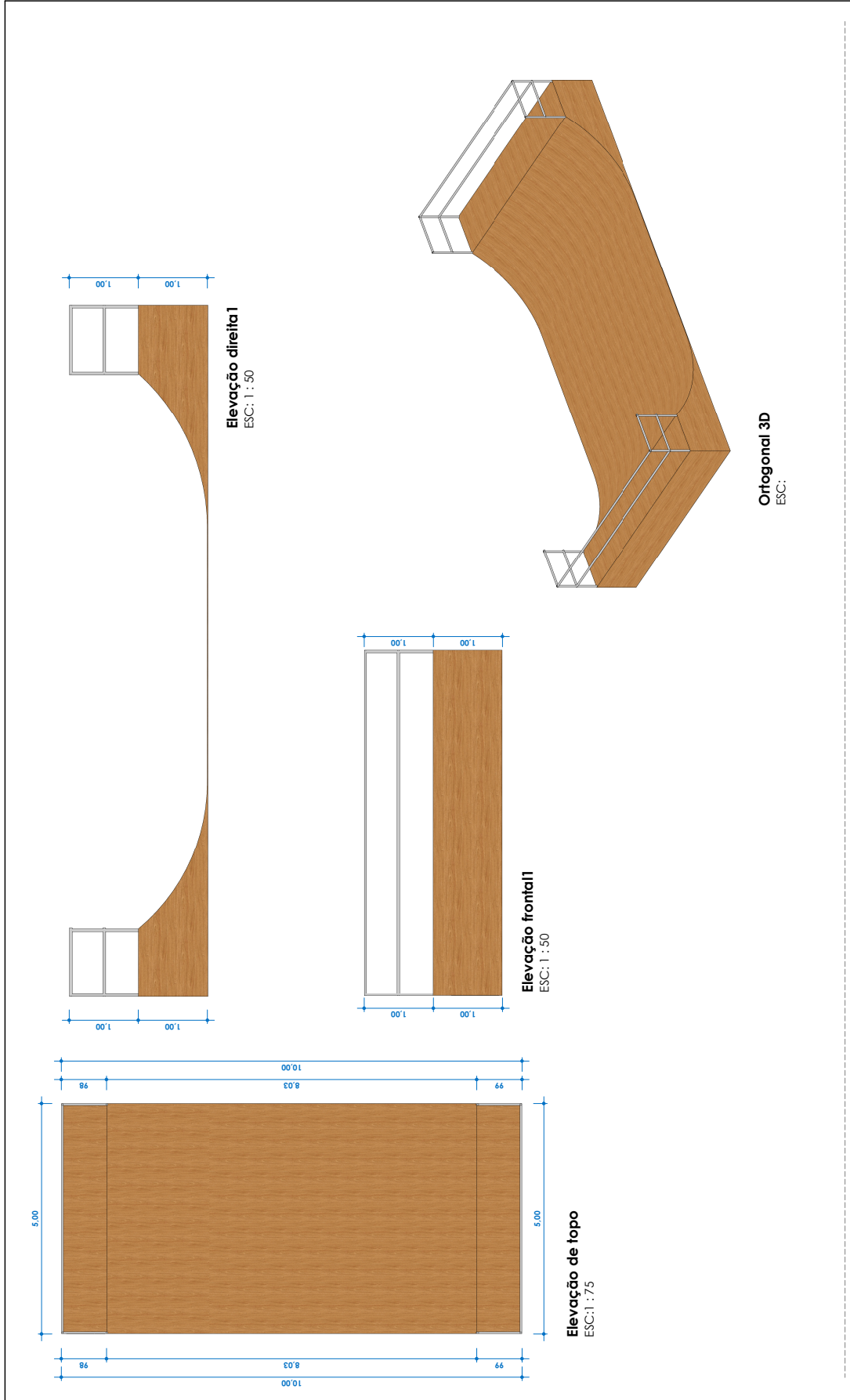
Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A942B407F3705C7E52C6E4506756E131



# Prefeitura Municipal de America Dourada

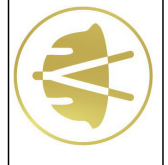


DATA:	OUT. 2025
Área do terreno:	1.304,10 m²
Área do terreno:	1.304,10 m²
Total Construída:	1.304,10 m²

**PROJETO ARQUITETÔNICO**  
**PRAÇA DA CRIANÇA**

icodistcang@gmail.com  
(74) 99964 - 1453

PROPRIETÁRIO (A):	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
AUTOR(A) DO PROJETO:	CREA. Nº BA 052006120 - 9 Ivan Gonçalves Pereira
ENDEREÇO:	POV. DE PREVENIDO AMÉRICA DOURADA / BA



FOLHA: 420 X 297 mm



# Prefeitura Municipal de America Dourada

Página 1/2



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA20261431425**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**IVAN GONÇALVES PEREIRA**  
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0520061209**  
 Registro: **3000114085BA**

Empresa contratada: **ICADISTA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**

Registro : **0010279539-BA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**  
**AVENIDA RUA ROMÃO GRAMACHO**  
 Complemento: **PREFEITURA**  
 Cidade: **AMÉRICA DOURADA**

CPF/CNPJ: **13.891.536/0001-96**  
 Nº: **15**  
 Bairro: **CENTRO**  
 UF: **BA**  
 CEP: **44910000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **08/04/2026**  
 Valor: **R\$ 7.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
 Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA OSÓRIO MARQUÊS**  
 Complemento: **PRAÇA**  
 Cidade: **AMÉRICA DOURADA**  
 Data de Início: **08/04/2026**  
 Finalidade: **Infraestrutura**  
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**

Nº: **11**  
 Bairro: **PREVENIDO**  
 UF: **BA**  
 CEP: **44910000**  
 Previsão de término: **31/12/2026** Coordenadas Geográficas: **-11.477270, -41.513623**  
 Código: **Não Especificado**  
 CPF/CNPJ: **13.891.536/0001-96**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração em BIM		
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1.315,87	m2
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #TOS_33.1.5 - DE CURVAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICAS	1.315,87	m2
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS ESPECIAIS E NIVELAMENTOS DE PRECISÃO > DE NIVELAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.2.4.1 - DE PRECISÃO	1.315,87	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1.315,87	m2
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM	1.315,87	m2
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM	1.315,87	m2
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	1.315,87	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	1.315,87	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #TOS_4.2.3 - DE CALÇADA	1.315,87	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE ACESSIBILIDADE > #TOS_4.2.4.1 - EM CALÇADAS	1.315,87	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.2 - DE MADEIRA	1.315,87	m2
80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE CONCEPÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #TOS_10.10.1.2 - DE MOBILIÁRIO URBANO	1.315,87	m2
80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #TOS_10.10.2.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO	1.315,87	m2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7xD52  
 Impresso em: 08/04/2026 às 14:34:48 por: , ip: 187.94.21.133



www.creaa.org.br    creaab@creaba.org.br  
 Tel: (71) 3453-8990    Fax: (71) 3453-8989



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 A942B407F3705C7E52C6E4506756E131

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Página 2/2



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA20261431425**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

INICIAL

80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #TOS_10.10.2.2 - DE MOBILIÁRIO URBANO	1.315,87	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1.315,87	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #TOS_33.1.5 - DE CURVAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICAS	1.315,87	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS ESPECIAIS E NIVELAMENTOS DE PRECISÃO > DE NIVELAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.2.4.1 - DE PRECISÃO	1.315,87	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1.315,87	m2
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM	1.315,87	m2
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM	1.315,87	m2
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	1.315,87	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	1.315,87	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #TOS_4.2.3 - DE CALÇADA	1.315,87	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE ACESSIBILIDADE > #TOS_4.2.4.1 - EM CALÇADAS	1.315,87	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.2 - DE MADEIRA	1.315,87	m2
35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE CONCEPÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #TOS_10.10.1.2 - DE MOBILIÁRIO URBANO	1.315,87	m2
35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #TOS_10.10.2.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO	1.315,87	m2
35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #TOS_10.10.2.2 - DE MOBILIÁRIO URBANO	1.315,87	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1.315,87	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1.315,87	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO E ORÇAMENTO - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE PREVENIDO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA BA.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n.º 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

ASSTIR - Associação dos Profissionais vinculados ao Crea do Território de Irecê

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**Ivan Gonçalves Pereira**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-BA Nº 052006120-9

IVAN GONÇALVES PEREIRA - CPF: 016.346.975-02

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA - CNPJ:  
 13.891.536/0001-96

**9. Informações**

A autenticação desta ART pode ser verificada em <https://crea-ba.sitac.com.br/publico/>

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **08/04/2026** Valor pago: **R\$ 108,39** Nosso Número: **62022482**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7xD52  
 Impresso em: 08/04/2026 às 14:34:49 por: , ip: 187.94.21.133

www.creaaba.org.br  
 Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br  
 Fax: (71) 3453-8989



# Prefeitura Municipal de America Dourada

Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRIDA DOURADA/BA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

**Contratação de empresa especializada  
para Construção da Praça Nossa  
Senhora do Rosário no Distrito de  
Soares – América Dourada/BA.**

JUNHO/2026

# Prefeitura Municipal de America Dourada



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026  
**CONCORRÊNCIA Nº 006/2026**

**EDITAL, COM INVERSÃO DE FASE, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA**

## PREÂMBULO

O Município de AMÉRIDA DOURADA/BA, através da Secretária Municipal de Infraestrutura e Transporte Público, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, selecionar proposta mais vantajosa à Administração visando a **Contratação de empresa especializada para Construção da Praça Nossa Senhora do Rosário no Distrito de Soares – América Dourada/BA**, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, conforme projetos executivos, planilhas, memorial descritivo e demais elementos técnicos fornecidos pela Administração, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico parte deste edital.

**Recebimento das Propostas Iniciais: A partir das 08:00horas do dia 11 de junho de 2026 até as 14:00 horas do dia 25 de junho de 2026.**

**Data da Abertura da Sessão Pública: 25 de junho de 2026, às 14:30 horas.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços (fase competitiva): 25 de junho de 2026 às 15:00 horas.** A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo Agente de Contratações nos termos do item V deste edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**VALOR ESTIMADO:** R\$499.999,90 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

**Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO:** os licitantes apresentarão suas propostas no modulo privados e posteriormente as propostas classificadas nos lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**Local de Realização:** Endereço eletrônico do site: <https://bnccompras.com/>. A sessão pública será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Licitações <https://bnccompras.com/>

O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra por meio do sítio eletrônico oficial deste Município, no endereço <https://diario.indap.org.br/> e na plataforma eletrônica destinada à realização do certame <https://bnccompras.com/>, ou na sede do setor de licitação na Avenida Romão Gramacho, nº S/N - centro – AMÉRIDA DOURADA/BA ou pelo e-mail: [licitacao.americadourada@gmail.com](mailto:licitacao.americadourada@gmail.com), com divulgação complementar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal Nº 044/2023, e pelas normas complementares estabelecidas no

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

presente instrumento convocatório.

Eventuais alterações do presente edital serão objeto de divulgação nos mesmos sítios eletrônicos mencionados, competindo aos interessados o acompanhamento do trâmite procedimental até a data designada para a sessão pública de abertura das propostas.

Valor estimado do objeto da licitação é sigiloso, conforme previsão do art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 1. DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.1. A estimativa de custos para a contratação será tornada pública imediatamente após o encerramento da fase de análise de conformidade de proposta, observada a publicidade dos quantitativos e das informações indispensáveis à formulação das propostas, assegurado o acesso aos órgãos de Controle Interno e Externo para consulta.

A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para Construção da Praça Nossa Senhora do Rosário no Distrito de Soares – América Dourada/BA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico parte deste edital.

1.2. O certame será realizado em lote único, destinado à ampla participação, composto conforme a Planilha Orçamentária anexa.

1.3. O endereço e os dados geográficos da obra encontram-se descritos no anexo 2 (Projeto Básico) deste Edital.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

2.2. O licitante assume plena responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, pelas propostas e lances apresentados, bem como pelos atos praticados diretamente ou por intermédio de seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É ônus do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados perante os órgãos responsáveis pela informação, procedendo à imediata correção ou alteração dos registros em caso de incorreção ou desatualização.

2.4. O descumprimento do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação do licitante na fase de habilitação.

2.5. Estão impedidos de participar da presente licitação:

2.5.1. aqueles que não atenderem às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

2.5.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a eles relacionados;

2.5.3. a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. o agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no item 5.1 do Projeto Básico;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. o agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o subitem 2.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos subitens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

2.11. A vedação de que trata o subitem 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTA.

3.1. O início dos procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso deverá ser efetuado diretamente no sítio eletrônico de licitações, acessível pelo endereço <https://bnccompras.com/>.

3.2. Esclarecimentos acerca do processo de credenciamento no sistema eletrônico serão providenciados pela central de atendimento aos licitantes, cujas informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>.

3.3. Dúvidas referentes ao acesso ao sistema poderão ser sanadas mediante contato com os canais de atendimento disponibilizados, operantes de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, horário de Brasília, conforme informações detalhadas no site <https://bnccompras.com/> ou pelo telefone 4004 0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 - demais localidades.

3.3.1. O processo de credenciamento será consumado mediante a atribuição de uma chave de identificação e senha, ambas de caráter pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico acarreta responsabilidade legal sobre as ações executadas e pressupõe capacidade técnica para a execução das operações ligadas ao processo licitatório.

3.5. A licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, garantindo a autenticidade de suas propostas e ofertas.

3.5.1. Incumbe ao fornecedor monitorar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, responsabilizando-se pelos prejuízos advindos da não observância de notificações emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

3.6. A participação no certame processar-se-á mediante inserção da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, seguida do envio dos documentos de habilitação previstos no item 7 deste edital e da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico disponibilizado em <https://bnccompras.com/>.

3.7. A presente licitação será realizada no procedimento comum, apresentação de propostas e lances, posteriormente os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

3.8. Os documentos de habilitação e as propostas serão encaminhadas exclusivamente por via eletrônica, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital, dentro do prazo e horário limites definidos no preâmbulo do edital, devendo os licitantes.

3.9. Ao registrar a proposta inicial, o licitante declarará explicitamente no sistema que:

3.9.1. atende integralmente aos requisitos de habilitação;

3.9.2. reconhece e aceita as condições estipuladas no edital e seus anexos, assegurando que a proposta apresentada está alinhada ao edital e que o valor ofertado engloba todos os custos

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, nas legislações trabalhistas vigentes, nas normativas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta aplicáveis à data de entrega definitiva;

3.9.3. não emprega menor de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e não admite menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme o artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.4. assegura a ausência de trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva, observando os princípios constitucionais pertinentes;

3.9.5. observa as normas de reserva de vagas para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação e regulamentações específicas, notadamente o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.10. Licitantes constituídos sob a forma de cooperativa deverão declarar o cumprimento aos requisitos do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Declarações inverídicas sujeitarão o licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

3.12. Será permitido aos licitantes retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o momento final para cadastramento das propostas, conforme indicado no preâmbulo deste edital.

3.13. Não se aplicará ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas de preço, procedimento que ocorrerá apenas após a abertura da sessão pública e a fase de envio de lances, após a habilitação.

3.14. As propostas dos licitantes serão disponibilizadas para acesso público após a abertura do certame.

3.15. Em caso de necessidade de suspensão da sessão, será designada nova data e horário para continuação do certame pelo Agente de Contratações.

3.16. Compete ao licitante interessado no processo licitatório acompanhar as operações no sistema eletrônico e assumir os riscos decorrentes de não atentar para as comunicações da Administração ou de desconexões, mantendo-se atualizado sobre o andamento do procedimento licitatório por meio dos portais <https://bnccompras.com/> ou <https://diario.indap.org.br/>.

3.17. O envio da documentação implica conhecimento e concordância com todas as exigências contidas no edital e seus anexos, sendo o fornecedor responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, as quais considera-se autênticas e verdadeiras.

3.18. O licitante deve notificar imediatamente o provedor do sistema sobre qualquer evento que possa afetar a confidencialidade ou a segurança das operações, visando ao bloqueio imediato do acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Submissão de Proposta pelo Licitante: O licitante é obrigado a submeter sua proposta exclusivamente por meio do preenchimento dos campos designados no sistema eletrônico, declarando o montante total ofertado.

4.1.1 Submissão de Proposta pelo Licitante: O licitante é obrigado a submeter sua proposta

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

exclusivamente por meio do preenchimento dos campos designados no sistema eletrônico, declarando o montante total ofertado, que deverá conter:

4.1.2 Planilha Orçamentaria de custos, composta da discriminação dos serviços, quantidades e preços, conforme o modelo dos anexos técnicos do presente edital. Todos os itens da planilha orçamentária deverão ter seus preços unitários cotados, obedecendo rigorosamente os quantitativos indicados na planilha apresentada, não se admitindo a exclusão ou alteração de quaisquer deles, sob pena de desclassificação;

4.1.3 Planilha do Cronograma Físico-Financeiro, conforme o modelo dos anexos técnicos do presente edital.

4.1.4 Planilha de Composição de Custos, contendo a composição de todos os itens, apresentando tabelas onde a taxa de BDI e a taxa de Encargos Sociais estejam explicitadas. Apresentar todos os insumos necessários para a execução de cada serviço detalhadamente, incluindo o custo unitário de cada insumo, o consumo de todos os materiais e a produtividade da mão de obra e dos equipamentos em relação à unidade especificada na planilha para cada item.

4.1.5 Planilhas da Curva ABC de serviços e da Curva ABC de insumos;

4.1.6 Planilha orçamentária comparativa entre os preços unitários constantes da planilha elaborada pelo órgão, anexa ao Edital, e os preços unitários propostos pelo licitante, contendo a descrição detalhada de todos os materiais, insumos e custos diretos que compõem os preços unitários.

4.1.7 Demonstrativo de BDI, contendo a demonstração da Composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) adotado pela licitante, conforme modelo no anexo técnico deste Edital, observando:

4.1.8 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e CONFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nº. 10.637/2012 e nº 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

4.1.9 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e CONFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como composição de encargos sociais que não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º da referida Lei Complementar;

4.1.10 Caso os índices da taxa de BDI apresentadas estiverem fora dos parâmetros do Acórdão nº 2622/2013 TCU, a Administração procederá a uma análise pormenorizada dos itens que compõem o BDI, levando-se em conta as peculiaridades de cada caso;

4.1.11 Demonstrativo de Encargos Sociais, contendo a demonstração da Composição dos Encargos Sociais adotado pela licitante sobre a mão de obra, tendo como referência a tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que são as principais tabelas utilizadas no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil;

4.2. Configuração do Sistema para Propostas: O sistema aceitará propostas que contenham valores expressos com até duas casas decimais.

4.3. Responsabilidade sobre o Valor Ofertado: Incumbe ao licitante a inteira responsabilidade pelo valor total ofertado, sendo-lhe vedado solicitar revisão ou modificação sob pretextos de erro, omissão ou qualquer outra justificativa, definindo tal valor como a oferta final para contratação.

4.3.1. Despesas Omissas: Despesas não explicitadas pelo licitante na formulação de sua proposta serão consideradas como inexistentes ou presumidamente incluídas no preço ofertado, não sendo admitido pleito de acréscimo subsequente à abertura das propostas.

4.3.2. Inalterabilidade dos Valores Ofertados: Os montantes propostos, seja na proposta inicial ou

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

durante a fase de lances, vinculam o licitante, o qual não poderá reivindicar ajustes, invocando erro, omissão ou qualquer outra razão.

4.4. Inclusão de Custos na Proposta: Os valores apresentados deverão englobar todos os custos operacionais, encargos sociais, fiscais, comerciais e quaisquer outros incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto contratual.

4.5. Regime Tributário e Recolhimento de Tributos: Caso o regime tributário da proponente preveja a arrecadação de tributos em alíquotas variáveis, a proposta deverá refletir a média dos recolhimentos efetivos realizados nos últimos doze meses.

4.6. Retenção de Tributos na Fonte: Independente da alíquota de tributo indicada na proposta, os pagamentos estarão sujeitos à retenção de tributos na fonte, conforme percentuais previstos na legislação aplicável.

4.7. Anonimato do Licitante: É imperativo que o licitante não revele sua identidade em qualquer seção ou anexo da proposta eletrônica, sob risco de desclassificação imediata.

4.8. Validade das Propostas: As propostas submetidas terão validade de sessenta dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Obrigatoriedade das Disposições Editalícias: A apresentação de propostas pressupõe a aceitação irrestrita de todas as cláusulas deste Edital e seus anexos, comprometendo-se o licitante a realizar o objeto licitado conforme especificado, e a fornecer os insumos necessários à sua perfeita execução.

4.10. Observância dos Preços Máximos: O preço proposto deverá respeitar os limites máximos estabelecidos.

4.11. Consequências do Descumprimento Contratual: A inobservância das normativas estipuladas poderá acarretar na responsabilização dos contratados perante o órgão competente e, mediante processo legal, resultar em: determinação de prazo para correção das irregularidades, conforme o artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou na imposição de sanções aos agentes públicos envolvidos e à empresa contratada, incluindo a reparação dos danos ao erário em casos de execução contratual com sobrepreço.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



5.3. Aos Licitantes habilitados, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total da licitação.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

5.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", e poderão participar da etapa fechada somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.1. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. O critério de julgamento adotado será **menor preço**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.22.1. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

5.22.2. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar comprovação através de **declaração enquadramento tributário simples nacional** mostrando as alíquotas de (ISS, PIS E

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

COFINS) usada em sua composição do BDI para ver se está de acordo com a realidade atual da empresa para este certame e os cálculos para comprovação das alíquotas, conforme ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no §5º-C do art. 18 desta Lei Complementar:

5.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, portanto, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.27.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.27.1.2. Empresas brasileiras;

5.27.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.27.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do § 1º do artigo 61 da Lei nº 14.133/21.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.6. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação/Comissão verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

6.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 74/2023

6.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.11.1. contiver vícios insanáveis;

6.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico e seus anexos;

6.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, quando for o caso;

6.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, quando for o caso;

6.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.12.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.15.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.15.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.16. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.17. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

6.18. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

6.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir desolicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

6.21.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.22. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade oscustos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.23. O agente de contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

6.24. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Constatada a existência de sanção o agente de contratação/comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. **Habilitação jurídica:**

7.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.8.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

7.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

7.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 7.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.9.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

7.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.9.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.9.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 7.10. Qualificação Econômico-Financeira:

7.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.10.2. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 06 meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

b.1) Em se tratando de empresa constituída a menos de 12 meses, no exercício social em curso, a participante deverá apresentar declaração firmada por contador, com selo da habilitação profissional do CRC, em que conste:

a) Demonstração de Resultado;

b) Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados; c) Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido; d) Demonstração das origens e aplicação de recursos.

7.10.3. Os documentos referidos no item 9.10.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.10.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.10.4.2. Nos termos do art. 69 a Lei 14.133/2021, a exigência constante no Item 7.10.2, deverá ser apresentada dos dois últimos exercícios sociais;

7.10.4.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.10.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.11. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.11.1 Conforme § 1º, Art. 58 da Lei nº 14.133/21, no momento da apresentação da proposta de preço inicial, apresentar garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação;

7.11.2 As empresas deverão efetuar a garantia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação com validade mínima de 90 (noventa) dias e poderá ser oferecida em quaisquer das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

7.11.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme § 2º do art. 58 da Lei 14.133/21.

7.11.4 Sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento da garantia, efetuada em uma das modalidades previstas na legislação vigente. No caso de garantia prestada por meio de apólice de seguro-garantia, deverá ser apresentado, juntamente com a apólice, o comprovante de pagamento correspondente.

7.11.5 A exigência de garantia de proposta mostra-se adequada diante do vulto estimado da contratação e da necessidade de mitigar riscos de desistência do licitante vencedor ou de apresentação de propostas sem lastro econômico-financeiro, circunstâncias que podem comprometer a continuidade de serviços essenciais e gerar retrabalho administrativo.

## 7.12. **Qualificação Técnica:**

7.12.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade;

7.12.2. Comprovação da capacidade técnico profissional da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, engenheiro ou arquiteto, devidamente anotado no CREA ou CAU, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ou superior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico – CAT, e que se refiram a contratos concluídos.

7.12.3. Registro ou inscrição na entidade profissional CREA ou CAU, da Pessoa Jurídica, bem como, de seus responsáveis técnicos.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

7.12.4. Os responsáveis técnicos principais deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, sendo a comprovação do vínculo realizada mediante a apresentação de cópia da documentação abaixo, conforme a situação:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia da folha do livro de Registro de Empregados da empresa;

II – Contrato de Prestação de Serviços vigente;

III – Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (se tratando de sócio ou diretor).

7.12.5. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou ramo de negócio da licitante ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da concorrente;

7.12.6. A Contratada deverá ter em seus quadros técnicos, sócio, Diretor e/ou contratado Engenheiro Eletricista para o melhor aproveitamentos e a melhor adequação das instalações

7.13.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.13.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, bem como, declaração indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

## 7.13. Documentações Complementares

7.13.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

7.13.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

7.13.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

7.13.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

7.13.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

7.13.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.13.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.13.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.13.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

7.13.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.13.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.13.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.13.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.13.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.13.8. A análise dos documentos de habilitação será realizada após a fase de lances e disputa de preços, devendo os licitantes apresentarem declaração contendo a relação de compromissos assumidos, para fins de aferição da qualificação econômico financeira, bem como, da qualificação técnica das empresas participantes.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

7.13.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.13.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.13.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.13.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Comissão suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.13.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.13.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.13.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

7.13.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será concedido na sessão pública e não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Agente de Contratações dar provimento ou negar o mesmo.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe ao agente de contratação adjudicar o objeto e a autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

## 10. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo I deste edital, quando assim a lei o exigir.

10.2. Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

10.3. Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de AMÉRIDA DOURADA/BA – BA, o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6. A vigência do contrato será de **12 (dode) meses**, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

10.6.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

10.7. Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

10.7.1. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

10.7.2. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice INCC ou IPCA devendo ser utilizado o menor entre eles desde que em conformidade com a realidade do mercado.

10.7.3. A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

10.7.4. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

10.7.5. No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

10.8. Em garantia à execução, a licitante vencedora deverá apresentar, em consonância com o artigo 98 da Lei n.º 14.133/2021, comprovante da prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período de execução da obra, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 96 da referida lei.

10.8.1. No caso do licitante optar pela prestação de garantia na modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021, lhe será concedido o prazo máximo de 1 (um) mês a contar da data de homologação da presente licitação.

10.9. Será permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

10.9.1. Em qualquer caso de subcontratação na presente licitação, para que seja efetivada, a Contratada deverá observar os seguintes procedimentos:

10.9.1.1. informar, previamente e por escrito à Contratante, por meio de ofício, em pedido direcionado ao fiscal ou gestor do contrato com a relação dos serviços que pretende subcontratar, além das empresas e profissionais que irão executá-los, com razão social, CNPJ, endereços

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

completos e demais informações dos Responsáveis Técnicos destas, e/ou outras informações, a critério da Contratante, conforme o caso;

10.9.1.2. além dos documentos acima, também deverão ser apresentados à Contratante, documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificações técnica e econômico-financeiras das empresas que serão subcontratadas, na forma exigida da Contratada por este edital, exceto no que se refere ao Acervo Técnico, que deverá contemplar serviços compatíveis com os subcontratados;

10.9.2. Caberá exclusivamente à Contratante decidir quanto às propostas de subcontratações, considerando as características do mercado, a conveniência, oportunidade, possibilidade e viabilidade técnica;

10.9.3. Caberá à Contratada exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART ou RRT, dos serviços a serem realizados, apresentando-a à fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, quando solicitado;

10.9.4. Caberá à Contratada incluir em todos os contratos que vier a celebrar com as empresas subcontratadas, dispositivo que permita à Contratante exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto subcontratado, nos termos estabelecidos no Contrato;

10.9.5. Caberá às empresas subcontratadas, o cumprimento juntamente com a Contratada, de todas as demais atribuições dispostas no presente edital;

10.9.6. Eventuais infrações dispostas na legislação vigente ocorridas durante a execução do objeto contratado, e que venham a dar causa a contratada e/ou as empresas subcontratadas, não serão imputadas à Contratante, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada e/ou das empresas subcontratadas, quer por danos a terceiros, resultantes de ação, omissão ou negligência por parte destas;

10.9.7. Caberá à Contratada a responsabilidade por todos os atos praticados pelas subcontratadas, inclusive, quanto ao não atendimento das solicitações da Contratante, continuando a Contratada a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais e legais;

10.9.8. Quaisquer irregularidades na execução ou decorrentes das subcontratações serão imputadas exclusivamente à Contratada, e poderão sujeitá-la às sanções previstas no presente edital licitatório;

10.9.9. É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

10.9.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 11. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo máximo para a execução dos serviços será de **120(cento e vinte) dias** e o prazo máximo para iniciar a execução é de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

11.2. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados pelo sistema de empenho com a emissão pela Contratada, das faturas mensais correspondentes ao serviço efetivamente executado, sob a forma de medições e verificações a serem realizadas pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação, liquidação e encaminhamento dos documentos hábeis de cobrança pela Secretaria Municipal de Infraestrutura acompanhada das folhas de pagamento, guias de recolhimento do INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativos ao mês anterior ao do pagamento, ou documento equivalente que comprove referido recolhimento, laudo técnico e autorização de pagamento emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, podendo ser feitos por cheque ou por crédito bancário.

12.2. Para a presente obra, não se aplicará a retenção de Contribuição Previdenciária, conforme enquadramento no inciso II do artigo 114 da Instrução Normativa RFB n.º 2110/2022 e indicação constante no item 19.8 do Projeto Básico.

12.3. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Secretária Municipal de Infraestrutura e Transporte Público e o número do CNPJ n.º 13.891.536/0001-96.

12.4. O Município de América Dourada/BA, efetuará os pagamentos quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

12.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de AMÉRIDA DOURADA/BA - BA, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro rata die*.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 13.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 13.1.13. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12 do Edital;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 do Edital quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.7.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.6. As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

## 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

14.3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, <https://diario.indap.org.br/>, ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico <https://bnccompras.com/>.

14.3.2. As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Agente de Contratações, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, Avenida Romão Gramacho, nº S/N - centro – América Dourada/BA, pelo e-mail: [licitacao.americadourada@gmail.com](mailto:licitacao.americadourada@gmail.com) ou ainda, por meio do site oficial do município, <https://diario.indap.org.br/>, ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico <https://bnccompras.com/>.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, <https://diario.indap.org.br/>, bem como, no site de realização deste certame, <https://bnccompras.com/>, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratações.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, <https://diario.indap.org.br/>, bem como no site de realização do certame, <https://bnccompras.com/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Minuta de Contrato;

15.11.2. ANEXO II – Modelo de Declarações;

15.11.3. ANEXO III – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte;

15.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.

15.11.5. ANEXO V – Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI, Composição de Preços, Memorial Descritivo e Projetos

América Dourada/BA, 09 de junho de 2026.

**FRANCISCO ALVES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

# Prefeitura Municipal de America Dourada



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO N.º .../2026

CONCORRÊNCIA N.º XXX/2026  
PROCESSO (PRC) N.º XXX/2026

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal 14.133/21, que entre si celebram **A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, situada na Av. Romão Gramacho, 77, Centro, América Dourada/Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Francisco Alves Filho, portador do CPF/MF sob o nº 175.991278-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a sociedade empresária ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., CEP nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF nº ....xxx.xxx-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Construção da Praça Nossa Senhora do Rosário no Distrito de Soares – América Dourada/BA, de acordo com as especificações constantes no projeto básico deste edital**, incluindo fornecimento de materiais, conforme planilha de orçamentos, cronograma físico-financeiro, projeto básico e Projetos integrantes do Edital e Anexo I deste contrato.

1.2 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

2.1 – A vigência deste contrato será de .././.... à .././.... podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

2.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

3.1 – **O prazo máximo para execução dos serviços é de xx (xxxx) meses**, e o prazo máximo para iniciar a execução dos serviços é de 10 (dez) dias, sendo que ambos os prazos serão contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

3.2 – A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente o prazo contratual, sendo que os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como no início e conclusão, somente serão justificáveis, quando decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico (Anexo II) do Edital.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

## CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Será permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de xx% (xxxxxxxxxxx) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

5.2 Em qualquer caso de subcontratação na presente licitação, para que seja efetivada, a Contratada deverá observar os seguintes procedimentos:

**5.3 informar, previamente e por escrito à Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em pedido direcionado ao fiscal ou gestor do contrato com a relação dos serviços que pretende subcontratar, além das empresas e profissionais que irão executá-los, com razão social, CNPJ, endereços completos e demais informações dos Responsáveis Técnicos destas, e/ou outras informações, a critério da Contratante, conforme o caso;**

**5.4 além dos documentos acima, também deverão ser apresentados à Contratante, documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificações técnica e econômico-financeiras das empresas que serão subcontratadas, na forma exigida da Contratada por este edital, exceto no que se refere ao Acervo Técnico, que deverá contemplar serviços compatíveis com os subcontratados;**

5.5 Caberá exclusivamente à Contratante decidir quanto às propostas de subcontratações, considerando as características do mercado, a conveniência, oportunidade, possibilidade e viabilidade técnica;

5.6 Caberá à Contratada exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART ou RRT, dos serviços a serem realizados, apresentando-a à fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, quando solicitado;

5.7 Caberá à Contratada incluir em todos os contratos que vier a celebrar com as empresas subcontratadas, dispositivo que permita à Contratante exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto subcontratado, nos termos estabelecidos no Contrato;

5.8 Caberá às empresas subcontratadas, o cumprimento juntamente com a Contratada, de todas as demais atribuições dispostas no presente edital;

5.9 Eventuais infrações dispostas na legislação vigente ocorridas durante a execução do objeto contratado, e que venham a dar causa a Contratada e/ou as empresas subcontratadas, não serão imputadas à Contratante, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada e/ou das empresas subcontratadas, quer por danos a terceiros, resultantes de ação, omissão ou negligência por parte destas;

5.10 Caberá à Contratada a responsabilidade por todos os atos praticados pelas subcontratadas, inclusive, quanto ao não atendimento das solicitações da Contratante, continuando a Contratada a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais e legais;

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

5.11 Quaisquer irregularidades na execução ou decorrentes das subcontratações serão imputadas exclusivamente à Contratada, e poderão sujeitá-la às sanções previstas no presente edital licitatório;

5.12 É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

5.13 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Pela execução dos serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, nas condições e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE** e integrantes desse contrato, o valor de **R\$ .....** (.....); que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6.3 – Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da **CONTRATADA**.

6.4 – Os pagamentos serão realizados pelo sistema de empenho, com a emissão, pela **CONTRATADA**, das faturas mensais correspondentes ao serviço efetivamente executado, sob forma de medições e verificações a serem realizadas pela **CONTRATANTE**, em até **XX (XXXX)** dias contados da apresentação, liquidação e encaminhamento dos documentos hábeis de cobrança pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, acompanhada das folhas de pagamento, guias de recolhimento do INSS e FGTS, devidamente quitadas, e demais documentos exigidos, relativos ao mês anterior ao do pagamento, ou documento equivalente que comprove o referido recolhimento, laudo técnico e autorização de Pagamento emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de crédito bancário.

6.5 – O Município de AMÉRICA DOURADA/BA efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

6.5.1 – A **CONTRATADA** deverá, no ato de assinatura do contrato, apresentar um documento contendo o número da conta bancária para pagamento das notas fiscais.

6.6 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.

6.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de AMÉRICA DOURADA/BA - BA, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

### 7.1 – Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Edital e seus anexos e com este Contrato.
- b) Receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico (Anexo II) do Edital e Memorial Descritivo.
- c) Proporcionar todos os meios necessários ao bom andamento do serviço contratado.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste contrato.
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- f) A publicação resumida do instrumento do Contrato, resultante do presente contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.
- g) Concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- h) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- i) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- j) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- l) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.
- m) Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

### 7.2 – Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de AMÉRIDA DOURADA/BA BA ou a Terceiros durante a prestação dos serviços ou mesmo após o seu término, neste caso, quando o dano causado for reflexo dos serviços prestados durante a vigência do contrato, em qualquer dos dois casos decorrentes de dolo ou culpa na prestação dos serviços, independentemente de fiscalização e acompanhamento por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

c) Arcar pontualmente com o pagamento de todos os tributos que incidirem sobre a contratação ou sobre as atividades que constituam o objeto da **CONTRATADA**, responsabilizando-se, pelo cumprimento e quitação de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, bem como as despesas decorrentes dos encargos fiscais, comerciais e tributários, inclusive Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

d) Prestar esclarecimentos à Administração Pública Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

e) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

f) Manter no local da prestação dos serviços o livro “Relatório Diário de Obras” RDO. A cada 10 (dez) dias corridos, desde o início da obra, as 1<sup>as</sup> vias destes documentos deverão ser entregues à XXXXXX (Secretaria Municipal de Infraestrutura), devidamente assinadas pelo Engenheiro/Arquiteto da **CONTRATADA** e pela Fiscalização. A não observância dos prazos estipulados acima, impedirá a tramitação das medições. No RDO devem ser anotados o efetivo de pessoal alocado na Obra, os equipamentos utilizados, a descrição e quantidade dos serviços executados no dia. A comunicação entre Supervisão e a **CONTRATADA** se fará por meio desse expediente. Atas de reuniões, solicitações de serviços, documentos e providências, bem como advertências, nome dos visitantes às obras ou ainda observações relevantes de qualquer natureza, deverão ser registrados neste caderno. Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer serão analisados sem o histórico do caso devidamente documentado no RDO.

7.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com o estipulado neste instrumento.

7.4 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 – A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato de recebimento da ordem de serviço, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos projetos a serem executados.

7.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.7 – A **CONTRATADA** é obrigada a refazer, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades.

7.8 – As despesas decorrentes do fornecimento e transporte dos materiais necessários à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

7.9 – A **CONTRATADA** providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução dos projetos.

7.10 – A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços prestados que ela efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações para os serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros.

7.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

7.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos prevista na Cláusula 7.12, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme o Art. 116, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

7.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.17 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.18 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

7.19 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.20 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.21 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



7.22 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Portaria nº XXXX/2023.

8.2 – A fiscalização dos serviços executados será exercida pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que será exercida através de seus técnicos ou de órgãos que ela designar, não impedindo, no entanto, a ação complementar por assessoria de profissionais ou empresas especializadas, expressamente contratadas para tal fim.

8.3 – Aos responsáveis pela fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, caberá a autorização da emissão de faturas, alterações de projetos, substituição de materiais, bem como a prática de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

10.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

10.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.4 e subitens 10.1.6 a 10.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

10.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

10.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

10.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

11.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da Administração, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

11.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice INCC ou IPCA devendo ser utilizado o menor entre eles desde que em conformidade com a realidade do mercado.

11.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

11.3 - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

11.4 - No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

11.5 - Em garantia à execução, a licitante vencedora deverá apresentar, em consonância com o artigo 98 da Lei n.º 14.133/2021, comprovante da prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período de execução da obra, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 96 da referida lei.

11.6 - No caso do licitante optar pela prestação de garantia na modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021, lhe será concedido o prazo máximo de 1 (um) mês a contar da data de homologação da presente licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1 – Em garantia à execução dos serviços, prevista no item 10.8 do Edital, a **CONTRATADA** deverá apresentar, em consonância com o artigo 98 da Lei n.º 14.133/2021, comprovante da prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, ou seja, **R\$ .....** (.....), com validade para todo o período de execução da obra, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 96 da referida lei.

12.2 – A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser depositada em conta bancária a ser informada pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária do Município de AMÉRIDA DOURADA/BA - BA.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



12.3 – Caso faça opção pela caução em títulos da dívida pública, a **CONTRATADA** deverá transferir a posse dos títulos para a Administração até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

12.4. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA**, referentes a:

12.4. 1 – Prejuízos ou danos causados ao **CONTRATANTE**;

12.4. 2 – prejuízos ou danos causados a terceiros pela **CONTRATADA**;

12.4. 3 – toda e qualquer multa contratual;

12.4. 4 – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

12.4. 5 – quaisquer obrigações não cumpridas pela **CONTRATADA** em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

12.5 – A **CONTRATADA**, terá restituída a garantia acima prestada, descontados valores de eventuais débitos, quando findo o prazo de vigência deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

13.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de AMÉRIDA DOURADA/BA - BA;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

13.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração  
e Fazenda

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de XX (XXX) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.5 É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.6 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.7 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.8 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

15.1 – Aplicam-se ao presente contrato as disposições legais e regulamentares contidas na legislação vigente qual seja, Lei Federal n.º 14.133/21 com suas modificações posteriores.

Parágrafo Único: Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independentemente de transcrições ou referências:

- Todos os elementos técnicos apresentados no Edital desta Concorrência de n.º ...../2025 e seus anexos;
- As normas técnicas brasileiras e demais especificações técnicas pertinentes;
- A proposta comercial da **CONTRATADA**;
- A Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração e Fazenda

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de João Dourado - BA, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, por ventura, tenham ou possam vir a ter direito.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 1 (uma) via, na

presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

América Dourada/BA, .... de ..... de 2026.

Representante Legal  
**CONTRATADA**

**Francisco Alves Filho**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:

# Prefeitura Municipal de America Dourada



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÕES

**CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a) Sr. \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- 1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

# Prefeitura Municipal de America Dourada



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

**CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Local Data

\_\_\_\_\_  
 Representante Legal



# Prefeitura Municipal de America Dourada



## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

REF.: CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

\_\_\_\_\_ (Razão Social da Licitante), inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, propõe a execução completa da obra (ou serviços) licitada pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ )  
\_\_\_\_\_ ). **Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

.....  
(Representante Legal)



# Prefeitura Municipal de America Dourada



ETPC + TR | Praça Nossa Senhora do Rosário | América Dourada/BA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO e TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**

Distrito de Souto Soares – América Dourada/BA

TransfereGOV nº 063148/2025 | Ministério do Turismo

ART nº BA20261440464 | CREA-BA

América Dourada/BA, Abril de 2026

TransfereGOV nº 063148/2025 | Ministério do Turismo | Prefeitura Municipal de América Dourada/BA

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
43B1E829FB45CDC01FC1857FE46F591E

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ETPC + TR | Praça Nossa Senhora do Rosário | América Dourada/BA

Campo	Dado
Número da Proposta	063148/2025
Programa Federal	Reforma e Revitalização de Praças Públicas – Ministério do Turismo
Instrumento	Contrato de Repasse / TransfereGOV
Concedente	Ministério do Turismo – UG 54000
Proponente/Contratante	Prefeitura Municipal de América Dourada/BA – CNPJ 13.891.536/0001-96
Secretaria Responsável	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes
Objeto	Construção da Praça Nossa Senhora do Rosário – Distrito de Souto Soares
Local da Intervenção	Av. Irecê, S/Nº, Distrito de Soares – América Dourada/BA   CEP 44910-000
Área Total	5.278,06 m²
Valor Global	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Valor Repasse Federal	R\$ 487.000,00
Contrapartida Municipal	R\$ 13.000,00
Vigência	30/12/2025 a 05/09/2028
Responsável Técnico	Eng.º Civil Ivan Gonçalves Pereira – CREA-BA RNP nº 052006120-9
Empresa Projetista	ICADISTA Projetos de Engenharia Ltda – ME   Reg. CREA 0010279539-BA
Regime de Execução	Empreitada por Preço Global
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Elaboração	Mai/2026

TransfereGOV nº 063148/2025 | Ministério do Turismo | Prefeitura Municipal de América Dourada/BA

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
43B1E829FB45CDC01FC1857FE46F591E

# Prefeitura Municipal de América Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

ETPC + TR | Praça Nossa Senhora do Rosário | América Dourada/BA

## PARTE I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (ETPC)

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de América Dourada/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, verificou a necessidade urgente e socialmente relevante de construção de um espaço público qualificado no Distrito de Souto Soares, denominado Praça Nossa Senhora do Rosário, visando suprir carência histórica de infraestrutura urbana de lazer, convivência e acessibilidade naquela localidade.

O Distrito de Souto Soares integra o território do município de América Dourada, Estado da Bahia, e caracteriza-se por ocupação predominantemente residencial e uso comunitário consolidado. Não obstante, a área pública destinada à praça apresentava condições precárias de infraestrutura, sem pavimentação adequada, sem mobiliário urbano compatível com as necessidades da população, sem iluminação pública suficiente, sem dispositivos de acessibilidade universal e sem setorização funcional que permitisse seu uso seguro e contínuo pela comunidade.

A ausência de um equipamento urbano estruturado nessa localidade implica em prejuízo direto à qualidade de vida dos moradores, especialmente crianças, idosos e pessoas com deficiência, que são privados de espaço digno para lazer, recreação e convivência. Ademais, a falta de iluminação pública adequada representa risco à segurança dos usuários, especialmente no período noturno.

Diante desse cenário, a Prefeitura Municipal de América Dourada identificou a oportunidade de vinculação da intervenção ao instrumento de transferência voluntária junto ao Governo Federal, por meio do TransfereGOV sob nº 063148/2025, com recursos provenientes do Orçamento Geral da União, associado ao programa de Reforma e Revitalização de Praças Públicas do Ministério do Turismo. O valor global do instrumento é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com repasse federal de R\$ 487.000,00 e contrapartida municipal de R\$ 13.000,00.

A necessidade da contratação fundamenta-se, portanto, na obrigação constitucional e legal do Município de promover o bem-estar da população, garantindo acesso a espaços públicos de qualidade, em conformidade com os princípios da eficiência, interesse público e

TransfereGOV nº 063148/2025 | Ministério do Turismo | Prefeitura Municipal de América Dourada/BA

# Prefeitura Municipal de América Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

ETPC + TR | Praça Nossa Senhora do Rosário | América Dourada/BA

dignidade da pessoa humana, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei nº 14.133/2021.

## 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no planejamento institucional do Município, vinculada ao instrumento de transferência voluntária firmado junto ao Governo Federal, Proposta TransfereGOV nº 063148/2025, com início de vigência em 30/12/2025 e término previsto para 05/09/2028. O instrumento foi firmado com o Ministério do Turismo, vinculado ao Programa Nacional do Turismo (PNT) e ao PPA Federal 2024-2027, na tipologia Desenvolvimento – Turismo.

A contratação está alinhada ao Plano Plurianual Municipal vigente e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo os recursos federais correspondentes já alocados na conta vinculada administrada pela Caixa Econômica Federal (Agência 4825-9), conforme cronograma de desembolso aprovado no plano de trabalho. A contrapartida municipal de R\$ 13.000,00 está prevista no orçamento corrente da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O identificador da obra no sistema federal é 103208.29-25, tendo sido a obra modelada em BIM (Building Information Modeling), em conformidade com a política nacional de adoção de metodologias digitais em obras públicas. A natureza da intervenção é classificada como Construção, eixo Econômico, subtipo Turismo, com espécie de intervenção Construção.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto do presente ETPC é de natureza técnica especializada, exigindo empresa que comprove capacidade técnica e operacional para execução de obras de urbanização, envolvendo simultaneamente serviços de pavimentação intertravada, terraplenagem, implantação de mobiliário urbano, infraestrutura elétrica de iluminação pública em LED, estruturas de madeira tratada, paisagismo e dispositivos de acessibilidade universal.

### 3.1 Requisitos Técnicos Mínimos

A contratada deverá atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos técnicos: (i) habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista plenas; (ii) qualificação técnica comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, demonstrando execução anterior de obras similares de urbanização ou infraestrutura de

TransfereGOV nº 063148/2025 | Ministério do Turismo | Prefeitura Municipal de América Dourada/BA

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ETPC + TR | Praça Nossa Senhora do Rosário | América Dourada/BA

espaços públicos; (iii) comprovação de vínculo com Responsável Técnico habilitado no CREA ou CAU, com registro ativo; (iv) capacidade econômico-financeira compatível com o porte da obra, aferida por índices contábeis e patrimônio líquido mínimo exigidos no edital; (v) registro no CREA/CAU da empresa e do responsável técnico.

### 3.2 Requisitos Normativos Aplicáveis

A execução da obra deverá observar rigorosamente: ABNT NBR 9050:2020 (Acessibilidade); ABNT NBR 15575 (Desempenho de edificações); ABNT NBR 6118 (Projeto e execução de obras de concreto estrutural); ABNT NBR 7190 (Projeto de estruturas de madeira); NBR IEC 60598-2-3 e NBR 5101 (Iluminação pública); normas DNIT aplicáveis à pavimentação; Decreto Federal nº 5.296/2004 (Acessibilidade); Lei Federal nº 10.098/2000; manuais técnicos da Caixa Econômica Federal no âmbito do TransfereGOV; e demais normas técnicas vigentes pertinentes à natureza dos serviços.

### 3.3 Requisitos de Projeto e Documentação

A obra deverá ser executada com base no projeto executivo aprovado elaborado pelo Eng.º Civil Ivan Gonçalves Pereira (CREA-BA RNP 052006120-9), desenvolvido em BIM pela empresa ICADISTA Projetos de Engenharia Ltda-ME (Reg. CREA 0010279539-BA), com ART registrada sob nº BA20261440464, compreendendo os seguintes documentos: projeto arquitetônico completo (prancha F1 – Planta de Implantação; F2 – Planta de Situação; F3 – Elevações Sul, Oeste e Leste; F4 – Detalhe Banco; F5 – Detalhe Poste; F6 – Detalhe Pergolado; F7 – Planta Baixa Elétrica e Diagrama Unifilar); memorial descritivo; planilha orçamentária com composições; cronograma físico-financeiro e demais elementos exigidos pela Caixa Econômica Federal no âmbito do TransfereGOV.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos a seguir foram apurados a partir do levantamento planialtimétrico executado na área da praça, com coordenadas geográficas -11.307821, -41.470781, pela equipe técnica do escritório ICADISTA, com base nos elementos gráficos do projeto arquitetônico aprovado. A área total da intervenção é de 5.278,06 m².

Serviço/Elemento	Quantidade	Unidade
------------------	------------	---------

TransfereGOV nº 063148/2025 | Ministério do Turismo | Prefeitura Municipal de América Dourada/BA

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ETPC + TR | Praça Nossa Senhora do Rosário | América Dourada/BA

Administração Local (mobilização/desmobilização)	7 meses	Mês
Locação e serviços preliminares	5.278,06	m <sup>2</sup>
Terraplenagem – cortes, aterros e compactação	5.278,06	m <sup>2</sup>
Piso intertravado natural e pigmentado (paver)	Conforme projeto	m <sup>2</sup>
Calçada e meio-fio de concreto	Conforme projeto	m/m <sup>2</sup>
Piso tátil direcional e de alerta (ABNT NBR 9050)	Conforme projeto	m <sup>2</sup>
Rampas de acessibilidade (incl. = 8,33%)	Conforme projeto	un
Poste decorativo 2 pétalas alumínio, 6m, LED 2x50W	21	un
Eletroduto PVC Ø32mm embutido/aterrado	500,01	m
Caixa de passagem concreto 60x50x40cm	23	un
Quadro de distribuição (QDFL-Geral)	1	un
Pergolado de madeira eucalipto tratado (3,30x2,70m)	Conforme projeto	un
Banco estrutura metálica/madeira (2,00m)	8	un
Lixeira reciclável urbana	Conforme projeto	un
Grama sintética 42mm alta durabilidade UV	Conforme projeto	m <sup>2</sup>
Grama natural e elementos paisagísticos	Conforme projeto	m <sup>2</sup>
Placa institucional TransfereGOV/CAIXA	1	un

Os quantitativos acima refletem fielmente as peças gráficas e memoriais do projeto executivo aprovado. A contratada deverá verificar as quantidades em obra, sendo de sua responsabilidade, no regime de empreitada por preço global, a adequada avaliação de todos os insumos necessários à perfeita execução do empreendimento.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

TransfereGOV nº 063148/2025 | Ministério do Turismo | Prefeitura Municipal de América Dourada/BA

# Prefeitura Municipal de América Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

ETPC + TR | Praça Nossa Senhora do Rosário | América Dourada/BA

O levantamento de mercado foi conduzido pela equipe técnica da ICADISTA Projetos de Engenharia Ltda-ME, sob responsabilidade do Eng.º Ivan Gonçalves Pereira (CREA-BA RNP 052006120-9), utilizando as bases referenciais de preços oficialmente reconhecidas pelo TCU, CGU e Caixa Econômica Federal para obras financiadas com recursos do OGU, conforme orientações do TransfereGOV e da Planilha de Referência CAIXA versão 2.2.

Foram adotadas as seguintes fontes de preços: (i) SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, referência nacional para mão de obra e materiais, publicado pela Caixa Econômica Federal e IBGE, utilizado como fonte primária para composições de insumos de engenharia civil; (ii) ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, adotado como base complementar para composições auxiliares; e (iii) cotações diretas de mercado obtidas junto à empresa ORSE para itens especificados sem correspondência direta em tabelas de referência (poste decorativo e grama sintética).

As composições de preço unitário (CPU) foram estruturadas na Planilha Referência CAIXA 2.2, contemplando: CPU-001 – Administração Local (R\$ 7.183,08/mês desonerado | R\$ 7.628,60/mês não desonerado), com insumos SINAPI para Engenheiro Civil Junior (cód. 90777), Encarregado Geral (cód. 90776), caminhonete 4x4 (cód. 92138) e Mestre de Obras (cód. 90780); CPU-002 – Poste decorativo 2 pétalas, alumínio, 6,00m, luminária LED 33–50W (R\$ 1.487,40/un desonerado | R\$ 1.500,95/un não desonerado), composto por cotação de mercado do poste (R\$ 920,90/un – ORSE cód. 9158), luminária LED SINAPI cód. 101654 (R\$ 171,40/un x 2), concreto FCK=15MPa SINAPI cód. 94963, servente e eletricitistas; CPU-003 – Grama sintética 42mm alta durabilidade (R\$ 61,90/m² – cotação ORSE cód. 10505).

A pesquisa de mercado foi realizada em 08/04/2026, com os valores apresentando aderência aos preços praticados na região de Irecê-BA. Não foram identificadas distorções significativas em relação ao mercado local. Os preços adotados nas composições estão em conformidade com a metodologia SINAPI, garantindo rastreabilidade e auditabilidade dos custos.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global da contratação foi estimado com base nas composições de preço unitário desenvolvidas para a obra, tendo como referência o instrumento de transferência voluntária firmado junto ao Ministério do Turismo, cujo valor total aprovado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), compreendendo R\$ 487.000,00 de recursos federais e R\$ 13.000,00 de contrapartida municipal.

TransfereGOV nº 063148/2025 | Ministério do Turismo | Prefeitura Municipal de América Dourada/BA

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
43B1E829FB45CDC01FC1857FE46F591E

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

ETPC + TR | Praça Nossa Senhora do Rosário | América Dourada/BA

A estimativa foi calculada a partir dos quantitativos levantados no projeto executivo, aplicados sobre as composições de preço unitário conforme metodologia SINAPI/ORSE, com data-base de abril/2026, considerando o regime de desoneração da folha de pagamento. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) foi calculado conforme orientações do TCU (Acórdão 2.622/2013-Plenário) e práticas da Caixa Econômica Federal para obras de infraestrutura urbana de pequeno porte.

A estimativa de valor global situa-se no limite aprovado pelo instrumento (R\$ 500.000,00), configurando contratação de médio porte para os padrões municipais, com licitação na modalidade Concorrência Pública ou Tomada de Preços conforme os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. O valor estimado é tecnicamente justificado, baseado em fontes de preços reconhecidas e auditáveis, atendendo ao princípio da economicidade e ao dever de eficiência na aplicação dos recursos públicos.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução técnica adotada para a construção da Praça Nossa Senhora do Rosário no Distrito de Souto Soares, município de América Dourada/BA, compreende uma intervenção integrada de urbanização de espaço público, em área total de 5.278,06 m<sup>2</sup>, desenvolvida em projeto executivo completo em BIM, abrangendo os seguintes sistemas e elementos construtivos:

### 7.1 Serviços Preliminares e Administração de Obra

Mobilização e desmobilização da equipe técnica e operacional; instalação de canteiro de obras em área compatível com as dimensões do empreendimento; implantação de placa institucional padrão TransfereGOV/CAIXA; locação topográfica planialtimétrica com equipamentos de precisão; e administração local por 7 meses, com Engenheiro Civil e Mestre de Obras em regime de dedicação compatível com o cronograma.

### 7.2 Terraplenagem e Regularização do Terreno

Execução de cortes, aterros e compactação controlada do solo para adequação do greide da área às condições projetadas, garantindo declividades mínimas compatíveis com o escoamento superficial das águas pluviais (mínimo 1% e máximo 3% nas áreas de circulação), evitando formação de pontos de acúmulo de água. Compactação conforme NBR 7182, com controle tecnológico quando exigido pela fiscalização.

TransfereGOV nº 063148/2025 | Ministério do Turismo | Prefeitura Municipal de América Dourada/BA

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
43B1E829FB45CDC01FC1857FE46F591E

# Prefeitura Municipal de América Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

ETPC + TR | Praça Nossa Senhora do Rosário | América Dourada/BA

## 7.3 Pavimentação Intertravada

Aplicação de piso intertravado (paver) em diferentes configurações – natural e pigmentado – conforme as áreas e padrões definidos no projeto arquitetônico (Prancha F1), assentado sobre base composta por camada de regularização e material granular compactado. O sistema de pavimentação garantirá resistência mecânica compatível com uso pedestre intenso, estabilidade dimensional e acabamento antiderrapante. Implantação de meio-fio de concreto para contenção lateral dos pavimentos.

## 7.4 Acessibilidade Universal

Implantação de dispositivos de acessibilidade em conformidade com a ABNT NBR 9050:2020, incluindo pisos táteis direcionais e de alerta, rampas com inclinação máxima de 8,33% e sinalização visual contrastante, garantindo rotas acessíveis contínuas e legíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme Decreto Federal nº 5.296/2004.

## 7.5 Iluminação Pública em LED

Instalação de 21 postes decorativos com 2 pétalas em tubo de alumínio, com difusor em vidro leitoso brilhante, referência XR-708/2 da Xoulux ou similar, altura 6,00m, com luminárias de LED para iluminação pública de 33 a 50W (SINAPI cód. 101654), dispostos estrategicamente para garantir iluminância adequada em toda a área da praça, conforme Planta Baixa Elétrica (Prancha F7). Infraestrutura subterrânea em eletroduto PVC Ø32mm, 500m lineares, com 23 caixas de passagem em concreto 60x50x40cm, quadro de distribuição (QDFL-Geral) com carga total de 11,000W/11,765VA e disjuntores de proteção por circuito.

## 7.6 Mobiliário Urbano e Equipamentos

Fornecimento e instalação de 8 bancos com estrutura metálica e ripas de madeira tratada (2,00m comprimento x 0,80m altura), conforme Detalhe F4; lixeiras recicláveis de acordo com projeto; e pergolados de madeira de eucalipto tratado (3,30m x 2,70m x 2,64m altura), conforme Detalhe F6, conferindo áreas sombreadas e de permanência.

## 7.7 Paisagismo

Implantação de grama sintética de 42mm de alta durabilidade, com proteção contra raios UV, cor verde, incluso cola, areia tratada e borracha reciclada (R\$ 61,90/m<sup>2</sup>); grama natural em áreas destinadas; e elementos paisagísticos complementares conforme

TransfereGOV nº 063148/2025 | Ministério do Turismo | Prefeitura Municipal de América Dourada/BA

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
43B1E829FB45CDC01FC1857FE46F591E

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

ETPC + TR | Praça Nossa Senhora do Rosário | América Dourada/BA

especificações do projeto, contribuindo para o conforto microclimático e qualificação estética do espaço.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação não comporta parcelamento, pelos seguintes fundamentos técnicos e legais, em conformidade com o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

(i) Integração técnica indissociável: os sistemas que compõem a obra – terraplenagem, pavimentação, acessibilidade, iluminação elétrica e paisagismo – são tecnicamente interdependentes, com sequência lógica de execução definida no cronograma físico-financeiro, sendo inviável sua execução por empresas distintas sem risco de interferências, conflitos de responsabilidade técnica e comprometimento da qualidade final do empreendimento.

(ii) Unidade de gestão e responsabilidade: a empreitada por preço global com contratação única confere à Administração clareza na gestão contratual, responsabilidade técnica única (ART de execução) e facilidade na fiscalização, evitando a fragmentação de responsabilidades que poderia comprometer a garantia dos serviços e a identificação de responsáveis por eventuais não conformidades.

(iii) Economicidade: a contratação única, com uma empresa executando integralmente o empreendimento, elimina os custos de coordenação entre múltiplos contratados, reduz os custos de mobilização e transporte compartilhados, e permite melhor aproveitamento das equipes técnicas, resultando em maior economicidade para a Administração Pública.

(iv) Exigência do instrumento financeiro: o instrumento de transferência voluntária TransfereGOV nº 063148/2025 prevê meta única de construção da praça com valor global de R\$ 500.000,00, requerendo contratação única compatível com o objeto da obra, conforme plano de trabalho aprovado pelo Ministério do Turismo.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução do presente empreendimento produzirá os seguintes resultados diretos e indiretos para o Distrito de Souto Soares e para o município de América Dourada/BA:

(i) Implantação de 5.278,06 m<sup>2</sup> de espaço público qualificado, com pavimentação intertravada, mobiliário urbano, iluminação LED eficiente e paisagismo, transformando área degradada em equipamento urbano funcional e duradouro;

TransfereGOV nº 063148/2025 | Ministério do Turismo | Prefeitura Municipal de América Dourada/BA

# Prefeitura Municipal de América Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

ETPC + TR | Praça Nossa Senhora do Rosário | América Dourada/BA

(ii) Garantia de acessibilidade universal, por meio de rotas acessíveis, pisos táteis e rampas conformes à ABNT NBR 9050, assegurando inclusão de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

(iii) Melhoria da segurança pública mediante iluminação LED de 11kW de potência instalada, com 21 pontos de luz, reduzindo a sensação de insegurança no período noturno;

(iv) Promoção da integração social, do lazer comunitário e da qualidade de vida da população local, fortalecendo o convívio e a identidade cultural do distrito;

(v) Estímulo ao turismo local e regional, alinhado aos objetivos do Programa Nacional do Turismo e ao PPA Federal 2024-2027, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município;

(vi) Valorização imobiliária do entorno, com impacto positivo sobre a arrecadação municipal e sobre as condições de habitabilidade da área;

(vii) Geração de empregos diretos e indiretos durante a fase de obras, contribuindo para a dinamização da economia local.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da abertura do processo licitatório, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências obrigatórias: (i) publicação do edital de licitação com todos os documentos técnicos anexos, incluindo projeto executivo completo, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro; (ii) abertura de conta bancária específica vinculada ao instrumento junto à Caixa Econômica Federal; (iii) verificação da situação dominial da área da praça, confirmando a titularidade pública do terreno; (iv) aprovação prévia do projeto executivo pelo órgão concedente (Ministério do Turismo/ Caixa Econômica Federal), com emissão de Autorização de Início das Obras; (v) obtenção de licenças e alvarás municipais cabíveis; (vi) designação formal do Gestor e do Fiscal do Contrato por portaria específica do Poder Executivo Municipal; e (vii) emissão de Nota de Empenho compatível com o cronograma de desembolso aprovado.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não apresenta dependência direta de outras licitações para sua execução. Contudo, são correlatas e devem ser observadas pela equipe de fiscalização:

(i) o contrato de elaboração do projeto executivo, firmado com a ICADISTA Projetos de

TransfereGOV nº 063148/2025 | Ministério do Turismo | Prefeitura Municipal de América Dourada/BA

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
43B1E829FB45CDC01FC1857FE46F591E

# Prefeitura Municipal de América Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

ETPC + TR | Praça Nossa Senhora do Rosário | América Dourada/BA

Engenharia Ltda-ME, já concluído e com ART registrada; (ii) eventuais contratos de fornecimento de energia elétrica com a concessionária local (COELBA/NEOENERGIA), necessários para a conexão da praça à rede pública de energia após a conclusão da obra; e (iii) possíveis contratos futuros de manutenção e conservação do espaço público, que deverão ser previstos no planejamento orçamentário dos exercícios subsequentes à entrega da obra.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A intervenção objeto deste instrumento refere-se à construção de equipamento urbano em área já antropizada, inserida em malha urbana consolidada do Distrito de Souto Soares, não configurando supressão de vegetação nativa ou interferência em áreas de preservação permanente (APP). Não se prevê necessidade de Licença Ambiental de Instalação, tendo em vista a natureza e o porte da intervenção, conforme Resolução CONAMA nº 237/1997 e legislação ambiental estadual da Bahia.

Não obstante, a execução da obra deverá adotar as seguintes medidas mitigadoras de impacto ambiental: (i) supressão de vegetação somente na extensão estritamente necessária, com destinação adequada do material orgânico; (ii) controle de erosão durante a terraplenagem, com instalação de barreiras de sedimentos; (iii) gestão e destinação adequada dos resíduos de construção e demolição (RCD), conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação municipal; (iv) proteção de recursos hídricos superficiais, evitando lançamento de efluentes ou resíduos em corpos d'água; (v) umedecimento de vias de acesso para controle de poeira; e (vi) utilização de luminárias LED de alta eficiência, reduzindo o consumo energético em comparação com tecnologias convencionais.

A adoção de grama natural e grama sintética de alta durabilidade contribui para a permeabilidade do solo nas áreas não pavimentadas, reduzindo o escoamento superficial e o risco de alagamentos. A arborização prevista no projeto paisagístico contribui para o microclima local, reduzindo a temperatura e aumentando o conforto térmico dos usuários.

## 13. VIABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade técnica da presente contratação está plenamente demonstrada pelos seguintes elementos: (i) disponibilidade de projeto executivo completo, desenvolvido em BIM pelo Eng.º Civil Ivan Gonçalves Pereira (CREA-BA RNP 052006120-9), com ART registrada sob nº BA20261440464, compreendendo projetos arquitetônico, de acessibilidade, elétrico e paisagístico, atendendo às exigências do TransfereGOV; (ii) existência de área pública

TransfereGOV nº 063148/2025 | Ministério do Turismo | Prefeitura Municipal de América Dourada/BA

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
43B1E829FB45CDC01FC1857FE46F591E

# Prefeitura Municipal de América Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

ETPC + TR | Praça Nossa Senhora do Rosário | América Dourada/BA

disponível com dimensões adequadas ao projeto (5.278,06 m<sup>2</sup>), em malha urbana consolidada, com acesso por via pública (Av. Irecê, S/Nº); (iii) disponibilidade de insumos e tecnologias construtivas amplamente consolidadas no mercado da construção civil, sem dependência de materiais ou processos inovadores de difícil obtenção; (iv) existência de empresas no mercado regional com capacidade técnica e operacional comprovada para execução do objeto; e (v) prazo de execução compatível com a complexidade da obra, estimado em 7 meses.

## 14. VIABILIDADE ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade econômica da contratação fundamenta-se em: (i) disponibilidade de recursos financeiros assegurados pelo instrumento de transferência voluntária TransfereGOV nº 063148/2025, no valor total de R\$ 500.000,00, com recursos já empenhados e depositados na conta vinculada da Caixa Econômica Federal; (ii) adequação do valor global estimado à realidade do mercado regional, conforme levantamento de preços realizado com base no SINAPI e ORSE; (iii) relação benefício-custo favorável, considerando a dimensão da área urbanizada (5.278,06 m<sup>2</sup>), a quantidade de elementos implantados e o custo unitário por m<sup>2</sup> resultante; (iv) geração de benefícios econômicos e sociais mensuráveis, incluindo valorização imobiliária, estímulo ao turismo e melhoria da qualidade de vida; e (v) redução do custo futuro de manutenção pela adoção de tecnologias duráveis (LED, pavimento intertravado, grama sintética de alta durabilidade).

## 15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos mensalmente, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, mediante verificação in loco pelo fiscal do contrato e pela equipe técnica do órgão concedente quando aplicável. A medição será realizada por avanço físico real, com base nos quantitativos executados e devidamente comprovados, observando os seguintes critérios:

(i) Medição mensal: elaboração de Boletim de Medição pela contratada, contendo memorial de cálculo, registro fotográfico georeferenciado dos serviços executados, quantidades medidas por item e valor correspondente, acompanhada de Relatório Fotográfico e Diário de Obra atualizado;

TransfereGOV nº 063148/2025 | Ministério do Turismo | Prefeitura Municipal de América Dourada/BA

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
43B1E829FB45CDC01FC1857FE46F591E

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ETPC + TR | Praça Nossa Senhora do Rosário | América Dourada/BA

Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

(ii) Aprovação pelo Fiscal: análise e aprovação do Boletim de Medição pelo Fiscal do Contrato no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento, podendo glosar valores referentes a serviços não executados ou em desconformidade com o projeto;

(iii) Pagamento: após aprovação da medição, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, que será processada e paga em até 30 dias, observadas as retenções legais (ISS, INSS, CSLL, Cofins, PIS/Pasep) e as normas do instrumento de transferência;

(iv) Compatibilidade com TransfereGOV: os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante prestação de contas no sistema TransfereGOV, com documentação completa exigida pela Caixa Econômica Federal.

## 16. CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização da obra será exercida por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes atribuições e procedimentos: (i) acompanhamento contínuo da execução, com visitas regulares ao canteiro de obras no mínimo semanais; (ii) verificação da conformidade dos serviços com o projeto executivo aprovado, memorial descritivo e especificações técnicas; (iii) controle tecnológico: exigência de ensaios de compactação, granulometria, resistência de concreto e outros testes técnicos quando necessários; (iv) análise e aprovação de materiais: verificação de fichas técnicas, certificados de conformidade e laudos de ensaio dos materiais empregados; (v) acompanhamento do cronograma físico-financeiro com emissão de relatórios mensais de avanço; (vi) registro sistemático em Diário de Obra; e (vii) interface com a equipe técnica da Caixa Econômica Federal nos processos de vistoria e aprovação de etapas. Em caso de inconformidades, o Fiscal poderá determinar a paralisação dos serviços, a substituição de materiais ou a reexecução de serviços não aprovados, sem ônus adicional para a Administração.

## 17. GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável
Atraso na execução por chuvas/intempéries	Média	Médio	Contratada

TransfereGOV nº 063148/2025 | Ministério do Turismo | Prefeitura Municipal de América Dourada/BA

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ETPC + TR | Praça Nossa Senhora do Rosário | América Dourada/BA

Subdimensionamento de quantitativos pela contratada	Baixa	Alto	Contratada
Varição de preços de insumos (inflação)	Baixa	Médio	Contratada*
Interferências com infraestrutura enterrada	Baixa	Médio	Contratada
Inadimplência da contratada (subempreiteiros)	Baixa	Alto	Contratada
Alteração de projeto pelo concedente	Baixa	Médio	Contratante
Atraso na liberação de parcelas pelo concedente	Baixa	Alto	Contratante
Qualidade técnica insuficiente dos serviços	Baixa	Alto	Contratada
Acidente de trabalho no canteiro	Baixa	Alto	Contratada
Não aprovação da obra pelo concedente	Baixa	Alto	Contratante/Contratada

(\*) No regime de empreitada por preço global, o risco de variação de preços de insumos é de responsabilidade da contratada, exceto em casos de força maior ou alteração substancial das condições de execução devidamente comprovada. A Administração poderá autorizar repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro apenas nas hipóteses expressamente previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 18. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

Os serviços serão aceitos, provisória e definitivamente, observando os seguintes critérios técnicos: (i) conformidade com o projeto executivo aprovado, memorial descritivo e especificações técnicas em todos os elementos construtivos; (ii) atendimento às normas ABNT aplicáveis, especialmente NBR 9050 (acessibilidade), com continuidade das rotas acessíveis; (iii) resultado satisfatório nos ensaios de controle tecnológico exigidos pelo fiscal; (iv) funcionamento pleno e seguro do sistema de iluminação pública, com nível de iluminância conforme projeto elétrico e norma NBR 5101; (v) acabamento estético compatível com os padrões de espaço público qualificado, sem imperfeições visíveis de pavimentação,

TransfereGov nº 063148/2025 | Ministério do Turismo | Prefeitura Municipal de América Dourada/BA

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
43B1E829FB45CDC01FC1857FE46F591E

# Prefeitura Municipal de América Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

ETPC + TR | Praça Nossa Senhora do Rosário | América Dourada/BA

alinhamento ou instalação de equipamentos; (vi) limpeza geral da obra e remoção de entulhos e materiais sobranes; e (vii) entrega de toda a documentação final: as-built, manual de operação e manutenção, ART de execução baixada, alvará de conclusão, registros fotográficos e demais documentos exigidos pelo instrumento.

## 19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação e o presente Estudo Técnico Preliminar fundamentam-se nas seguintes normas e regulamentos: Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente arts. 6º, XXIII (Estudo Técnico Preliminar), 18 (instrução processual), 40 (parcelamento), 46 (critérios de julgamento) e 117 (fiscalização); Lei Federal nº 8.666/1993 (supletivamente); Lei Federal nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004 (acessibilidade); Lei Federal nº 12.462/2011 (RDC – dispositivos aplicáveis); Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 (ETPC); Acórdãos TCU nº 2.622/2013-Plenário (BDI), 2.809/2016-Plenário (SINAPI) e 1.271/2022-Plenário (boas práticas em obras públicas); Resoluções CONFEA/CREA pertinentes; ABNT NBR 9050:2020, NBR 15575, NBR 6118, NBR 7190, NBR 5101; Manual de Instruções para Contratação e Execução de Obras e Serviços de Engenharia – Caixa Econômica Federal; Normativos do TransfereGOV/Ministério do Turismo; e Constituição Federal de 1988, arts. 30, I e V.

## 20. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE

Os membros da equipe técnica responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar declaram que: (i) as informações nele contidas são verdadeiras e refletem fielmente as condições técnicas, econômicas e legais identificadas; (ii) o objeto da contratação é tecnicamente necessário e viável, adequado à solução do problema identificado; (iii) o valor estimado é compatível com as pesquisas de preços realizadas e com os parâmetros de mercado vigentes; (iv) os requisitos da contratação são suficientes para garantir a qualidade da execução sem criar restrições indevidas à competitividade; e (v) o presente ETPC foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

## 21. CONCLUSÃO FINAL DO ETPC

Com base em toda a análise técnica desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela plena viabilidade, necessidade e conveniência da contratação de empresa

TransfereGOV nº 063148/2025 | Ministério do Turismo | Prefeitura Municipal de América Dourada/BA

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ETPC + TR | Praça Nossa Senhora do Rosário | América Dourada/BA

especializada para execução da obra de Construção da Praça Nossa Senhora do Rosário, no Distrito de Souto Soares, Município de América Dourada/BA, nos seguintes termos:

(a) A necessidade da contratação está devidamente demonstrada, configurando obrigação institucional do Município e condição para execução do instrumento de transferência voluntária TransfereGOV nº 063148/2025;

(b) A solução técnica adotada – empreitada por preço global, com projeto executivo completo em BIM – é a mais adequada às características do objeto, promovendo segurança jurídica, previsibilidade de custos e clareza na gestão contratual;

(c) O valor global estimado de R\$ 500.000,00 é compatível com o mercado regional, fundamentado em composições SINAPI/ORSE e aprovado pelo órgão concedente;

(d) Os riscos da contratação foram identificados e são gerenciáveis, com adoção das medidas mitigadoras previstas neste estudo;

(e) Os impactos ambientais são mínimos e mitigáveis, dado que a intervenção ocorre em área urbana já antropizada;

(f) Os resultados esperados justificam plenamente o investimento, com benefícios diretos à população do Distrito de Souto Soares e ao desenvolvimento turístico e socioeconômico do Município.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo licitatório na modalidade e forma legalmente previstas, com a abertura de Edital de Licitação para seleção de empresa habilitada tecnicamente e economicamente para execução integral do objeto conforme projeto executivo aprovado.

América Dourada/BA, Maio de 2026

**Ivan Gonçalves Pereira**

Engenheiro Civil – CREA-BA RNP nº 052006120-9

Responsável Técnico pela Elaboração do ETPC

TransfereGOV nº 063148/2025 | Ministério do Turismo | Prefeitura Municipal de América Dourada/BA

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

ETPC + TR | Praça Nossa Senhora do Rosário | América Dourada/BA



TransfereGOV nº 063148/2025 | Ministério do Turismo | Prefeitura Municipal de América Dourada/BA

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
43B1E829FB45CDC01FC1857FE46F591E

# Prefeitura Municipal de América Dourada



ETPC + TR | Praça Nossa Senhora do Rosário | América Dourada/BA

## PARTE II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil e urbanização para execução da Construção da Praça Nossa Senhora do Rosário, localizada na Av. Irecê, S/Nº, Distrito de Souto Soares (Distrito de Soares), Município de América Dourada/BA, CEP 44910-000, em área total de 5.278,06 m², compreendendo todos os serviços de infraestrutura urbana descritos no projeto executivo aprovado, a saber: serviços preliminares e administração de obra; terraplenagem e regularização do terreno; pavimentação intertravada (paver natural e pigmentado); implantação de meio-fio; dispositivos de acessibilidade universal (ABNT NBR 9050); sistema de iluminação pública em LED (21 postes decorativos); infraestrutura elétrica subterrânea; instalação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras, pergolados de madeira tratada); grama sintética e natural; e serviços de acabamento e entrega.

O objeto enquadra-se na tipologia de obra de urbanização de espaço público e destina-se ao uso coletivo da comunidade do Distrito de Souto Soares, atendendo diretamente à população do entorno imediato e contribuindo para o desenvolvimento turístico e socioeconômico do município, em conformidade com os objetivos do instrumento de transferência voluntária TransfereGOV nº 063148/2025, firmado com o Ministério do Turismo.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamentação técnica, administrativa e legal nos seguintes instrumentos e dispositivos: (i) Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ETPC), elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que demonstra a necessidade, viabilidade e adequação da solução adotada; (ii) Instrumento de Transferência Voluntária TransfereGOV nº 063148/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de América Dourada/BA e o Ministério do Turismo, no valor total de R\$ 500.000,00; (iii) Projeto Executivo completo em BIM, desenvolvido pela ICADISTA Projetos de Engenharia Ltda-ME, com ART nº BA20261440464 registrada no CREA-BA; (iv) Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 40, 41, 46 e seguintes; e (v) Memorial Descritivo técnico aprovado pelo órgão concedente.

TransfereGOV nº 063148/2025 | Ministério do Turismo | Prefeitura Municipal de América Dourada/BA

# Prefeitura Municipal de América Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

ETPC + TR | Praça Nossa Senhora do Rosário | América Dourada/BA

## 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

### 3.1 Serviços Preliminares

Compreendem: mobilização e desmobilização de equipe técnica e operacional; instalação e manutenção de canteiro de obras adequado, com área de vivência, instalações sanitárias, depósito de materiais e equipamentos e escritório técnico; implantação de placa de obra institucional com dimensões e identidade visual padrão TransfereGOV/CAIXA; e locação topográfica planialtimétrica da área com base no levantamento executado (coordenadas -11.307821, -41.470781), garantindo correto posicionamento de todos os elementos definidos no projeto.

### 3.2 Administração Local

Administração local de obra pelo período de 7 meses, incluindo: Engenheiro Civil de Obra Junior com encargos complementares (8h/semana – SINAPI cód. 90777); Encarregado Geral com encargos complementares (40h/semana – SINAPI cód. 90776); Mestre de Obras com encargos complementares (60h/semana – SINAPI cód. 90780); e caminhonete 4x4 180CV (8h/semana – SINAPI cód. 92138). Custo unitário de referência: R\$ 7.183,08/mês (desonerado) | R\$ 7.628,60/mês (não desonerado).

### 3.3 Terraplenagem

Execução de cortes, aterros e compactação controlada de solo, em área de 5.278,06 m<sup>2</sup>, para adequação do greide às declividades projetadas (mínimo 1% e máximo 3% em áreas de circulação, para escoamento superficial). A compactação deverá atingir 95% do Proctor Normal (ABNT NBR 7182) nas camadas de subleito. Controle tecnológico com ensaios de compactação obrigatórios ao critério da fiscalização. O material excedente de corte deverá ser transportado para local autorizado pela Administração Municipal.

### 3.4 Pavimentação Intertravada

Implantação de piso intertravado (paver) de concreto nas tipologias natural e pigmentado, conforme distribuição indicada na Prancha F1 – Planta de Implantação, assentado sobre base granular compactada. Espessura mínima das peças: 6 cm para áreas de circulação de pedestres. Resistência à compressão mínima das peças: 35 MPa. Juntas de 3 mm preenchidas com areia fina. Instalação de meio-fio de concreto pré-moldado ou moldado in loco para contenção lateral, com dimensões conforme projeto.

TransfereGOV nº 063148/2025 | Ministério do Turismo | Prefeitura Municipal de América Dourada/BA

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
43B1E829FB45CDC01FC1857FE46F591E

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

ETPC + TR | Praça Nossa Senhora do Rosário | América Dourada/BA

## 3.5 Acessibilidade Universal

Implantação de rotas acessíveis contínuas em toda a extensão da praça, compreendendo: pisos táteis direcionais (módulo 25x25cm, cor amarela contrastante) e de alerta, instalados conforme ABNT NBR 9050:2020; rampas de acesso com inclinação máxima de 8,33% (1:12), largura mínima de 1,20m, com corrimãos quando a diferença de nível superar 0,20m; e sinalização visual compatível. A execução deverá ser contínua e sem descontinuidades que comprometam a autonomia de pessoas com deficiência.

## 3.6 Sistema de Iluminação Pública

Fornecimento e instalação de 21 postes decorativos com 2 pétalas, em tubo de alumínio com difusor em vidro leitoso brilhante, referência XR-708/2 da Xoulux ou similar equivalente aprovado pela fiscalização, altura 6,00m, com 2 luminárias de LED para iluminação pública de 33 a 50W cada (SINAPI cód. 101654), a serem instaladas em base de concreto FCK=15MPa (0,027m³/poste – SINAPI cód. 94963). Potência total instalada: 11.000W/11.765VA. Infra subterrânea: 500,01m de eletroduto PVC Ø32mm, 23 caixas de passagem em concreto 60x50x40cm (SINAPI). Quadro de distribuição geral (QDFL-Geral) com disjuntor geral de 30A e 5 circuitos de iluminação com disjuntores individuais, conforme Diagrama Unifilar (Prancha F7). Aterramento conforme NBR 5410.

## 3.7 Mobiliário Urbano e Estruturas de Madeira

Fornecimento e instalação de: (a) 8 bancos de praça com estrutura metálica (cantoneiras de aço) pintada e ripas de madeira tratada, dimensões 2,00m comprimento x 0,80m altura x 0,65m profundidade, com encosto, conforme Detalhe F4; (b) lixeiras para coleta de resíduos e lixeiras recicláveis, conforme indicação de projeto; (c) pergolados de madeira de eucalipto tratado e autoclavado, com dimensões 3,30m (comprimento) x 2,70m (largura) x 2,64m (altura total), com pilares 12x12cm, vigas 12x12cm e caibros 8x8cm e travessas 8x8cm, conforme Detalhe F6, fixados com base de concreto para garantir estabilidade estrutural. A madeira deverá ter tratamento preservativo com CCA ou produto equivalente, comprovado por laudo de laboratório.

## 3.8 Paisagismo

Fornecimento e instalação de grama sintética com pelo de 42mm de altura, alta durabilidade, cor verde, com proteção UV, incluso cola, "type" de borracha reciclada, areia tratada e mão de obra especializada, custo de referência R\$ 61,90/m² (cotação ORSE);

TransfereGOV nº 063148/2025 | Ministério do Turismo | Prefeitura Municipal de América Dourada/BA

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
43B1E829FB45CDC01FC1857FE46F591E

# Prefeitura Municipal de América Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

ETPC + TR | Praça Nossa Senhora do Rosário | América Dourada/BA

implantação de grama natural nas áreas indicadas em projeto, com preparo do solo e adubação; e implantação de demais elementos paisagísticos conforme especificações do projeto. A grama sintética deverá possuir certificação de resistência a raios UV com vida útil mínima de 8 anos.

## 4. METODOLOGIA EXECUTIVA

A execução dos serviços deverá obedecer à seguinte sequência técnica obrigatória, garantindo a integridade e qualidade de cada etapa e evitando retrabalhos ou interferências entre frentes de serviço: (1ª) Serviços preliminares, instalação do canteiro e locação topográfica; (2ª) Demolições e remoções de elementos existentes incompatíveis com o projeto; (3ª) Terraplenagem, regularização e compactação do terreno; (4ª) Implantação de infraestrutura elétrica subterrânea (eletrodutos e caixas de passagem); (5ª) Implantação de meio-fio e guias; (6ª) Execução das bases de subleito, sub-base e camada de areia para assentamento do piso intertravado; (7ª) Assentamento do piso intertravado e pisos táteis; (8ª) Execução de rampas de acessibilidade; (9ª) Fundações para postes e pergolados; (10ª) Montagem e instalação de postes, luminárias e conexões elétricas; (11ª) Instalação de mobiliário urbano (bancos, pergolados, lixeiras); (12ª) Implantação de paisagismo (grama natural e sintética); (13ª) Serviços de acabamento, limpeza e entrega; (14ª) Verificação e testes de funcionamento do sistema elétrico.

## 5. REQUISITOS TÉCNICOS

Além dos requisitos de habilitação previstos no Edital, a contratada deverá: (i) apresentar ART de execução antes do início dos serviços, conforme Lei nº 6.496/1977; (ii) manter preposto em tempo integral no canteiro de obras durante a execução; (iii) submeter para aprovação prévia da fiscalização amostras de todos os materiais especificados; (iv) executar controle tecnológico completo, com registro em diário de obra; (v) manter seguro de responsabilidade civil por danos a terceiros; (vi) adotar todas as medidas de segurança do trabalho exigidas pela NR-18 (Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção); (vii) fornecer EPI para todos os trabalhadores; (viii) garantir que todos os subempreiteiros estejam devidamente registrados e com documentação trabalhista e previdenciária em dia; e (ix) manter Diário de Obra atualizado diariamente e disponível para consulta pela fiscalização.

TransfereGOV nº 063148/2025 | Ministério do Turismo | Prefeitura Municipal de América Dourada/BA

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
43B1E829FB45CDC01FC1857FE46F591E

# Prefeitura Municipal de América Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

ETPC + TR | Praça Nossa Senhora do Rosário | América Dourada/BA

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo daquelas estabelecidas no instrumento contratual e na legislação pertinente: (i) executar os serviços conforme o projeto executivo aprovado, memorial descritivo e especificações técnicas, não sendo admitidas alterações sem autorização formal da fiscalização e do concedente; (ii) fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto; (iii) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços; (iv) manter sigilo sobre dados e informações do empreendimento durante e após o contrato; (v) corrigir, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, as falhas ou defeitos verificados na execução dos serviços; (vi) entregar a obra no prazo contratual, adotando medidas para mitigar eventuais atrasos; (vii) apresentar toda a documentação final exigida para a prestação de contas ao concedente; (viii) registrar a baixa da ART após conclusão dos serviços; e (ix) zelar pela segurança dos usuários e transeuntes durante toda a execução.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante (Prefeitura Municipal de América Dourada/BA): (i) proporcionar à contratada todas as informações e condições necessárias ao cumprimento do contrato, especialmente o acesso ao local da obra; (ii) efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no contrato, mediante apresentação de documentação regular; (iii) exercer a fiscalização do contrato por servidor formalmente designado; (iv) notificar a contratada por escrito sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução; (v) gerenciar o instrumento de transferência voluntária junto ao Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal, providenciando as liberações de recursos no prazo compatível com o cronograma da obra; (vi) providenciar a aprovação de eventuais alterações de projeto junto ao órgão concedente; e (vii) emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo nos prazos legais após o cumprimento das condições de aceitabilidade.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços obedecerá às seguintes regras: (i) frequência mensal, com data-base de corte no último dia de cada mês; (ii) medição por quantitativos fisicamente executados e aceitos pela fiscalização, com base nos documentos do projeto e nos critérios da ABNT; (iii) pavimentos: por m<sup>2</sup> efetivamente implantado, com verificação de espessura,

TransfereGov nº 063148/2025 | Ministério do Turismo | Prefeitura Municipal de América Dourada/BA

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ETPC + TR | Praça Nossa Senhora do Rosário | América Dourada/BA

resistência e alinhamento; (iv) postes: por unidade instalada e funcionando, após teste de iluminância; (v) administração local: por mês de efetiva permanência da equipe mínima; (vi) terraplenagem: por m<sup>3</sup> de corte/aterro compactado e aceito, mediante ensaios; (vii) mobiliário: por unidade instalada e fixada adequadamente; (viii) grama sintética: por m<sup>2</sup> fornecido e instalado conforme especificação. A Contratada deverá apresentar os Boletins de Medição em formulário padronizado, acompanhados de registro fotográfico georeferenciado.

## 9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação do Boletim de Medição pelo Fiscal do Contrato e a entrega da Nota Fiscal/Fatura correspondente, mediante as seguintes condições: (i) regularidade fiscal e trabalhista da contratada comprovada por certidões negativas ou positivas com efeito de negativas válidas; (ii) retenções legais obrigatórias: ISS (3%), INSS (11% sobre a mão de obra declarada na Nota Fiscal), IRRF (1,5%), CSLL (1%), Cofins (3%) e PIS/Pasep (0,65%), conforme legislação vigente; (iii) compatibilidade dos valores com o cronograma físico-financeiro aprovado, não sendo admitida antecipação de pagamentos além do avanço físico comprovado; (iv) os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência bancária para conta da contratada previamente cadastrada no sistema da Prefeitura. O pagamento da última medição ficará condicionado à entrega de toda a documentação exigida para a prestação de contas.

## 10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização do contrato será exercida nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Gestor do Contrato, com as seguintes atribuições: anotação de todas as ocorrências em Diário de Obra; notificação da contratada sobre irregularidades e fixação de prazos para correção; aprovação ou rejeição de materiais e serviços; solicitação de ensaios de controle tecnológico; elaboração de Boletins de Medição; emissão de pareceres técnicos nas solicitações de alteração de projeto; interface com os agentes do TransfereGOV/Caixa Econômica Federal nas vistorias; e elaboração do Relatório Final de Obra para prestação de contas. O Fiscal deverá obrigatoriamente assinar o Diário de Obra com periodicidade não inferior a semanal e realizar visitas regulares ao canteiro.

## 11. PRAZOS DE EXECUÇÃO

TransfereGOV nº 063148/2025 | Ministério do Turismo | Prefeitura Municipal de América Dourada/BA

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

ETPC + TR | Praça Nossa Senhora do Rosário | América Dourada/BA

O prazo total de execução da obra é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo órgão concedente. Este prazo contempla margens operacionais para eventos climáticos típicos da Região Semiárida da Bahia, especialmente nos meses de março a maio (período de maior precipitação pluviométrica na microrregião de Irecê). O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada na reunião de abertura de contrato e atualizado mensalmente. O prazo contratual poderá ser prorrogado apenas nas hipóteses do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização nos autos do processo.

## 12. GARANTIAS

A contratada deverá apresentar garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou título da dívida pública; seguro-garantia; ou fiança bancária. A garantia deverá ser mantida durante toda a vigência contratual e estendida por 90 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sendo liberada somente após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais. Adicionalmente, o prazo de garantia dos serviços e materiais executados é de 5 (cinco) anos para a obra como um todo, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, e de 1 (um) ano para os equipamentos eletromecânicos instalados, contado a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a saber: (i) advertência, nos casos de menor gravidade; (ii) multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%; (iii) multa compensatória de até 30% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial grave; (iv) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 1 a 3 anos; e (v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos mais graves, com efeito em todo o território nacional. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa. Os valores de multa poderão ser descontados da garantia ou dos pagamentos devidos.

## 14. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

TransfereGOV nº 063148/2025 | Ministério do Turismo | Prefeitura Municipal de América Dourada/BA

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
43B1E829FB45CDC01FC1857FE46F591E

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

ETPC + TR | Praça Nossa Senhora do Rosário | América Dourada/BA

Para habilitação técnica, a licitante deverá comprovar: (i) Registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, na jurisdição competente, com situação ativa; (ii) Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do Responsável Técnico indicado pela empresa, emitida pelo CREA ou CAU, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, especialmente obras de urbanização de espaços públicos com pavimentação intertravada e/ou iluminação pública, em quantidade mínima a ser definida no edital (sugere-se mínimo de 2.000 m<sup>2</sup> de área urbanizada); (iii) indicação do Responsável Técnico pela execução da obra, com comprovação de vínculo com a empresa (carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de candidatura a sócio); (iv) Atestados de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando execução de obras similares; e (v) visita técnica ao local da obra (facultativa ou obrigatória, a critério da comissão de licitação).

## 15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para qualificação econômico-financeira, a licitante deverá comprovar: (i) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 dias; (ii) Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, comprovando índices de Liquidez Corrente (LC)  $\geq 1,0$ , Liquidez Geral (LG)  $\geq 1,0$  e Solvência Geral (SG)  $\geq 1,0$ ; (iii) Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da obra, comprovado no Balanço Patrimonial; e (iv) Capital Circulante Líquido (CCL) não inferior a 16,66% do valor estimado da obra, conforme orientação do TCU.

## 16. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os serviços somente serão aceitos se atenderem integralmente às especificações técnicas e aos seguintes critérios de aceitabilidade: (i) conformidade plena com o projeto executivo aprovado, sem desvios não autorizados; (ii) resultado positivo em todos os ensaios de controle tecnológico exigidos; (iii) funcionamento pleno do sistema de iluminação pública, com nível de iluminância médio mínimo de 10 lux nas áreas de circulação, conforme NBR 5101; (iv) continuidade e funcionalidade comprovadas das rotas acessíveis, conforme ABNT NBR 9050:2020; (v) ausência de infiltrações, recalques, trincas ou defeitos nos pavimentos, estruturas e mobiliário; (vi) acabamento estético compatível com padrão de espaço público qualificado, sem marcas, manchas ou imperfeições visíveis; e (vii) entrega de toda a

TransfereGOV nº 063148/2025 | Ministério do Turismo | Prefeitura Municipal de América Dourada/BA

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
43B1E829FB45CDC01FC1857FE46F591E

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ETPC + TR | Praça Nossa Senhora do Rosário | América Dourada/BA

documentação técnica final: as-built, manuais, ART baixada, registros fotográficos e planilhas de prestação de contas do TransfereGOV.

## 17. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Em conformidade com o art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a execução do objeto deverá observar as seguintes diretrizes de sustentabilidade ambiental: (i) uso preferencial de materiais de procedência local ou regional, reduzindo o impacto logístico e o custo de transporte; (ii) gestão e destinação adequada dos Resíduos de Construção e Demolição (RCD), conforme Resolução CONAMA nº 307/2002, com registro de destinação final; (iii) utilização de luminárias LED de alta eficiência energética, reduzindo o consumo de energia elétrica em aproximadamente 60% em relação a tecnologias convencionais; (iv) adoção de grama sintética de longa durabilidade, reduzindo a necessidade de irrigação e manutenção; (v) proteção de recursos hídricos durante a execução, evitando contaminação de solo e água por efluentes ou resíduos; e (vi) reaproveitamento de materiais de demolição quando tecnicamente viável.

## 18. SEGURANÇA DO TRABALHO

A contratada é responsável integral pela saúde e segurança de todos os trabalhadores envolvidos na execução do contrato, devendo observar rigorosamente: (i) NR-18 (Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção), com elaboração e cumprimento do PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho; (ii) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; (iii) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; (iv) fornecimento e fiscalização do uso de EPI por todos os trabalhadores, incluindo capacete, bota de segurança, colete refletivo, luvas e óculos de proteção; (v) sinalização adequada do canteiro de obras e das áreas de intervenção na via pública, protegendo transeuntes e usuários; (vi) comunicação de acidentes ao INSS e à fiscalização; e (vii) manutenção de CIPA quando o número de trabalhadores exigir, conforme NR-5.

## 19. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento dos serviços obedecerá ao seguinte procedimento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

Recebimento Provisório: será realizado em até 15 dias corridos após a comunicação da conclusão dos serviços pela contratada, mediante termo assinado pelo Fiscal do Contrato,

TransfereGOV nº 063148/2025 | Ministério do Turismo | Prefeitura Municipal de América Dourada/BA

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Infraestrutura, Serviços  
Públicos e Transportes

ETPC + TR | Praça Nossa Senhora do Rosário | América Dourada/BA

após vistoria in loco verificando a execução aparente dos serviços. O recebimento provisório não implica quitação de qualquer obrigação da contratada.

Recebimento Definitivo: será realizado em até 90 dias após o Recebimento Provisório, mediante verificação detalhada da conformidade de todos os serviços com o projeto, ensaios finais e cumprimento de todas as condições de aceitabilidade. O Termo de Recebimento Definitivo será assinado pelo Gestor do Contrato, após parecer técnico favorável do Fiscal, e é condição para a liberação da garantia contratual e para o pagamento da última medição. Detectadas irregularidades no período entre os recebimentos, a contratada será notificada para correção no prazo determinado.

## 20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e normativos: Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente arts. 6º, XXIII, 18, 40, 41, 46, 96, 111, 117, 124, 140, 155 a 163; Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 (Estudo Técnico Preliminar); Lei Federal nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004 (Acessibilidade); Lei Federal nº 6.496/1977 (ART); Resolução CONAMA nº 307/2002 (RCD); Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 (Sustentabilidade); ABNT NBR 9050:2020, NBR 15575, NBR 6118, NBR 7182, NBR 7190, NBR 5101, NBR 5410; Manual de Instruções para Contratação e Execução de Obras e Serviços de Engenharia da Caixa Econômica Federal; Normativos do Ministério do Turismo para o Programa de Reforma e Revitalização de Praças Públicas; Acórdãos TCU nº 2.622/2013-Plenário e 2.809/2016-Plenário; Código Civil Brasileiro, art. 618; e Constituição Federal de 1988, arts. 30 e 37.

## 21. CONCLUSÃO TÉCNICA FINAL

O presente Termo de Referência estabelece de forma completa, tecnicamente fundamentada e legalmente embasada as condições necessárias à contratação de empresa especializada para execução da Construção da Praça Nossa Senhora do Rosário, no Distrito de Souto Soares, Município de América Dourada/BA, em rigorosa conformidade com o instrumento de transferência voluntária TransfereGOV nº 063148/2025.

A solução técnica definida – empreitada por preço global, com projeto executivo em BIM, supervisão por Responsável Técnico habilitado, controle tecnológico obrigatório, critérios objetivos de medição, pagamento e aceitabilidade – atende plenamente os princípios

TransfereGOV nº 063148/2025 | Ministério do Turismo | Prefeitura Municipal de América Dourada/BA

# Prefeitura Municipal de América Dourada



ETPC + TR | Praça Nossa Senhora do Rosário | América Dourada/BA

constitucionais e legais da administração pública, especialmente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A intervenção proposta representa uma contribuição significativa para a qualidade de vida, a acessibilidade e a integração social da comunidade do Distrito de Souto Soares, materializando a função social do Estado na provisão de infraestrutura urbana qualificada, com sustentabilidade econômica e ambiental.

O Gestor do Contrato e o Fiscal deverão manter atualizados todos os registros previstos neste TR, garantindo a rastreabilidade dos atos administrativos e a adequada prestação de contas ao Ministério do Turismo e aos órgãos de controle (TCU, CGU, TCM/BA), assegurando a integridade do processo e a correta aplicação dos recursos públicos federais e municipais.

América Dourada/BA, Abril de 2026

**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes**

Prefeitura Municipal de América Dourada/BA

**Ivan Gonçalves Pereira**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA nº 052006120-9

**Ivan Gonçalves Pereira**

Engenheiro Civil – CREA-BA RNP nº 052006120-9

Responsável Técnico – ART nº BA20261440464

TransfereGov nº 063148/2025 | Ministério do Turismo | Prefeitura Municipal de América Dourada/BA

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
43B1E829FB45CDC01FC1857FE46F591E

# Prefeitura Municipal de America Dourada



## MEMORIAL DESCRITIVO

### DO OBJETO DO LOTE / CTEF: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA - PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - DISTRITO DE SOUTO SOARES – AMÉRICA DOURADA/BA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O presente Memorial Descritivo refere-se ao projeto de **Do Objeto do Lote / CTEF: Construção de praça no município de América Dourada/BA - PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** -, localizada no Distrito de SOUTO SOARES, zona pertencente ao município de América Dourada, Estado da Bahia, inserida em área urbana consolidada e destinada ao uso público coletivo. A intervenção abrange uma área total de aproximadamente **5.278,06**, conforme definido nos elementos gráficos do projeto arquitetônico aprovado, contemplando planta baixa, cortes, detalhamentos construtivos e especificações técnicas compatíveis com a natureza da obra .

O empreendimento encontra-se vinculado ao instrumento de transferência voluntária junto ao Governo Federal, por meio do **TransfereGOV sob nº 063148/2025**, com recursos provenientes do Orçamento Geral da União (OGU), associado ao programa de **Reforma e Revitalização de Praças Públicas**, tendo como proponente a Prefeitura Municipal de América Dourada/BA . A responsabilidade técnica pelo desenvolvimento do projeto é do Engenheiro Civil **Ivan Gonçalves Pereira**, devidamente registrado no CREA sob o RNP nº 052006120-9, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART Nº **BA20261440464**) correspondente, garantindo respaldo legal, técnico e normativo à intervenção proposta.

A natureza do empreendimento caracteriza-se como obra de infraestrutura urbana de pequeno porte, com predominância de serviços de urbanização, paisagismo, pavimentação intertravada, implantação de mobiliário urbano e equipamentos de lazer, enquadrando-se tecnicamente nas tipologias previstas para espaços públicos de convivência e recreação, conforme práticas consolidadas de engenharia urbana. Trata-se de intervenção em área já existente, não configurando expansão urbana, mas sim requalificação funcional e melhoria

# Prefeitura Municipal de America Dourada



da infraestrutura instalada, com adequação às exigências contemporâneas de acessibilidade, segurança e uso social.

Destaca-se que a concepção do projeto observa rigorosamente os parâmetros técnicos e normativos aplicáveis, incluindo as diretrizes de acessibilidade universal, conforto ambiental, durabilidade dos materiais e eficiência na manutenção, buscando assegurar não apenas a implantação física do equipamento, mas sua adequada operação ao longo do ciclo de vida útil. A proposta foi desenvolvida de forma compatibilizada entre os aspectos arquitetônicos, urbanísticos e construtivos, garantindo coerência entre projeto, orçamento e futura execução.

## 2. OBJETIVO DO PROJETO

O presente projeto tem como objetivo central promover a **Construção de praça no município de América Dourada/BA - PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, transformando-a em um espaço público estruturado, acessível, seguro e plenamente apto ao uso coletivo, com ênfase na promoção do lazer infantil, convivência comunitária e integração social. A intervenção proposta não se limita à simples execução de elementos construtivos, mas compreende uma reorganização técnica do espaço urbano, visando corrigir deficiências existentes e adequar a área às demandas contemporâneas de uso, mobilidade e permanência.

Sob o ponto de vista da engenharia urbana, o projeto busca estabelecer uma nova lógica de ocupação do espaço, mediante a definição clara de fluxos de circulação, setorização de usos e implantação de equipamentos compatíveis com a função social da praça. Nesse contexto, são priorizadas soluções que garantam **segurança operacional, conforto ambiental e durabilidade dos sistemas construtivos**, reduzindo custos futuros de manutenção e aumentando a vida útil do equipamento público.

A proposta contempla, de forma integrada, a implantação de áreas destinadas à recreação infantil, espaços de permanência e convivência, caminhos acessíveis e elementos paisagísticos, promovendo a valorização do ambiente urbano e a melhoria da qualidade de vida da população local. Destaca-se, ainda, a incorporação de dispositivos de acessibilidade universal, em conformidade com a **ABNT NBR 9050**, assegurando que o espaço possa ser utilizado de maneira autônoma e segura por pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência.

Do ponto de vista institucional, o projeto atende às diretrizes de políticas públicas voltadas à qualificação de espaços urbanos, estando alinhado às

# Prefeitura Municipal de America Dourada



exigências técnicas de programas federais de investimento em infraestrutura urbana, especialmente no que se refere à funcionalidade, economicidade, padronização de soluções e adequação às normativas vigentes. A intervenção, portanto, materializa não apenas uma melhoria física do espaço, mas um instrumento efetivo de promoção social, inclusão e fortalecimento do uso coletivo do ambiente urbano.

### 3. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA ÁREA

A área destinada à intervenção corresponde a um espaço público inserido em malha urbana consolidada no Distrito de SOUTO SOARES, município de América Dourada/BA, caracterizando-se por ocupação predominantemente residencial e uso comunitário consolidado. O terreno apresenta configuração geométrica irregular, com limites definidos no projeto arquitetônico, totalizando aproximadamente **5.278,06**, conforme levantamento planialtimétrico e peças gráficas que compõem o projeto .

Sob o aspecto físico, a área apresenta condições típicas de espaços públicos sem adequada infraestrutura, demandando intervenções voltadas à regularização superficial, organização funcional e implantação de elementos construtivos que garantam sua plena utilização. Observa-se a necessidade de adequação dos níveis do terreno, com ajustes de greide e pequenas movimentações de terra, de modo a proporcionar condições adequadas de acessibilidade, escoamento de águas pluviais e implantação das camadas estruturais dos pavimentos previstos.

Do ponto de vista urbanístico, a área encontra-se inserida em contexto que favorece sua utilização como espaço de convivência, dada sua localização estratégica dentro do núcleo habitacional, atendendo diretamente à população residente no entorno imediato. Entretanto, sua condição anterior evidencia ausência de setorização funcional, inexistência ou insuficiência de mobiliário urbano e deficiência na definição de percursos de circulação, o que compromete sua utilização plena e segura.

A proposta de intervenção considera tais condicionantes, estruturando o espaço a partir de uma lógica técnica que integra circulação, permanência e recreação, respeitando as características físicas do terreno e promovendo sua adequada ocupação. A distribuição dos elementos foi concebida de forma a otimizar o uso da área disponível, garantindo fluidez nos deslocamentos, visibilidade dos espaços e segurança dos usuários.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Adicionalmente, a caracterização da área incorpora aspectos relacionados ao comportamento ambiental do terreno, especialmente no que se refere ao escoamento superficial das águas pluviais, sendo previstas soluções construtivas que evitem o acúmulo de água e promovam a durabilidade dos pavimentos e demais elementos implantados. Dessa forma, a intervenção não apenas reorganiza o espaço físico, mas corrige tecnicamente as limitações existentes, conferindo ao local condições adequadas de uso contínuo e manutenção simplificada.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E INTERVENÇÕES

A execução da obra de do Objeto do Lote / CTEF: Construção de praça no município de América Dourada/BA - PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - compreende um conjunto integrado de serviços de engenharia, os quais deverão ser realizados de forma sequencial, tecnicamente compatibilizada e em estrita observância às normas vigentes, garantindo a qualidade final do empreendimento e sua adequada funcionalidade. Todos os serviços deverão ser executados conforme as boas práticas da engenharia, especificações do projeto executivo e diretrizes dos manuais técnicos aplicáveis, especialmente aqueles vinculados a obras financiadas com recursos federais.

Inicialmente, serão executados os serviços preliminares, consistentes na mobilização da equipe técnica, instalação do canteiro de obras em área compatível com a dimensão do empreendimento, implantação de placa institucional conforme padrões do TransfereGOV/CAIXA, além da locação topográfica da área com base nos elementos de projeto. A locação deverá ser realizada com equipamentos de precisão, garantindo o correto posicionamento dos eixos, limites e cotas definidas em projeto, sendo condição indispensável para o início das etapas subsequentes.

Na sequência, serão executados os serviços de movimentação de terra e regularização do terreno, compreendendo cortes, aterros e compactação controlada do solo, com o objetivo de adequar o greide da área às condições projetadas. Esta etapa deverá assegurar a conformação adequada do terreno, garantindo declividades compatíveis com o escoamento superficial das águas pluviais e evitando a formação de pontos de acúmulo de água, fator essencial para a durabilidade dos pavimentos e segurança dos usuários. A compactação deverá atender aos parâmetros técnicos exigidos, com controle tecnológico sempre que necessário.

A execução da pavimentação será realizada conforme as tipologias definidas em projeto, contemplando a aplicação de piso intertravado em diferentes configurações (natural e pigmentado), assentado sobre base devidamente

# Prefeitura Municipal de America Dourada



preparada, composta por camada de regularização e material granular compactado. O sistema de pavimentação deverá garantir resistência mecânica adequada ao uso previsto, estabilidade dimensional e acabamento superficial antiderrapante, contribuindo para a segurança dos usuários. Complementarmente, será executada a instalação de meio-fio em concreto moldado in loco ou pré-moldado, com a função de contenção lateral dos pavimentos e definição dos limites das áreas de circulação.

No que se refere à acessibilidade, deverão ser implantados dispositivos conforme estabelecidos na ABNT NBR 9050, incluindo a execução de pisos táteis direcionais e de alerta, além de rampas com inclinações compatíveis e superfícies regulares. A implantação desses elementos deverá ser realizada com rigor técnico, assegurando continuidade, legibilidade e funcionalidade dos percursos acessíveis, sendo vedada a execução em superfícies irregulares ou inadequadas que comprometam sua eficácia.

A instalação dos equipamentos urbanos e de lazer constitui etapa fundamental da obra, compreendendo a implantação de conjunto playground, elementos lúdicos e áreas destinadas à recreação infantil, devidamente posicionados conforme projeto. Os equipamentos deverão ser fixados de forma segura, com base adequada e sistemas de ancoragem que garantam estabilidade e resistência ao uso contínuo. Serão também instalados bancos em estrutura de concreto, lixeiras para coleta de resíduos e demais mobiliários urbanos, observando critérios de durabilidade, ergonomia e fácil manutenção.

As estruturas em madeira, especificamente os pergolados, serão executadas com madeira de eucalipto tratado ou material equivalente, devidamente imunizado contra agentes biológicos e intempéries. A execução deverá garantir estabilidade estrutural, alinhamento e acabamento adequado, contribuindo para a criação de áreas sombreadas e de permanência no espaço da praça.

O paisagismo será implantado com base nas especificações de projeto, incluindo áreas de grama natural e grama sintética, além de elementos vegetais complementares. A preparação do solo, adubação e implantação deverão seguir critérios técnicos que assegurem o desenvolvimento adequado da vegetação, contribuindo para o conforto ambiental e qualificação estética do espaço.

A iluminação pública será executada por meio da instalação de postes metálicos com luminárias em LED, dispostos de forma estratégica para garantir níveis adequados de iluminância em toda a área da praça. A infraestrutura elétrica deverá ser implantada conforme normas técnicas específicas, assegurando eficiência energética, segurança operacional e facilidade de manutenção.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



Por fim, serão executados os serviços complementares e de acabamento, incluindo limpeza geral da obra, ajustes finais, verificação de conformidade dos serviços executados e entrega do empreendimento em plenas condições de uso. Todas as etapas deverão ser acompanhadas pela fiscalização técnica, sendo exigido o atendimento integral às especificações de projeto e às normas técnicas aplicáveis, não sendo admitidas soluções improvisadas ou em desacordo com os critérios estabelecidos.

## 5. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

A execução dos serviços objeto deste empreendimento deverá observar rigorosamente os preceitos estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, em especial as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis à engenharia civil, bem como as diretrizes operacionais e manuais técnicos vinculados a obras financiadas com recursos do Orçamento Geral da União, incluindo os procedimentos estabelecidos pela CAIXA Econômica Federal no âmbito do TransfereGOV. A conformidade normativa constitui condição essencial para aceitação dos serviços, não sendo admitidas soluções que não estejam devidamente respaldadas por critérios técnicos reconhecidos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão apresentar qualidade comprovada, devendo atender às especificações técnicas do projeto e às normas pertinentes, sendo obrigatória sua prévia aprovação pela fiscalização. A contratada deverá garantir a rastreabilidade dos insumos utilizados, mantendo documentação técnica compatível, como fichas técnicas, certificados de conformidade e, quando aplicável, laudos de ensaio. Não será permitida a utilização de materiais de procedência duvidosa ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

Os processos executivos deverão seguir metodologias compatíveis com as boas práticas da engenharia, assegurando desempenho, durabilidade e segurança dos sistemas implantados. A execução das camadas de pavimentação, por exemplo, deverá obedecer aos critérios de preparo de subleito, regularização, compactação e controle de umidade, de forma a garantir a estabilidade do conjunto. Sempre que necessário, a fiscalização poderá exigir a realização de ensaios de controle tecnológico, tais como verificação de compactação, granulometria de materiais e controle de qualidade dos elementos pré-fabricados.

No tocante à acessibilidade, a implantação dos dispositivos deverá observar integralmente os parâmetros definidos na ABNT NBR 9050, especialmente quanto à continuidade das rotas acessíveis, inclinações, dimensões mínimas e características dos pisos táteis. A execução inadequada desses elementos, ainda

# Prefeitura Municipal de America Dourada



que parcial, compromete a funcionalidade do sistema e, portanto, não será aceita, devendo eventuais inconformidades ser corrigidas às expensas da contratada.

A infraestrutura elétrica deverá ser executada em conformidade com as normas técnicas específicas, garantindo segurança das instalações, proteção contra sobrecargas e adequada distribuição de carga. Os sistemas de iluminação deverão apresentar eficiência energética compatível com a tecnologia adotada, sendo vedada a instalação de equipamentos fora dos padrões estabelecidos em projeto ou sem certificação adequada.

A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, devendo manter equipe técnica qualificada, sob supervisão de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no conselho de classe competente. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução deverá ser devidamente registrada antes do início da obra, conforme exigência legal, assegurando a responsabilidade civil e técnica pelos serviços executados.

Durante a execução, deverá ser mantido controle sistemático das atividades, com registros que permitam a rastreabilidade dos serviços realizados, incluindo medições, diário de obra, relatórios fotográficos e demais documentos exigidos pela fiscalização. Esses registros constituem instrumentos essenciais para comprovação da correta aplicação dos recursos públicos e da conformidade da obra com o projeto aprovado.

Ressalta-se que qualquer alteração de ordem técnica, ainda que considerada de pequeno impacto, somente poderá ser realizada mediante prévia análise e aprovação da fiscalização e, quando aplicável, do órgão concedente, devendo ser devidamente formalizada nos autos do processo. Não serão admitidas alterações unilaterais que comprometam a integridade do projeto ou a finalidade da intervenção.

Dessa forma, as considerações técnicas aqui estabelecidas têm por finalidade assegurar que a execução da obra ocorra dentro dos mais elevados padrões de qualidade, segurança e conformidade normativa, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a entrega de um equipamento urbano funcional, durável e compatível com as necessidades da população.

## 6. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço global**, modalidade contratual em que a contratada assume a responsabilidade pela execução integral da obra, conforme as condições, especificações técnicas e quantitativos definidos no projeto e na planilha orçamentária que integram o

# Prefeitura Municipal de America Dourada



processo licitatório. Tal regime implica que o preço contratado abrange a totalidade dos serviços necessários à completa execução do empreendimento, independentemente de variações decorrentes de estimativas quantitativas, desde que mantidas as condições originalmente previstas.

Sob a ótica da legislação vigente, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**, o regime de empreitada por preço global é tecnicamente recomendado para obras com escopo definido e projetos suficientemente detalhados, como é o caso da presente intervenção, uma vez que promove maior previsibilidade de custos para a Administração Pública e transfere à contratada a responsabilidade pela adequada avaliação dos quantitativos e condições de execução. Nesse contexto, a contratada deverá considerar, na composição de sua proposta, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da obra, incluindo mobilização, insumos, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, riscos e demais despesas inerentes ao objeto contratado.

A adoção desse regime exige rigor no cumprimento do projeto executivo, sendo vedada a execução de serviços em desconformidade com as especificações estabelecidas. Eventuais ajustes ou adequações de natureza técnica somente poderão ser realizados mediante prévia autorização formal da fiscalização e do ente contratante, observando-se os limites legais para alterações contratuais, conforme disposto na legislação aplicável.

No âmbito da medição e pagamento, os serviços serão aferidos com base no avanço físico da obra, conforme critérios definidos no contrato e no cronograma físico-financeiro, sendo indispensável a comprovação da execução efetiva das etapas previstas. A contratada deverá manter controle rigoroso da evolução dos serviços, permitindo a verificação clara e objetiva das quantidades executadas, em conformidade com os critérios de medição estabelecidos.

Destaca-se que, no regime de empreitada por preço global, não se admite a transferência de responsabilidades à Administração em decorrência de eventuais falhas de planejamento, subdimensionamento de quantitativos ou inadequação de soluções construtivas por parte da contratada, exceto nos casos expressamente previstos em lei. Assim, a proposta apresentada deverá refletir fielmente a capacidade técnica e operacional da empresa para execução integral do objeto, assumindo os riscos inerentes ao contrato dentro dos limites legais.

Por fim, ressalta-se que a adequada execução contratual dependerá da atuação integrada entre contratada, fiscalização e Administração, devendo todas as partes observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, assegurando que a obra seja concluída dentro dos padrões técnicos estabelecidos e em conformidade com o interesse público.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

prazo de execução do presente empreendimento deverá ser estabelecido com base no cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório, elaborado de forma compatível com a natureza, complexidade e sequência lógica dos serviços previstos. A definição do prazo considera não apenas a quantificação dos serviços, mas também a adequada organização das frentes de trabalho, a disponibilidade de recursos operacionais e as condições reais de execução no local da obra.

A programação da obra deverá observar a sequência técnica das atividades, iniciando-se pelos serviços preliminares e de mobilização, seguido das etapas de movimentação de terra, infraestrutura, pavimentação, implantação de equipamentos e finalização com serviços de acabamento e paisagismo. Essa sequência é fundamental para garantir a integridade dos serviços executados e evitar retrabalhos ou interferências entre frentes de serviço.

Destaca-se que o prazo estabelecido deverá contemplar margens operacionais compatíveis com eventuais interferências típicas de obras urbanas, tais como condições climáticas adversas, especialmente em períodos de precipitação pluviométrica, que podem impactar diretamente serviços de terraplenagem, compactação e assentamento de pavimentos. Adicionalmente, deverão ser consideradas possíveis interferências logísticas, como circulação de veículos no entorno, restrições de acesso ao canteiro e necessidade de compatibilização com o uso contínuo do espaço pela comunidade local.

A contratada deverá elaborar e manter atualizado o cronograma executivo detalhado, compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado, contemplando a distribuição das atividades ao longo do período de execução, definição de frentes de trabalho e alocação de recursos. O acompanhamento sistemático desse cronograma constitui instrumento essencial para controle da obra, permitindo a identificação antecipada de desvios e a adoção de medidas corretivas.

Eventuais atrasos na execução deverão ser devidamente justificados com base em critérios técnicos, sendo passíveis de análise pela fiscalização e pela Administração, especialmente quando decorrentes de fatores supervenientes, alheios à vontade da contratada e devidamente comprovados. Nessas situações, poderão ser avaliadas medidas de reprogramação do cronograma, desde que não comprometam o interesse público nem a funcionalidade final do empreendimento.

# Prefeitura Municipal de América Dourada



Ressalta-se que o cumprimento do prazo contratual é obrigação da contratada, devendo esta adotar todas as medidas necessárias para assegurar a execução contínua e eficiente dos serviços, inclusive mediante reforço de equipe, ampliação de jornada ou readequação de métodos construtivos, sempre que necessário e tecnicamente viável.

Dessa forma, o prazo de execução deve ser compreendido não apenas como um parâmetro temporal, mas como elemento estratégico de planejamento e controle, diretamente associado à qualidade da obra, à eficiência na aplicação dos recursos públicos e à entrega do empreendimento em condições adequadas de uso pela população.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Memorial Descritivo consolida as diretrizes técnicas, construtivas e operacionais referentes à **Do Objeto do Lote / CTEF: Construção de praça no município de América Dourada/BA - PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** -, no Distrito de SOUTO SOARES, município de América Dourada/BA, constituindo instrumento fundamental para orientação da execução da obra, fiscalização dos serviços e garantia da conformidade com o projeto aprovado e com as normas técnicas vigentes.

A concepção do empreendimento foi desenvolvida com base em critérios técnicos consistentes, considerando as características físicas da área, as demandas da população local e os princípios que regem a engenharia urbana contemporânea, especialmente no que se refere à funcionalidade, acessibilidade, durabilidade e manutenção dos espaços públicos. A proposta busca não apenas a implantação de elementos construtivos, mas a efetiva qualificação do espaço urbano, promovendo sua utilização segura, inclusiva e contínua.

Destaca-se que todas as soluções adotadas foram definidas de forma compatibilizada entre projeto, orçamento e metodologia executiva, assegurando coerência técnica e viabilidade de execução. A utilização de sistemas construtivos consagrados, aliada à definição adequada dos materiais e à organização das etapas de obra, contribui para a mitigação de riscos técnicos e operacionais, bem como para a otimização dos recursos públicos empregados.

A execução da obra deverá observar rigorosamente as especificações estabelecidas neste memorial, no projeto executivo e nos demais documentos contratuais, sendo imprescindível a atuação efetiva da fiscalização no acompanhamento dos serviços. Qualquer intervenção que diverge das condições aqui descritas deverá ser previamente analisada e formalmente autorizada,

# Prefeitura Municipal de America Dourada



garantindo a rastreabilidade das decisões técnicas e a integridade do empreendimento.

Ressalta-se, ainda, que a adequada execução do objeto está diretamente vinculada ao cumprimento das normas técnicas aplicáveis, à utilização de materiais de qualidade comprovada e à condução dos serviços por equipe técnica habilitada, sob responsabilidade de profissional legalmente registrado. Tais requisitos são indispensáveis para assegurar o desempenho esperado da obra ao longo de sua vida útil e para resguardar o interesse público envolvido.

Por fim, a implantação da Praça da Criança representa uma intervenção de significativa relevância social e urbana, contribuindo para a valorização do espaço público, fortalecimento do convívio comunitário e melhoria da qualidade de vida da população. O presente memorial, portanto, estabelece as bases técnicas necessárias para que o empreendimento seja executado com excelência, dentro dos padrões exigidos pela engenharia pública e pelos órgãos de controle.



**Ivan Gonçalves Pereira**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA Nº 052006120-9

## RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Ivan Gonçalves Pereira**  
Engenheiro Civil  
CREA RNP nº 052006120-9

# Prefeitura Municipal de America Dourada

## Novidades da Versão

<u>V3.00</u>	<p><b>GERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Lançamento: Adequação à Portaria 424/2016. Acompanhamento por Eventos.</li> </ul>
<u>V3.01</u>	<p><b>GERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ajustes de formatações.</li> </ul> <p><b>PO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Correção da aplicação do BDI não desonerado.</li> <li>▪ Inclusão de coluna exclusiva "Preço Unitário Edital", para o Modo 'Orçamento Licitado'.</li> </ul>
<u>V3.02</u>	<p><b>GERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ajustes de formatações.</li> <li>▪ Correção do Problema de Guias ocultas no BROFFICE.</li> </ul> <p><b>ORÇAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ampliada obtenção de dados da Planilha Referência de 20.000 para 65.536 linhas.</li> </ul> <p><b>CRONOGRAMA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Correção na formulação do total acumulado por Repasse, CP e Outros</li> </ul> <p><b>QCI</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Correção na formulação do arredondamento no rateio dos valores do QCI.</li> </ul> <p><b>RRE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Correção na formulação do total por Repasse, CP e Outros.</li> </ul>
<u>V3.03</u>	<p><b>GERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Correção do Problema de Guias ocultas no BROFFICE.</li> </ul> <p><b>CÁLCULO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corrigida lentidão e travamento ao incluir e excluir frentes.</li> </ul>
<u>V3.04</u>	<p><b>BDI</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Correção da CPRB que exibia 4,5% mesmo quando não desonerado.</li> </ul> <p><b>CRONOGRAMA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Correção da distribuição de Repasse, CP e Outros para as metas manuais.</li> </ul> <p><b>QCI</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Adicionado botão para adotar a CP do QCI como CP do contrato (zera saldo a reprogramar de CP).</li> </ul>
<u>V3.05</u>	<p><b>GERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corrigido modo de Cálculo da Planilha para Automático.</li> </ul>
<u>V3.06</u>	<p><b>GERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Adicionado modo de arredondamento para compatibilidade com o TransfereGOV, altera na aba DADOS</li> <li>▪ A planilha passou a ser disponibilizada com o formato .xlsx. Deve ser usado arquivo referência 1.9 ou superior, também formato .xlsm</li> </ul>

# Prefeitura Municipal de America Dourada

V3.07

**GERAL**

- Alterada a posição da aba NOVO para antes da aba MENU.
- Alterada a posição da aba CÁLCULO para depois da aba EVENTOS. Pois, no caso de acompanhamento por PLE, a lista : na coluna "Nº Agrupador de Eventos" na aba CÁLCULO depende do preenchimento prévio da aba EVENTOS.
- Alterada a posição da aba CRONO para depois da aba CRONOPLE. Pois, no caso de acompanhamento por PLE, a aba C tem o preenchimento automático a partir da aba CRONOPLE.
- Alterada a posição da aba PLE para depois da aba QCI. Com a finalidade de deixar agrupadas todas as abas de comparar (PLE, BM, RRE, OFÍCIO).
- Acrescentados botões de navegação (cor azul claro) em várias abas. Em relação a esses botões, também foram ajustados: links, nomes e formatação.
- Criada macro para exibir apenas as abas pertinentes (exemplo: caso o acompanhamento seja por PLE, a aba BM fica oculta).
- Ajuste na macro para correção automática do Nº AGRUPADOR DE EVENTOS na aba CÁLCULO, quando se ADICIONAR EXCLUIR LINHAS na aba EVENTOS.

**MENU**

- Acrescentado o botão "IMPORTAR DE OUTROS MODELOS CAIXA": PO (MO27476); PLE (MO27477); e QCI (MO41211)
- Acrescentado o botão de seleção "Importar Fórmulas para o Custo Unitário (aba ORÇAMENTO)". Caso selecionada, será importada a fórmula (se houver) do custo unitário; Caso desmarcada, será importado somente o valor.
- Acrescentado o botão de seleção "Importar Fórmulas para as Quantidades da PLQ (aba CÁLCULO)". Caso selecionada, será importada a fórmula (se houver) do quantitativo; Caso desmarcada, será importado somente o valor.
- Atualizada a macro de Importação para incluir a importar da coluna "Nº Agrupador de Eventos" da aba CÁLCULO.
- Atualizada a macro de Imprimir Documentos (para englobar as abas EVENTOS e CRONOPLE).

**BDI**

- Ajuste automatico do valor da C/PKB em função da data base do orçamento (para atendimento ao Art. 9-A da Lei 12.546/11)

**EVENTOS**

- Acrescentados os dados de identificação do Contrato de Repasse.
- Acrescentadas as colunas dos totais dos Eventos por Frentes de Obra.
- Acrescentados os dados de Local, Data e Responsável Técnico.
- Acrescentado FILTRO para exibir apenas as linhas preenchidas.

**CRONOPLE**

- Acrescentados os dados de identificação do Contrato de Repasse.
- Acrescentado o quadro "Cronograma" com percentual e valor da parcela e percentual e valor acumulado.
- Acrescentados os dados de Local, Data e Responsável Técnico.
- Acrescentado FILTRO para exibir apenas as linhas preenchidas.

**RRE**

- Correção na fórmula da data, para replicar a "Data de fechamento do RRE" na aba DADOS.

**OFÍCIO**

- Exclusão do quadro "Resumo de Valores por CTEF".

V3.08

**GERAL**

- Incluídos alertas de erro de preenchimento em todas as abas.

**MENU**

- Incluído botão de macro para gerar arquivo (em xlsx) para upload da PO e CFF no TransfereGOV.
- Ajustada a macro "Importar de outra Planilha Múltipla" para importar o Cronograma da aba CRONO. Também foram incluídas importações dos campos: Data do preenchimento (DADOS), Data de fechamento do RRE (DADOS); nº da 1ª Parcela do Cronograma (CRONO), mês da 1ª Parcela do Cronograma (CRONO), nº da Medição (BM) e nº da Medição (PLE).
- Incluída a informação do progresso na macro "Importar de outra Planilha Múltipla", por meio de uma barra de progresso (já será exibida na tela) e da indicação das etapas de importação na barra de status do Excel (canto inferior esquerdo da janela).

**BDI**

- Incluídos botões de navegação para os formulários de BDI (BDI 1, BDI 2, BDI 3).

**ORÇAMENTO**

- Incluído botão de macro para padronizar as siglas de unidades, conforme lista de siglas válidas no TransfereGOV.

**EVENTOS**

- O Título de Evento "Administração Local" com preenchimento automático proporcional agora é exibido apenas no modo Arredondamento de Frentes "Tradicional" e para a opção Agrupadores de Eventos "Definir Manualmente".
- Não é mais possível deixar Eventos em branco (sem nome ou sem valor).

**CÁLCULO**

- Não é mais possível deixar Frentes de Obra em branco (sem nome ou sem quantidades).

PMV3.16

2 / 22

# Prefeitura Municipal de America Dourada

**CRONOPL**

- Incluído campo para selecionar o Título do Evento referente à Administração Local (acompanhamento por PLE).
- Incluída linha com o percentual acumulado da Administração Local em cada período.

**CRONO**

- Ajustada a fórmula do % acumulado a partir da parcela 13 (para manter o padrão da fórmula das parcelas 1 a 12).
- Incluído campo para selecionar o Macroserviço referente à Administração Local (acompanhamento por BM).
- Incluída linha com o percentual acumulado da Administração Local em cada parcela.

**RRE**

- Corrigida a fórmula do % no quadro "Percentual previsto em:". Que estava limitada a buscar o % previsto até a parcela 12.

**PLE**

- Incluída linha com o percentual acumulado da Administração Local em cada medição.

**BM**

- Incluído campo com o percentual medido acumulado da Administração Local.

V3.09

**MENU**

- Atualizada a macro "Gerar arquivo para upload no TransfereGOV" para ajustar os códigos de composições SINAPI (acrescer zeros a esquerda até completar dez dígitos) para Data base igual ou superior a JAN/2025.

**ORÇAMENTO**

- Acrescentada formatação condicional na coluna Descrição para exibir os textos de alerta de erro, textos que começam com cor vermelha

**BDI**

- Corrigida a macro dos botões de navegação para os formulários do BDI.

V3.10

**GERAL**

- Corrigidas as fórmulas da v3.08 / v3.09 que eram incompatíveis com as versões do Excel anteriores ao Office 365.

# Prefeitura Municipal de America Dourada

<p><u>V3.11</u></p>	<p><b>MENU</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Ajuste na macro "Importar de outra Planilha Múltipla" para tratar o erro "tipos incompatíveis".</li> <li>Ajuste na macro "Gerar arquivo para upload no TransfereGOV" para informar no status o número da linha que esta sendo fechada.</li> </ul> <p><b>CRONO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Correção nas fórmulas dos valores no período da 13ª parcela do cronograma.</li> </ul> <p><b>RRE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Correção nas fórmulas dos valores acumulados no caso de Administração Local de preenchimento manual.</li> </ul>
<p><u>V3.12</u></p>	<p><b>MENU</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Atualização na macro "Gerar arquivo para upload no TransfereGOV" em virtude de alteração no upload no TransfereGOV sem zeros a esquerda).</li> </ul> <p><b>BDI</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Revisão nos alertas de erro de preenchimento.</li> </ul> <p><b>ORÇAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Revisão nos alertas de erro de preenchimento.</li> </ul> <p><b>EVENTOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Revisão na lista suspensa de opções da forma de definição dos agrupadores de eventos.</li> </ul> <p><b>CÁLCULO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Revisão nos alertas de erro de preenchimento.</li> </ul> <p><b>CRONOPLÉ</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Correção na macro "Atualizar Linhas".</li> </ul> <p><b>CRONO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Correção na fórmula dos percentuais de Administração Local, no caso de agrupadores de eventos automáticos.</li> </ul>
<p><u>V3.13</u></p>	<p><b>GERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Ajuste em todas as listas suspensas (substituindo valores ou textos por um intervalo com os dados).</li> </ul> <p><b>MENU</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Correção do valor total na macro "Gerar arquivo para upload no TransfereGOV". No arquivo para upload o valor total era p apenas com o valor da meta 1.</li> <li>Correção nos arredondamentos na macro "Gerar arquivo para upload no TransfereGOV". No caso de preenchimento das quantidades com mais de duas casas decimais na PLQ, os valores calculados no Tgov ficavam diferentes dos valores calc</li> <li>Atualização na macro "Gerar arquivo para upload no TransfereGOV". No caso de alertas de erro de preenchimento nas ab ORÇAMENTO a caixa de mensagem informa o erro encontrado e pergunta ao usuário se quer "Corrigir o erro agora?", ca usuário responda "Não" a macro continua os procedimentos e gera o arquivo com o erro de preenchimento.</li> </ul> <p><b>ORÇAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Atualização no preenchimento da coluna BDI. Possibilidade de preencher diretamente um percentual na célula.</li> <li>Ajuste no alerta de erro "Acima Ref.", dispensado caso a Fonte de Recursos seja diferente de "OGU".</li> <li>Incluído alerta de erro caso a data base do arquivo referência seja diferente da indicada no nome do mesmo arquivo.</li> <li>Incluído alerta de erro caso os arredondamentos de todos os valores não estejam selecionados (para contratos no transfer</li> <li>Incluído alerta de erro "Justificar BDI", caso não seja adotado um BDI da lista suspensa.</li> </ul> <p><b>CÁLCULO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Incluído alerta de erro "Verificar as quantidades preenchidas na linha...", caso a soma das quantidades preenchidas seja d da soma das quantidades arredondadas com duas casas decimais.</li> <li>Incluído alerta de erro "Preencha as quantidades com no máximo duas casas decimais", caso o alerta de erro acima apare</li> <li>Incluído alerta de erro "Inclua uma condição para indicar as quantidades na PLQ com mais de duas casas decimais (o texto ficará na c vermelha)</li> </ul> <p><b>CRONOPLÉ</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Correção na macro "Atualizar Linhas".</li> </ul> <p><b>PLE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Correção na fórmula na coluna Filtro.</li> </ul> <p><b>RRE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Correção nas fórmulas dos valores acumulados (o valor da administração local era duplicado em alguns casos).</li> </ul>
<p><u>V3.14</u></p>	<p><b>GERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Ajustes em algumas fórmulas que eram incompatíveis com as versões do Excel anteriores ao Office 365.</li> </ul> <p><b>MENU</b></p>

# Prefeitura Municipal de America Dourada

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ajuste na macro "Gerar arquivo para upload no TransiereGov". Excluido o procedimento de mesclagem de células, visando a eficiência do macro.</li> <li>▪ Inclusão do botão [RESET]. Para resetar a Planilha Múltipla (apagar todos os dados preenchidos e restaurar o padrão inicial).</li> </ul>
<u>V3.15</u>	<p><b>ORÇAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ajuste na fórmula da coluna "Descrição" para corrigir incompatibilidade com as versões do Excel anteriores ao Office 365.</li> </ul>
<u>V3.16</u>	<p><b>BDI</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corrigidas as fórmulas da descrição dos itens dos BDIs 2 e 3.</li> </ul>

# Prefeitura Municipal de America Dourada

**CAIXA** **PLANILHA MÚLTIPLA v3.16**

Tipo de Orçamento:  Acompanhamento:

**DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Obs: Composições e Cotações devem ser preenchidas diretamente no arquivo Referência 02-2026.xlsm.

**PÓS-LICITADO: Para visualizar/preencher esta seção, altere o TIPO DE ORÇAMENTO para 'Licitado'**

**ACOMPANHAMENTO: Para visualizar/preencher esta seção, altere o TIPO DE ORÇAMENTO para 'Licitado'**

# Prefeitura Municipal de America Dourada

## A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	OGU
PropONENTE/TOMADOR:	13.981.538/0001-06 - PREFEITURA MUNICIPAL
Município/UF:	AMERICA DOURADA
Nº da Operação (0000000-00):	103208 29-25
Nº do TransfereGOV (000000):	063148/2025
Valor do Repasse Contratado (R\$):	487.000,00
Valor de Contrapartida Contratada (R\$):	13.000,00
% mínimo de Contrapartida:	2,60%
R\$ mínimo de Contrapartida (se houver):	
% máximo de Contrapartida:	

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	Reforma e Revitalização de Praças
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	Construção de praça no município de América Dourada/BA - PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
Regime previdenciário previsto para a obra:	NÃO DESONERADO
Data base do Orçamento:	02-2026

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	IVAN GONÇALVES PEREIRA
CREA/CAL:	RNP Nº 052006120-9
ART/RRT:	BA20261440464
Data do preenchimento:	08/04/2026

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL

Arredondamento das frentes:	TransfereGOV
-----------------------------	--------------

## B. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Licitação	
Data de emissão dos documentos de licitação:	
Nº do CTEF (controle com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ da empresa:	
Regime de execução do CTEF:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Data base do CTEF:	

## C. ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Dados da obra	
Data de Início da Obra:	08/04/2026
Data de fechamento do RRE:	07/04/2027

Responsável pela Fiscalização	
Nome:	IVAN GONÇALVES PEREIRA
Profissão:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAL (para obras/projetos):	RNP Nº 052006120-9
ART/RRT (para obras/projetos):	BA20261440464

# Prefeitura Municipal de America Dourada



## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 103208.29-25	<b>Nº TRANSFEREGOV</b> 063148/2025	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> 13.891.536/0001-96 - PREFEITURA MUNICIPAL
------------------------------------	---------------------------------------	--

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
Reforma e Revitalização de Praças / Construção de praça no município de América Dourada/BA - PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

### BDI 1

**TIPO DE OBRA**  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

AMERICA DOURADA  
Local  
  
**Ivan Gonçalves Pereira**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA Nº 052006120-9

quarta-feira, 8 de abril de 2026  
Data

Responsável Técnico  
**Nome:** IVAN GONÇALVES PEREIRA  
**CREA/CAU:** RNP Nº 052006120-9  
**ART/RRT:** BA20261440464

# Prefeitura Municipal de America Dourada



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 103208.29-25	<b>Nº Transferência</b> 063148/2025	<b>PROPOSTANTE / TOMADOR</b> 13.891.536/0001-96 - PREFEITURA MUNICIPAL	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Reforma e Revitalização de Praças
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SALVADOR	<b>DATA BASE</b> 02-26 (N.DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Construção de praça no município de América Dourada/BA - PRAÇA NOSSA	<b>MUNICÍPIO / UF</b> AMERICA DOURADA
		<b>BDI 1</b> 22,00%	<b>BDI 2</b> 0,00%
		<b>BDI 3</b> 0,00%	

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Construção de praça no município de América Dourada/BA - PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - DISTRITO DE SOARES</b>									
1.			<b>REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS</b>						499.999,90
1.1.			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						499.999,90
1.1.1.	Composição	CPU-001	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	MES	4,00	7.628,60	BDI1	9.306,89	37.227,56
1.1.1.1.			<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS</b>	M2	6,00	430,00	BDI1	524,60	3.147,60
1.1.2.1.	SINAPI	103689	<b>ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025</b>	UN	1,00	2.500,00	BDI1	3.050,00	3.050,00
1.1.2.2.	SINAPI	101508	<b>LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M. ALT. 2,50 M. COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)</b>	MES	4,00	2.175,00	BDI1	2.653,50	10.614,00
1.1.2.3.	SINAPI-I	10775	<b>MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO</b>						295.273,19
1.1.3.			<b>ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024</b>	M	1.490,17	38,43	BDI1	46,88	69.859,17
1.1.3.1.	SINAPI	94273	<b>LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_01/2024</b>	M3	323,14	120,00	BDI1	146,40	47.307,70
1.1.3.2.	SINAPI	96624	<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022</b>	M2	1.360,26	85,00	BDI1	103,70	141.058,96
1.1.3.3.	SINAPI	94992	<b>Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, inclusive cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada</b>	M2	412,91	61,90	BDI1	75,52	31.182,96
1.1.3.4.	Composição	CPU-003	<b>RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,50M, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF_03/2024</b>	M	6,00	801,15	BDI1	977,40	5.864,40
1.1.3.5.	SINAPI	105001	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						124.994,94
1.1.4.			<b>ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025</b>	UN	1,00	2.159,79	BDI1	2.634,94	2.634,94
1.1.4.1.	SINAPI	101509	<b>Poste decorativo com 02 pétalas, em tubo de alumínio com difusor em vidro leitoso brilhante, ref. XR-708/2 da Xoulux ou similar, com 6,00m, inclusive lâmpada vapor de sódio de 250W. Rev. 01/06/2024</b>	UN	21,00	1.500,95	BDI1	1.831,16	38.454,36
1.1.4.2.	Composição	CPU-002							

# Prefeitura Municipal de America Dourada



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 103208.29-25	<b>Nº Transferência</b> 063148/2025	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> 13.891.536/0001-96 - PREFEITURA MUNICIPAL	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Reforma e Revitalização de Praças
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SALVADOR	<b>DATA BASE</b> 02-26 (N.DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Construção de praça no município de América Dourada/BA - PRAÇA NOSSA	<b>MUNICÍPIO / UF</b> AMERICA DOURADA
		<b>BDI 1</b> 22,00%	<b>BDI 2</b> 0,00%
		<b>BDI 3</b> 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Construção de praça no município de América Dourada/BA - PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO</b>									
1.1.4.3.	SINAPI	101632	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE LUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	21,00	31,22	BDI1	38,09	799,89
1.1.4.4.	SINAPI-I	41628	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSÕES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	UN	23,00	371,42	BDI1	453,13	10.421,99
1.1.4.5.	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	500,01	13,76	BDI1	16,79	8.395,17
1.1.4.6.	SINAPI	101886	CABO DE COBRE ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	27,00	18,37	BDI1	22,41	605,07
1.1.4.7.	SINAPI	91832	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.621,80	19,91	BDI1	24,29	63.683,52
<b>1.1.5.</b>			<b>EQUIPAMENTOS DA PRAÇA</b>					<b>-</b>	<b>15.602,84</b>
1.1.5.1.	SINAPI	103307	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	2,00	1.363,56	BDI1	1.663,54	3.327,08
1.1.5.2.	SINAPI	103304	INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	8,00	1.257,76	BDI1	1.534,47	12.275,76
<b>1.1.6.</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS DA OBRA</b>					<b>-</b>	<b>10.089,77</b>
1.1.6.1.	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	879,94	3,73	BDI1	4,55	4.003,73
1.1.6.2.	SINAPI-I	10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	1,00	1.138,17	BDI1	1.388,57	1.388,57
1.1.6.3.	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	M2	5.278,06	0,73	BDI1	0,89	4.697,47

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

# Prefeitura Municipal de America Dourada

**CAIXA** PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 103208.29-25	Nº Transferência GOV 063148/2025	13.891.536/0001-96 - PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma e Revitalização de Praças
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 02-26 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de praça no município de América Dourada/BA - PRAÇA NOSSA	MUNICÍPIO / UF AMERICA DOURADA
			BDI 1 22,00%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

← RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de praça no município de América Dourada/BA - PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO									
AMERICA DOURADA									
Local									
Data									
499.999,90									

AMERICA DOURADA

Local

quarta-feira, 8 de abril de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: IVAN GONÇALVES PEREIRA

CREA/CAU: RNP Nº 052006120-9

ART/RRT: BA2026 1440464

Ivan Gonçalves Pereira

Engenheiro Civil

CREA-BA Nº 052006120-9

PMV3.16

14 / 22

# Prefeitura Municipal de America Dourada

**CAIXA** PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

**APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO**  
Reforma e Revitalização de Praças

**Nº TransfereGov**  
063148/2025

**Nº OPERAÇÃO**  
103208.29-25

**Grav de Sigilo**  
#PUBLICO

**PROFONENTE / TOMADOR**  
13.891.536/0001-96 - PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	FRENTES DE OBRA
1.	Construção de praça no município de América Dourada/BA - PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO		-		
1.1.	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS		-		
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	4,00	4	
1.1.1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-		
1.1.2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	6	
1.1.2.1.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	2	
1.1.2.2.	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	4,00	4	
1.1.2.3.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E PAVIMENTAÇÃO		-		
1.1.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1.490,17	1.490,17	
1.1.3.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 10 CM*. AF_01/2024	M3	323,14		
1.1.3.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM. ARMADO. AF_08/2022	M2	1.360,26	1360,25	
1.1.3.3.	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	M2	412,91	412,91	
1.1.3.4.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,50M, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF_03/2024	M	6,00	6	
1.1.4.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		-		
1.1.4.1.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	1	
1.1.4.2.	Poste decorativo com 02 pétaílas, em tubo de alumínio com difusor em vidro leitoso brilhante, ref. XR-708/2 da Xoulux ou similar, com 6,00m, inclusive lâmpada vapor de sódio de 250W. Rev 01/06/2024	UN	21,00	21	
1.1.4.3.	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W/ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	21,00	21	
1.1.4.4.	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSÕES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	UN	23,00	8	
<b>TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)</b>					<b>ETAPA I - PRAÇA 1</b> 23.964,84
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>ETAPA II - PRAÇA 2</b> 160.262,40
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					1,00
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					6,00
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					1,00
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					1,00
<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E PAVIMENTAÇÃO</b>					745,09
<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E PAVIMENTAÇÃO</b>					161,57
<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E PAVIMENTAÇÃO</b>					680,13
<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E PAVIMENTAÇÃO</b>					3,00
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					1,00
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					7,00
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					7,00
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					7,00

PMV3.16

16 / 22

# Prefeitura Municipal de America Dourada

**CAIXA** PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO  
Reforma e Revitalização de Praças

Nº TransfereGov  
063148/2025

Nº OPERAÇÃO  
103208.29-25

PROFONENTE / TOMADOR  
13.891.536/0001-96 - PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	FRENTES DE OBRA	
<b>Construção de praça no município de América Dourada/BA - PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO</b>					<b>Agrupador de Eventos</b>	<b>ETAPA I - PRAÇA</b>
1.1.4.5.	ELETROUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	500,01	500,01	23.964,84	ETAPA II - PRAÇA
1.1.4.6.	CABO DE COBRE ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	27,00	27		
1.1.4.7.	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.621,80	2.621,80		
1.1.5.	EQUIPAMENTOS DA PRAÇA					
1.1.5.1.	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	2,00	2,00		
1.1.5.2.	INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	8,00	8,00		
1.1.6.	SERVIÇOS FINAIS DA OBRA					
1.1.6.1.	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	879,94	879,94		
1.1.6.2.	PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA, 40" CM X 60" CM	UN	1,00	1		
1.1.6.3.	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	M2	5.278,06	5.278,06		

AMERICA DOURADA

Local

quarta-feira, 8 de abril de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: IVAN GONÇALVES PEREIRA  
CREA/CAU: RNP Nº 052006120-9  
ART/IRRT: BA20261440464



**Ivan Gonçalves Pereira**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA Nº 052006120-9

PMV3.16

17 / 22

# Prefeitura Municipal de America Dourada

**CAIXA** PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO: Reforma e Revitalização de Praças | Nº TransfereGov: 063148/2025 | Nº OPERAÇÃO: 103208.29-25 | PROPONENTE / TOMADOR: 13.891.536/0001-96 - PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5
1.	Construção de praça no município de América Dourada/BA - PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - DISTRITO DE SOARES			197,207,45	118,565,21	
1.1.	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS					
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	4,00	1,00		
1.1.1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00			
1.1.2.1.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00			
1.1.2.2.	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	4,00	1,00		
1.1.2.3.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E PAVIMENTAÇÃO					
1.1.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO	M	1,490,17	745,08		
1.1.3.1.	CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024					
1.1.3.2.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM*. AF_01/2024	M3	323,14	161,57		
1.1.3.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM. ARMADO. AF_08/2022	M2	1,360,26	680,13		
1.1.3.4.	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	M2	412,91	412,91		
1.1.3.5.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,50M, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF_03/2024	M	6,00	3,00		
1.1.4.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
1.1.4.1.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00			
1.1.4.2.	Poste decorativo com 02 pétales, em tubo de alumínio com difusor em vidro leitoso brilhante, ref. XR-708/2 da Xoulux ou similar, com 6,00m, inclusive lâmpada vapor de sódio de 250W. Rev 01/06/2024	UN	21,00	7,00	7,00	
1.1.4.3.	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	21,00	7,00	7,00	
1.1.4.4.	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSÕES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	UN	23,00	9,00		

# Prefeitura Municipal de America Dourada

**CAIXA** PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO: Reforma e Revitalização de Praças  
Nº TransfereGov: 063148/2025  
Nº OPERAÇÃO: 103208.29-25  
PROponente / Tomador: 13.891.536/0001-96 - PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3 ETAPA III - PRAÇA	4 ETAPA IV - PRAÇA	5
<b>Construção de praça no município de América Dourada/BA - PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO</b>						
1.1.4.5.	ELETROUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	500,01	250,00	250,01	
1.1.4.6.	CABO DE COBRE ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	27,00		27,00	
1.1.4.7.	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.621,80	1.310,90	1.310,90	
1.1.5.	EQUIPAMENTOS DA PRAÇA					
1.1.5.1.	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	2,00		2,00	
1.1.5.2.	INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	8,00		8,00	
1.1.6.	SERVIÇOS FINAIS DA OBRA					
1.1.6.1.	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	879,94		879,94	
1.1.6.2.	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, 40" CM X 760" CM	UN	1,00		1,00	
1.1.6.3.	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	M2	5.278,06		5.278,06	

AMERICA DOURADA

Local

quarta-feira, 8 de abril de 2026

Data

Responsável Técnico  
Nome: IVAN GONÇALVES PEREIRA  
CREA/CAU: RNP Nº 052006120-9  
ART/RRT: BA20261440464



**Ivan Gonçalves Pereira**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA Nº 052006120-9

PMV3.16

19 / 22

# Prefeitura Municipal de America Dourada



## CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

PROponente / TOMADOR: 13.891.536/0001-96 - PREFEITURA MUNICIPAL

Nº OPERAÇÃO: 103208.29.25

Nº Transferência GOV: 0631487/2025

APELIDO EMPREENDIMENTO: Reforma e Revitalização de Praças

1. Seleccione o Título do Evento da Administração Local:

**T. ADMINISTRAÇÃO**

2. Digite nas células em amarelo o período em que os eventos serão concluídos:

Nº do Evento	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1	ETAPA I - PRAÇA																									
2	ETAPA II - PRAÇA																									
3	ETAPA III - PRAÇA																									
4	ETAPA IV - PRAÇA																									

1	ADMINISTRAÇÃO	1	2	3	4
2	SERVICIOS PRELIMINARES	1	2	3	3
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E PAVIMENTA	1	2	3	3
4	INSTALACOES ELÉTRICAS	1	2	3	4
5	EQUIPAMENTOS DA PRAÇA				
6	SERVICIOS FINAIS DA OBRA				
7	0				
8	0				

	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04
%	31,20%	32,05%	19,80%	16,95%
R\$ Parcela	156.010,19	160.261,93	98.999,03	84.728,75
%	31,20%	63,25%	83,05%	100,00%
R\$ Acumulado	156.010,19	316.272,12	415.271,15	499.999,90
% Administração Local	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%

Responsável Técnico  
Nome: IVAN GONCALVES PEREIRA  
CREA/CAU: RNP Nº 052006120-9  
ART/IRRT: BA20261440464

Ivan Gonçalves Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA-BA Nº 052006120-9

PMV3.16

20 / 22

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGU

Nº OPERAÇÃO 103208.29-25 | Nº TGOV 063148/2025 | PROPONENTE TOMADOR 13.891.536/0001-96 - PREFEITURA M | APELIDO EMPREENDIMENTO Reforma e Revitalização de Praças | DESCRIÇÃO DO LOTE Constituição de praça no município de América Dourada/BA - PRAÇA NOSSA SEN

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	499.999,90	% Período:	31,20%	32,05%	19,80%	16,95%								
1.1.	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA	499.999,90	% Período:	31,20%	32,05%	19,80%	16,95%								
<b>Total: R\$ 499.999,90</b>			%:	31,20%	32,05%	19,80%	16,95%								
Período:			Repasse:	151.953,93	156.095,11	96.425,06	82.525,80								
			Contrapartida:	4.056,26	4.166,82	2.573,97	2.202,95								
			Outros:	-	-	-	-								
Investimento:		156.010,19	Investimento:	156.010,19	160.261,93	98.999,03	84.728,75								
			%:	31,20%	63,25%	83,05%	100,00%								
Acumulado:			Repasse:	151.953,93	308.049,04	404.474,10	486.999,90								
			Contrapartida:	4.056,26	8.223,08	10.797,05	13.000,00								
			Outros:	-	-	-	-								
Investimento:		156.010,19	Investimento:	156.010,19	316.272,12	415.271,15	499.999,90								
			Administração Local:	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%								

Responsável Técnico  
Nome: IVAN GONCALVES PEREIRA  
CREA/CAU: RNP Nº 052006120-9  
ART/RR: BA20261440464



Ivan Gonçalves Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA-BA Nº 052006120-9

AMERICA DOURADA  
Local

quarta-feira, 8 de abril de 2026  
Data

# Prefeitura Municipal de America Dourada

## CAIXA QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 103208.29-25	Nº Transferência GOV 063148/2025	PROPOSTANTE / TOMADOR 13.891.536/0001-96 - PREFEITURA MUNICIPAL	MUNICÍPIO / UF AMERICA DOURADA	VALORES CONTRATADOS (R\$):
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma e Revitalização de Praças				RECURSO OGU
				REPASSO 487.000,00
				CONTRAPARTIDA 13.000,00
				INVESTIMENTO 500.000,00


Saldo a Reprogramar	Repasso (R\$)	Contrapartida (R\$)
	0,10	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - DISTRITO DE SOARES	Em Análise	1,00	m²	LOTE 1	486.999,90	13.000,00	-	499.999,90
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
<b>TOTAL</b>								<b>486.999,90</b> (97,40%)	<b>13.000,00</b> (2,60%)	<b>-</b> (0,00%)	<b>499.999,90</b> (100,00%)

Observações:



AMERICA DOURADA  
Local  
quarta-feira, 8 de abril de 2026  
Data

  
Representante / Autor  
Nome: JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

PMV3.16

22 / 22

# Prefeitura Municipal de America Dourada

PROJETO PRAÇA

**NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA**

SOARES DE AMÉRICA DOURADA - BA

IVAN GONÇALVES PEREIRA  
ENGº CIVIL CREA: 052006120-9



Cliente: Prefeitura Municipal de América Dourada

América Dourada - Ba

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

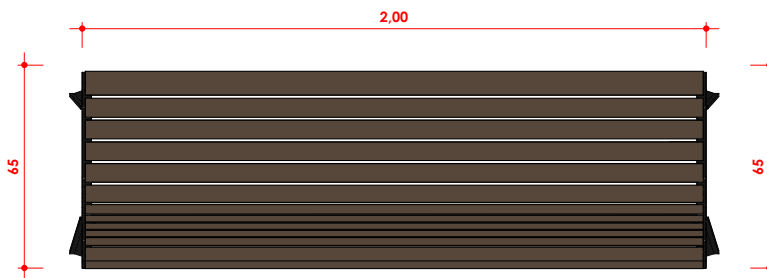
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
43B1E829FB45CDC01FC1857FE46F591E



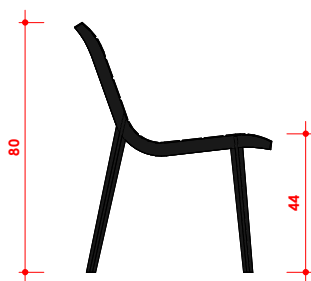




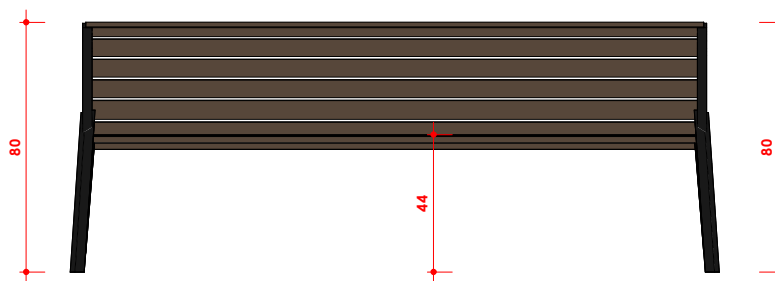
# Prefeitura Municipal de America Dourada



**Elevação de topo**  
ESC: 1 : 20



**Elevação direita**  
ESC: 1 : 20



**Elevação frontal**  
ESC: 1 : 20



**Ortogonal 3D**  
ESC:



**DETALHE BANCO**

ENDEREÇO  
Pov.Soaes - América Dourada / BA

ASSUNTO  
BANCO DETALHE

ESCALA  
1 : 20

PRANCHA  
F4 /.

CLIENTE  
Prefeitura Municipal de América Dourada

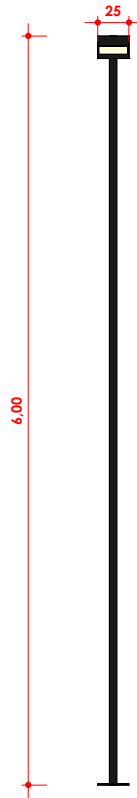
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
IVAN GONÇALVES PEREIRA  
CREA 052004120-9

DATA  
01/17/19

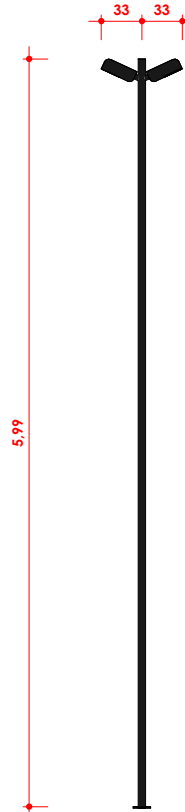
# Prefeitura Municipal de America Dourada



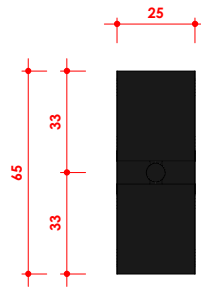
**Ortogonal 3D**  
ESC:



**Elevação frontal**  
ESC: 1 : 50



**Elevação direita**  
ESC: 1 : 50



**Elevação de topo**  
ESC: 1 : 20



## DETALHE BANCO

ENDEREÇO  
Pov.Soares - América Dourada / BA

CLIENTE  
Prefeitura Municipal de América Dourada

ASSUNTO  
BANCO DETALHE

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
IVAN GONÇALVES PEREIRA  
CREA 052004120-9

ESCALA  
Como  
indicado  
DATA  
01/17/19

PRANCHA  
F5 /.

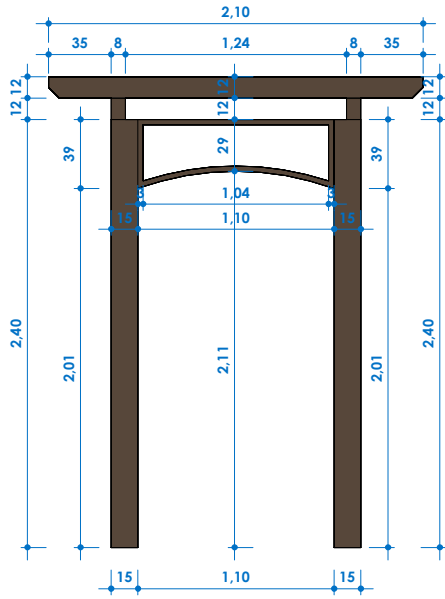
Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

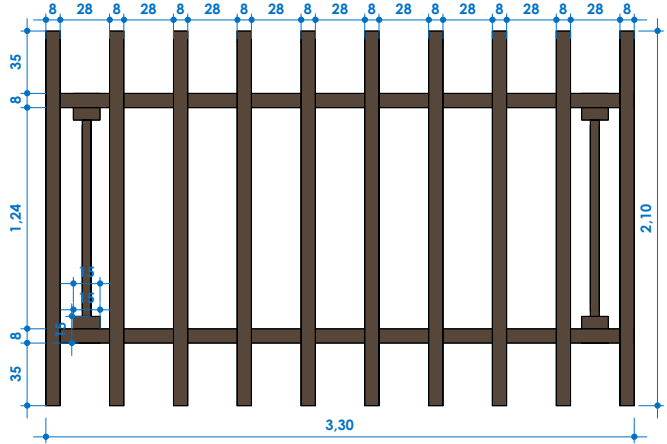
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
43B1E829FB45CDC01FC1857FE46F591E



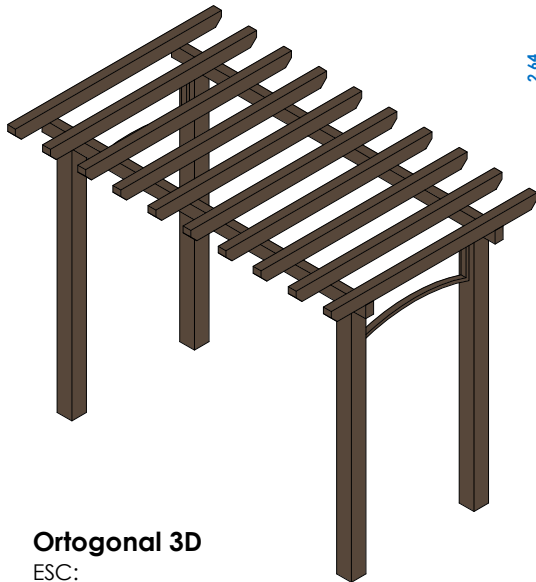
# Prefeitura Municipal de America Dourada



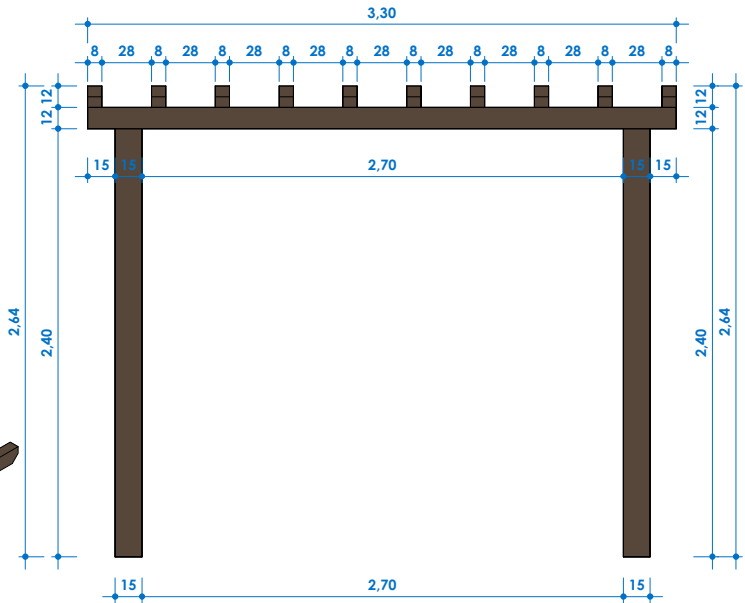
**Elevação direita**  
ESC: 1 : 35



**Elevação de topo**  
ESC: 1 : 35



**Ortogonal 3D**  
ESC:



**Elevação frontal**  
ESC: 1 : 35

*Ivan Gonçalves Pereira*  
**Ivan Gonçalves Pereira**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-BA Nº 052006120-9



Nome do projeto

ENDEREÇO  
Pov. Soares - América Dourada / BA

ASSUNTO  
Detalhe Pergolado

ESCALA  
1 : 35

PRANCHA  
F6

CLIENTE  
Prefeitura Municipal de América Dourada

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
Ivan Gonçalves  
CREA 052006120-9

DATA  
13/02/2026

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

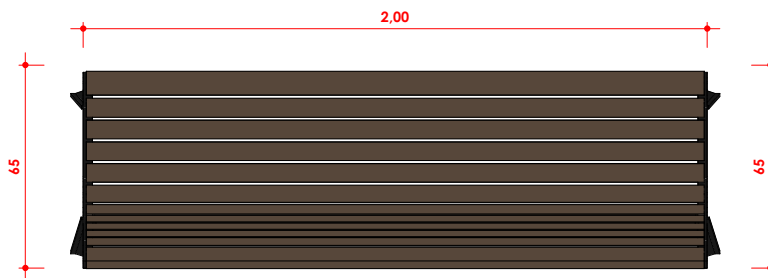
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
43B1E829FB45CDC01FC1857FE46F591E



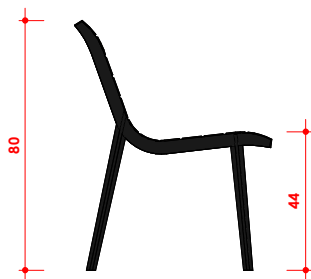




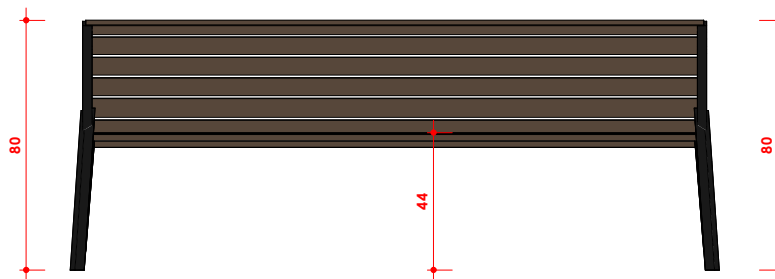
# Prefeitura Municipal de America Dourada



**Elevação de topo**  
ESC: 1 : 20



**Elevação direita**  
ESC: 1 : 20



**Elevação frontal**  
ESC: 1 : 20



**Ortogonal 3D**  
ESC:



**DETALHE BANCO**

ENDEREÇO  
Pov.Soaes - América Dourada / BA

ASSUNTO  
BANCO DETALHE

ESCALA  
1 : 20

PRANCHA  
F4 /.

CLIENTE  
Prefeitura Municipal de América Dourada

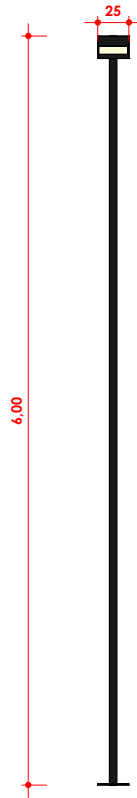
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
IVAN GONÇALVES PEREIRA  
CREA 052004120-9

DATA  
01/17/19

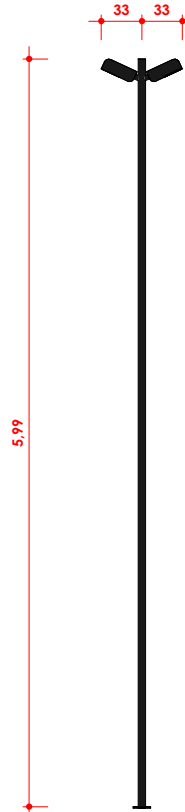
# Prefeitura Municipal de America Dourada



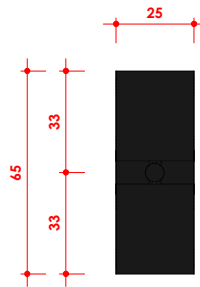
**Ortogonal 3D**  
ESC:



**Elevação frontal**  
ESC: 1 : 50



**Elevação direita**  
ESC: 1 : 50



**Elevação de topo**  
ESC: 1 : 20



## DETALHE BANCO

ENDEREÇO  
Pov.Soares - América Dourada / BA

CLIENTE  
Prefeitura Municipal de América Dourada

ASSUNTO  
BANCO DETALHE

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
IVAN GONÇALVES PEREIRA  
CREA 052004120-9

ESCALA  
Como  
indicado  
DATA  
01/17/19

PRANCHA  
F5 /.

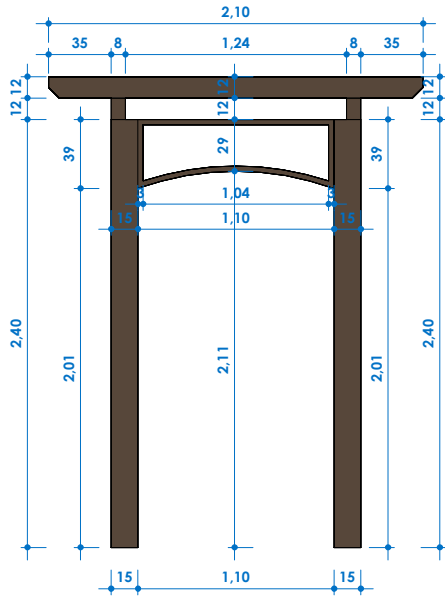
Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

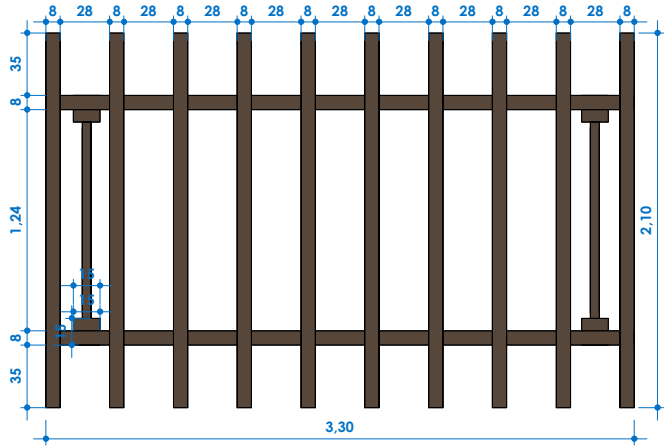
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
43B1E829FB45CDC01FC1857FE46F591E



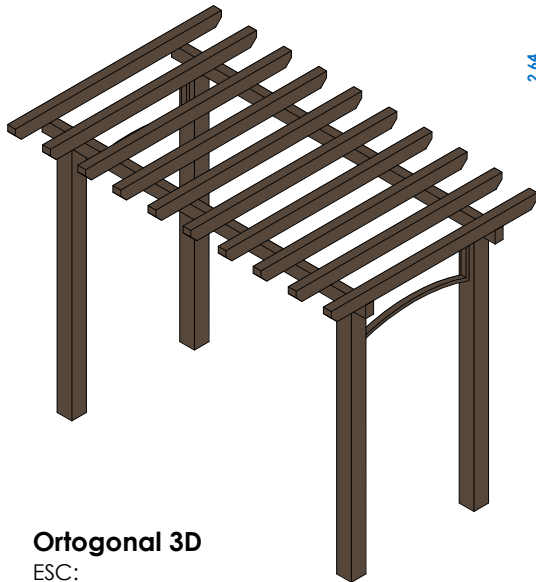
# Prefeitura Municipal de America Dourada



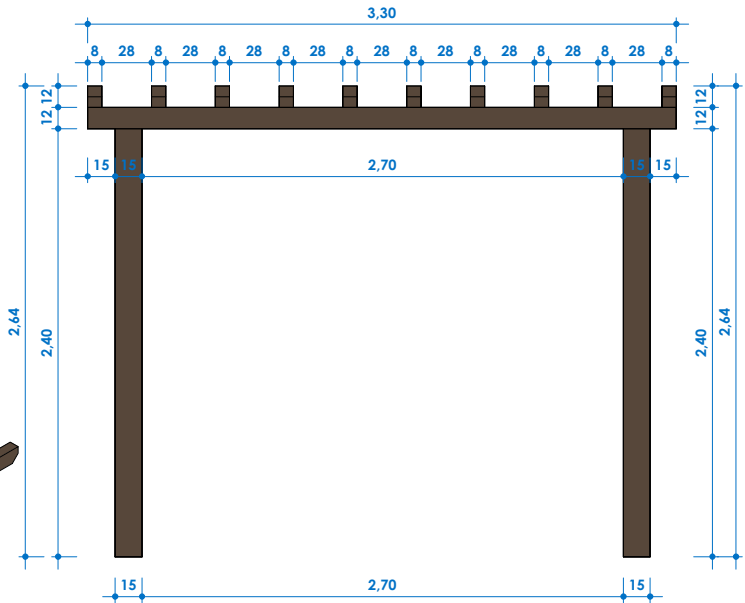
**Elevação direita**  
ESC:1 : 35



**Elevação de topo**  
ESC:1 : 35



**Ortogonal 3D**  
ESC:



**Elevação frontal**  
ESC:1 : 35

*Ivan Gonçalves Pereira*  
**Ivan Gonçalves Pereira**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-BA Nº 052006120-9



Nome do projeto

ENDEREÇO  
Pov. Soares - América Dourada / BA

CLIENTE  
Prefeitura Municipal de América Dourada

ASSUNTO  
Detalhe Pergolado

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
Ivan Gonçalves  
CREA 052006120-9

ESCALA  
1 : 35

PRANCHA  
F6

DATA  
13/02/2026

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
43B1E829FB45CDC01FC1857FE46F591E

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Página 1/3



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA20261440464**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**IVAN GONÇALVES PEREIRA**  
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0520061209**  
 Registro: **3000114085BA**

Empresa contratada: **ICADISTA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**

Registro : **0010279539-BA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**  
**AVENIDA RUA ROMÃO GRAMACHO**  
 Complemento: **PREFEITURA** Bairro: **CENTRO**  
 Cidade: **AMÉRICA DOURADA** UF: **BA**  
 Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **08/04/2026**  
 Valor: **R\$ 7.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
 Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

CPF/CNPJ: **13.891.536/0001-96**  
 Nº: **15**  
 CEP: **44910000**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA IRECÊ** Nº: **S/Nº**  
 Complemento: **PRAÇA** Bairro: **DISTRITO DE SOARES**  
 Cidade: **AMÉRICA DOURADA** UF: **BA** CEP: **44910000**  
 Data de Início: **08/04/2026** Previsão de término: **31/12/2026** Coordenadas Geográficas: **-11.307821, -41.470781**  
 Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**  
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA** CPF/CNPJ: **13.891.536/0001-96**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração em BIM		
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	5.278,06	m2
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #TOS_33.1.5 - DE CURVAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICAS	5.278,06	m2
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS ESPECIAIS E NIVELAMENTOS DE PRECISÃO > DE NIVELAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.2.4.1 - DE PRECISÃO	5.278,06	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	5.278,06	m2
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM	5.278,06	m2
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM	5.278,06	m2
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	5.278,06	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	5.278,06	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #TOS_4.2.3 - DE CALÇADA	5.278,06	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE ACESSIBILIDADE > #TOS_4.2.4.1 - EM CALÇADAS	5.278,06	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.2 - DE MADEIRA	5.278,06	m2
80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE CONCEPÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #TOS_10.10.1.2 - DE MOBILIÁRIO URBANO	5.278,06	m2
80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #TOS_10.10.2.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO	5.278,06	m2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: By0wB  
 Impresso em: 16/04/2026 às 14:42:50 por: , ip: 187.94.21.133



www.creaba.org.br | creaba@creaba.org.br  
 Tel: (71) 3453-8990 | Fax: (71) 3453-8989



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 43B1E829FB45CDC01FC1857FE46F591E

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Página 2/3



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA20261440464**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

INICIAL

80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #TOS_10.10.2.2 - DE MOBILIÁRIO URBANO	5.278,06	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	5.278,06	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #TOS_33.1.5 - DE CURVAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICAS	5.278,06	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS ESPECIAIS E NIVELAMENTOS DE PRECISÃO > DE NIVELAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.2.4.1 - DE PRECISÃO	5.278,06	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	5.278,06	m2
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM	5.278,06	m2
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM	5.278,06	m2
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	5.278,06	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	5.278,06	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #TOS_4.2.3 - DE CALÇADA	5.278,06	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE ACESSIBILIDADE > #TOS_4.2.4.1 - EM CALÇADAS	5.278,06	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.2 - DE MADEIRA	5.278,06	m2
35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE CONCEPÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #TOS_10.10.1.2 - DE MOBILIÁRIO URBANO	5.278,06	m2
35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #TOS_10.10.2.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO	5.278,06	m2
35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #TOS_10.10.2.2 - DE MOBILIÁRIO URBANO	5.278,06	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	5.278,06	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	5.278,06	m2
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	5.278,06	m2
60 - Fiscalização de obra > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #TOS_33.1.5 - DE CURVAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICAS	5.278,06	m2
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	5.278,06	m2
60 - Fiscalização de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM	5.278,06	m2
60 - Fiscalização de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM	5.278,06	m2
60 - Fiscalização de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	5.278,06	m2
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	5.278,06	m2
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #TOS_4.2.3 - DE CALÇADA	5.278,06	m2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: By0wB  
 Impresso em: 16/04/2026 às 14:42:50 por: , ip: 187.94.21.133

www.crea.org.br  
 Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br  
 Fax: (71) 3453-8989



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 43B1E829FB45CDC01FC1857FE46F591E

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Página 3/3



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA20261440464**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

INICIAL

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE ACESSIBILIDADE > #TOS_4.2.4.1 - EM CALÇADAS	5.278,06	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.2 - DE MADEIRA	5.278,06	m2
60 - Fiscalização de obra > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE CONCEPÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #TOS_10.10.1.2 - DE MOBILIÁRIO URBANO	5.278,06	m2
60 - Fiscalização de obra > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE CONCEPÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #TOS_10.10.1.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO	5.278,06	m2
60 - Fiscalização de obra > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #TOS_10.10.2.2 - DE MOBILIÁRIO URBANO	5.278,06	m2
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	5.278,06	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Construção de praça no município de América Dourada/BA - PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - PROJETO E ORÇAMENTO NO DISTRITO DE SOARES - PROPOSTA 063148/2025 - IDO 103208.29-25

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

ASSTIR - Associação dos Profissionais vinculados ao Crea do Território de Irecê

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**Ivan Gonçalves Pereira**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-BA Nº 052006120-9

IVAN GONÇALVES PEREIRA - CPF: 016.346.975-02

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA - CNPJ:  
 13.891.536/0001-96

**9. Informações**

A autenticação desta ART pode ser verificada em <https://crea-ba.sitac.com.br/publico/>

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **16/04/2026** Valor pago: **R\$ 108,39** Nosso Número: **62089503**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: By0wB  
 Impresso em: 16/04/2026 às 14:42:51 por: , ip: 187.94.21.133

www.creaba.org.br  
 Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br  
 Fax: (71) 3453-8989



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 43B1E829FB45CDC01FC1857FE46F591E